

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DAS  
RELAÇÕES POLÍTICAS**

**Helmo Magno Ballarini**

**A Ordem de Cristo no contexto de uma *economia de mercês*. Critérios de provimento de cargos e ofícios nos séculos XVII e XVIII: o caso da capitania do Espírito Santo**

**VITÓRIA  
2016**

**HELMO MAGNO BALLARINI**

**A Ordem de Cristo no contexto de uma economia de mercês. Critérios de provimento de cargos e ofícios nos séculos XVII e XVIII: o caso da capitania do Espírito Santo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Cláudio M. Ribeiro

**VITÓRIA  
2016**

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)  
(Biblioteca Central da Universidade Federal do Espírito Santo, ES, Brasil)

---

B189o Ballarini, Helmo Magno, 1962-  
A Ordem de Cristo no contexto de uma *economia de mercês*.  
Critérios de provimento de cargos e ofícios nos séculos XVII e  
XVIII : o caso da capitania do Espírito Santo / Helmo Magno  
Ballarini. – 2016.  
119 f.

Orientador: Luiz Cláudio Moisés Ribeiro.  
Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal  
do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

1. Ordem de Cristo. 2. Brasil - História - Capitánias  
hereditárias, 1534-1762. 3. Brasil - História - Período colonial,  
1500-1822. 4. Espírito Santo (Estado) – História. I. Ribeiro, Luiz  
Cláudio Moisés. II. Universidade Federal do Espírito Santo.  
Centro de Ciências Humanas e Naturais. III. Título.

CDU: 93/99

---

**HELMO MAGNO BALLARINI**

**A Ordem de Cristo no contexto de uma *economia de mercês*.  
Critérios de provimento de cargos e ofícios nos séculos XVII e  
XVIII: o caso da capitania do Espírito Santo**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em História, na área de concentração em História Social das Relações Políticas.

Aprovada em 28 de setembro de 2016

COMISSÃO EXAMINADORA

---

Professor Doutor Luiz Cláudio M. Ribeiro  
Universidade Federal do Espírito Santo - Orientador

---

Professor Doutor Leonardo Bis dos Santos  
Instituto Federal do Espírito Santo – Examinador Externo

---

Professor Doutor Sérgio Alberto Feldman  
Universidade Federal do Espírito Santo – Examinador Interno

Ao meu pai, Theophanes Pedro (*in memoriam*) e

À minha mãe Laurinda

## Agradecimentos

Agradeço a Deus.

Agradeço ao professor Luiz Cláudio M Ribeiro por acolher a mim e a minha pesquisa no programa de pós-graduação em História da UFES. Pela erudição, pela leitura atenta e crítica, pelas sugestões, indicação e disponibilização de leituras.

As professoras Maria Cristina Dadalto e Rossana Gomes Brito pela leitura crítica, recomendações e contribuições para a estruturação e o enriquecimento deste trabalho no momento de qualificação do mesmo.

Agradeço à colega Érica Lopes e ao colega Leonardo Faccini Bringer pelo apoio, palavras de incentivo e por transcreverem algumas das fontes manuscritas do século XVII e XVIII utilizadas neste trabalho.

À mamãe e aos meus irmãos Thânia, Sandro e Bruno, pelo eterno incentivo.

À Juliana, minha mulher, por ser a mãe cuidadosa, amorosa e incondicionalmente dedicada à nossa pequena Giulia; pelas leituras, correções e contribuições para esta dissertação.

À Giulia pelos sorrisos, pelo abraço aconchegante depois de lutar árdua e tenazmente contra o sono, pelo “papaiiii” .... Enfim, por chegar e estar conosco.

**Resumo.** Neste trabalho, partimos do conceito original de ordem religioso-militar e dissertamos sobre a história da Ordem de Cristo, a qual identificamos e descrevemos as origens medievais como ordem religioso-militar e a sua criação ou fundação por necessidade estratégica da monarquia portuguesa para proteger e manter o patrimônio templário no território português. Seguimos para a descrição de um panorama do Brasil colonial inserido no Império ultramarino português, as suas estruturas e práticas político-administrativas com ênfase no sistema de capitanias hereditárias e do governo-geral criados pela monarquia portuguesa. Apresentamos a discussão da dualidade Metrópole–Colônia e a busca do controle político e administrativo periférico pelo centro do poder português. Em continuação, abordamos a consolidação de uma “economia de mercês”, que atuava na seleção de “servidores” para a burocracia no reino e nas conquistas ultramarinas portuguesas. Assim, na época moderna desenha-se um novo modelo de cavaleiro das ordens militares que se definia como servidor destacado do rei, um vassalo cristão sem ascendentes não cristãos e com cabedal que lhe permitisse não “sujar” as mãos com trabalho e então o interesse nas ordens militares, em particular pelo hábito da Ordem de Cristo, generaliza-se por toda a sociedade portuguesa. Concluindo o trabalho, caracterizamos a formação da capitania do Espírito Santo e a partir de fontes manuscritas e impressas que abarcam os séculos XVII e XVIII dissertamos sobre as inflexões de uma economia de mercês que se consolidava e sobre a presença da Ordem de Cristo em um contexto regional de provimento de cargos e ofícios na capitania do Espírito Santo.

**Palavras-Chave.** Espírito Santo: capitania; Economia de mercês; Ordem de Cristo; ofícios régios.

**Abstract.** In this work, we begin from the original concept of religious-military order. Following, we discuss the history of Order of Christ, by identifying and describing its medieval origins as a religious-military order and its establishment or foundation because of strategic needs of the Portuguese monarchy that aimed to protect and maintain the Templar heritage in Portuguese territory. We continue by describing an overview of colonial Brazil in the context of Portuguese overseas empire, its structures, political and administrative practices, emphasizing the captaincies system and general government created by the Portuguese monarchy. Here takes place the discussion of duality of Metropolis-Cologne's powers and the aiming of center of Portuguese power in controlling peripheral political and administrative power. In continuation, we approach the consolidation of a "economy of favors", which was consisting in hiring "servers" to the bureaucracy in the kingdom and to the overseas territories conquered by Portugal. Thus, in the modern era, the interest in military orders grew up and spread in the Portuguese society, in particular in receive the habit of the Order of Christ, pushed by the appearance of a new model of military order of knights, characterized by a noble server of the king, an Christian vassal without non Christian ascendants and with enough financial resources to allow him to live without to work. Completing the work, we characterize the formation of the captaincy of the Espírito Santo and from handwritten and printed sources spanning the seventeenth and eighteenth centuries, we talk about the inflections of consolidation of an "economy of favors" and the presence of Order of Christ in a regional context, addressing the criteria of provision of servers in the captaincy of the Espírito Santo.

**Key-words:** Espírito Santo: Captaincy; Economy of favors; Order of Christ; Regal positions.

## Sumário

Introdução .....	10
Um panorama – o objeto .....	10
As fontes .....	12
Metodologia e pesquisa.....	14
1. Ordens religioso-militares e a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo – origens, herança templária e a conquista e a expansão ibérica.....	17
1.1 Uma criação inovadora na sociedade medieval.....	17
1.2 Ordem do Templo, a Reconquista Ibérica e a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo.....	23
1.3 Uma criação por estratégia da coroa portuguesa .....	32
1.4 Na época moderna, uma nova forma de professar .....	37
2. O Brasil no contexto político-administrativo do império ultramarino português .....	40
2.1 O Brasil Colonial e o império ultramarino português .....	40
2.2 Práticas político-administrativas no império português - a questão da dualidade Metrópole - Colônia.....	48
2.3 Busca de controle político e administrativo periférico pela coroa: a relação com as <i>estruturas concelhias</i> (locais) .....	58
3. Economia de mercês e a Ordem de Cristo .....	69
3.1 Liberalidade régia – recursos disponíveis .....	69
3.2 A busca da coroa por uma melhor capacidade redistributiva – os recursos das ordens militares.....	73
3.3 O valor simbólico de um hábito – o uso remuneratório das ordens militares pela coroa portuguesa centro legitimador das classificações sociais. ....	77
3.4 A sistematização e consolidação de uma economia de mercês no reino português. ....	83

4. A capitania do Espírito Santo no contexto de uma economia de mercês: estudo de caso .....	90
4.1 O Espírito Santo no contexto colonial .....	90
4.2 Critérios de provimento de cargos e ofícios na capitania do Espírito Santo .....	96
5. Conclusão .....	109
6. Referências.....	113
6.1 Fontes.....	113
6.2 Bibliografia .....	116

## **Introdução**

### **Um panorama – o objeto**

A criação do conceito de ordem religioso-militar foi um acontecimento inédito e incomum para a sociedade medieval que se explicava através de uma fórmula trifuncional. A organização da sociedade Cristã ocidental dividia-se em ordens ou funções conforme a vontade divina e a partir do século IX é formulada a divisão trifuncional, ou seja, a sociedade era dividida entre os que oravam (monges, clérigos), os que combatiam e comandavam ou administravam e os que trabalhavam. Quando surgiram as ordens religioso-militares esse esquema trifuncional da sociedade já completara, pelo menos, cem anos. Assim, o surgimento de uma organização – ordem religioso-militar – na qual coexistiam as funções de orar e combater provocou a reação de muitos contemporâneos. Como veremos no desenvolvimento do trabalho, esse avanço ou evolução da sociedade ocidental - nesse movimento inserimos as Cruzadas e a guerra de Reconquista ibérica -, foi que permitiu o surgimento de instituições tão singulares.

Um representante emblemático desse tipo de instituição foi a Ordem do Templo que é a concretização do conceito de ordem monástico-militar na Terra Santa. Era o cavaleiro agora integrado a sociedade cristã defendendo-a dos infiéis. Em Jerusalém já existia a ordem dos “Hospitalários” que amparava e acolhia peregrinos. Os templários surgiam para atender a demanda de segurança desses peregrinos. Ao apresentarem-se como uma opção à segurança aos cristãos perante seus inimigos os cavaleiros do Templo passaram ser vistos como uma opção de defesa dos espaços cristãos, tanto na Terra Santa como na península ibérica. Essa visão de defensores dos espaços cristãos fez com que a instituição recebesse um grande volume de doações e acumulasse um vasto patrimônio.

Com a extinção da Ordem do Templo a transferência de seu “espólio” para a Ordem do Hospital não agradou a coroa portuguesa e o monarca português D. Dinis

estrategicamente articulou para manter os bens templários sob o domínio luso. Para tal, D. Dinis criou a Ordem de Cristo para “herdar”, com as bênçãos da Igreja, as propriedades dos templários. O cavaleiro da Ordem de Cristo, já entre os séculos XVI e XVIII, não mais era aquele que se afastava do “mundo” para dedicar-se a defesa da fé cristã de forma guerreira. Nesse período, mais acentuadamente no século XVII, no qual ocorria uma grande rivalidade geopolítica entre os estados europeus tanto no continente como nas conquistas ultramarinas exigia-se uma maior vigilância dos seus territórios. O fortalecimento do poder político e a necessidade da manutenção do império demandava recursos, tanto humanos quanto financeiros para desenvolver-se. Nesse contexto era o cavaleiro agora um súdito dedicado, sem mancha de sangue não cristão em suas veias e possuidor de patrimônio para servir à coroa. E é esse o tipo de professo que transita pelo vasto império ultramarino português nesse período.

As considerações gerais até aqui postas se fazem necessárias para fundamentar o nosso interesse no tema e o seu desenvolvimento por esse trabalho. O quadro que sucintamente descrevemos agia no reino português e em suas franjas coloniais. É nosso objetivo neste trabalho, identificar a presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo dentro de um quadro geral da sua importância para uma economia das mercês<sup>1</sup> que se consolidou entre os séculos XVII e XVIII. Sistematizaremos a presença da Ordem de Cristo em dois grupos a partir de características próprias. O primeiro grupo será composto por aqueles que aqui, na capitania do Espírito Santo, transitaram e ou habitaram e após prestarem seus serviços à coroa portuguesa fazem o requerimento de hábito de Cristo como remuneração para seus trabalhos. O segundo conjunto conterà os que já professos da Ordem de Cristo, requeriam postos ou ofícios na administração da capitania do

---

<sup>1</sup> O conceito de *economia de mercês* aqui adotado conforme desenvolvido pela professora Fernanda Olival em seus estudos, nos quais afirma que a partir do reconhecimento científico do gesto de dar inserido em uma cadeia de obrigações recíprocas e não mais como um simples ato desinteressado e gratuito, nos séculos XVII e XVIII a disponibilidade para servir a coroa, “[...] pedir, dar, receber e manifestar agradecimento [...]”, eram comportamentos disseminados ao longo de grande parte da sociedade, cada um segundo a sua condição e interesses (OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 15-19).

Espírito Santo. Era objetivo de cada um dos ocupantes desses grupos construir ou desenvolver uma trajetória de ascendência social.

Subsidiariamente ao objetivo principal deste trabalho, procuramos verificar a condução da administração da capitania do Espírito Santo no que diz respeito suas práticas administrativas, a relação com o governo geral e suas políticas que sobrepujam-se à autoridade do capitão-mor que era o preposto do donatário. Este, durante boa parte do período abarcado pelas fontes que utilizamos, ainda era um particular e não a coroa portuguesa.

### As fontes

Para a pesquisa foram coligidos documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, repatriados pelo Projeto Resgate<sup>2</sup> e disponibilizados em CD-ROM pelo Arquivo Público do Espírito Santo e documentos publicados na série Documentos Históricos Biblioteca Nacional. Os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, disponibilizados pelo Arquivo Público do Espírito Santo, são Cartas de e para o Conselho Ultramarino em Lisboa, que abrangem o período temporal de 1585 a

---

<sup>2</sup> O Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Branco (Projeto Resgate) foi criado institucionalmente, em 1995, por meio de protocolo assinado entre as autoridades portuguesas e brasileiras no âmbito da Comissão Bilateral Luso-Brasileira de Salvaguarda e Divulgação do Patrimônio Documental (COLUSO). É uma iniciativa bilateral Portugal/Brasil conduzida no contexto das comemorações dos 500 anos dos descobrimento portugueses. O objetivo principal foi disponibilizar documentos históricos relativos à História do Brasil existentes em arquivos de outros países, Portugal em particular, e demais países europeus com os quais o Brasil teve uma história colonial imbricada (**Centro de Memória Digital – Universidade de Brasília**, [http://www.cmd.unb.br/resgate\\_index.php](http://www.cmd.unb.br/resgate_index.php), acesso em 06/10/2014). Para os documentos relativos ao Espírito Santo, conforme Estilague Ferreira dos Santos, “[...] foram coligidos sob os auspícios do Arquivo Público Estadual, da Secretaria de Estado da Cultura e Esportes e do Governo do Estado do Espírito Santo, e disponibilizados em 1998 através do *Catálogo de Documentos Manuscritos Avulsos da Capitania do Espírito Santo (1585-1822)*, organizado pelo Professor João Eurípedes Franklin Leal” (SANTOS, Estilague Ferreira dos. **Uma devassa contra os jesuítas do Espírito Santo (1761)**. Vila Velha: Edição do Autor, 2014, p. 17). Em nossa pesquisa, além dos documentos reunidos para a capitania do Espírito Santo, utilizamos documentos que fazem parte do acervo da capitania da Bahia.

1822, divididos conforme segue: 1 documento do ano de 1585; 98 documentos entre os anos de 1615 e 1699; 437 documentos entre 1704 e 1799 e 13 documentos entre 1800 e 1822. Desses documentos selecionamos o nosso *corpus* entre aqueles datados nos séculos XVII e XVIII. São correspondências de natureza administrativa, contendo consultas, pedidos, ofícios e envio de ordens da coroa para a colônia e boa parte desses documentos – escritos em língua portuguesa daqueles séculos - foram transcritos por um Grupo de Trabalho coordenado pelo professor Luiz Cláudio M Ribeiro na Universidade Federal do Espírito Santo e outros foram transcritos ao longo desta pesquisa entre 2014 a 2016.

Também selecionamos, do período compreendido entre os séculos XVII e XVIII, documentos da série DOCUMENTOS HISTÓRICOS da Biblioteca Nacional do Brasil, contendo Correspondências dos Governadores Gerais do Brasil. Da mesma forma, são correspondências administrativas e foram obtidas através das pesquisas do Professor Luiz Cláudio Ribeiro em sua busca de documentos coloniais do Espírito Santo em arquivos no Brasil e em pesquisa virtual feita pelo autor deste trabalho nos Anais da Biblioteca Nacional.

Documentos impressos, utilizamos registros coloniais do Espírito Santo coligidos e transcritos pelo professor João Eurípedes Franklin Leal e publicados por iniciativa da Fundação Jones dos Santos Neves em 1978<sup>3</sup>. O exemplar que acessamos faz parte do acervo da Biblioteca Central da U FES em dois volumes. Neste trabalho utilizamos o volume 1. Ainda, subsidiariamente, fizemos uso do documento *Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ord fem de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della. Lisboa: Por Pedro Craesbeeck, impreffor del Rey, Anno M.DCXXVIII.*

---

<sup>3</sup> LEAL, João Eurípedes Franklin. Espírito Santo: **Documentos Coloniais – Série Documentos Capixabas**, Vol. 1. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves.

## Metodologia e pesquisa

O presente trabalho trata-se do estudo de caso da capitania do Espírito Santo dentro da dinâmica do império ultramarino português. A presença da Ordem de Cristo, de uma economia das mercês, das redes de afinidades caracterizando as práticas administrativas e o provimento de cargos e ofícios na capitania do Espírito Santo. Ocorreria o uso do hábito da Ordem de Cristo na administração da capitania do Espírito Santo no século XVII-XVIII? E o interesse nas Ordens Militares, em particular pelo hábito de Cristo, generalizado por toda a sociedade portuguesa – tese de Fernanda Olival?<sup>4</sup> Ocorreria o uso de particulares e seus recursos no desenvolvimento da colonização da capitania do Espírito Santo?

O trabalho desenvolve-se a partir das fontes, manuscritas e impressas, cotejadas com uma bibliografia sobre o período colonial e também com os novos rumos de pesquisa desenvolvida para a época moderna. Procuramos identificar as solicitações de mercês dos personagens que vinham ou viviam na capitania do Espírito Santo que após desempenharem atividades na administração e no desbravamento do território colonial, solicitavam mercê do hábito de Cristo. E também daqueles homens que solicitaram mercê de ofícios a desempenhar na capitania do Espírito Santo, e já se declaravam professos a uma das três ordens portuguesas, em particular a Ordem de Cristo.

Partimos da análise, como objeto, da ordem monástico-militar de Nosso Senhor Jesus Cristo, uma criação régia, herdeira dos templários e estreitamente ligada ao processo de expansão ibérico. Mais especificamente, dos usos do hábito da Ordem de Cristo pela coroa portuguesa em um contexto de consolidação da economia de mercês – que passara a reger a seleção de “servidores” para os postos da burocracia no império português, no reino e em suas franjas coloniais – na administração da capitania do Espírito Santo no século XVII e início do século XVIII.

---

<sup>4</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

Buscamos fazer uma discussão específica sobre a problemática das mercês, conforme estudos de Fernanda Olival e cotejar com a bibliografia existente e analisar como isso era aplicado ao Brasil e como funcionava para a capitania do Espírito Santo partindo da teoria geral do modelo português de governo, cuja baliza é o trabalho de António Manuel Hespanha<sup>5</sup>.

O primeiro capítulo apresenta ao leitor o surgimento do conceito de ordem religioso-militar com seu ineditismo e também introduz a história da Ordem de Cristo; disserta sobre ela, descreve e identifica suas origens medievais como ordem religioso-militar. Aborda também a importância de sua criação por uma necessidade e ação estratégica do rei D. Dinis para proteger e manter o patrimônio templário no território português. Faz referência à herança templária da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, à importância dos cavaleiros do Templo na reconquista ibérica aos mouros e menção a sua imbricação com a Coroa portuguesa e de um de seus maiores expoentes – o Infante D. Henrique - e a expansão ultramarina ibérica.

No capítulo 2, apresentamos ao leitor um panorama do Brasil colonial inserido no império ultramarino português nos séculos XVI a XVIII; suas estruturas e práticas político-administrativas com ênfase no sistema de capitanias hereditárias e do governo-geral criados pela monarquia portuguesa. Apresentamos também a discussão da dualidade Metrópole – Colônia e a busca do controle político e administrativo periférico pelo centro do poder português a partir das atividades da justiça, da fazenda (“economia”) e da milícia.

O capítulo 3 aborda um contexto de consolidação de uma “economia de mercês”, a reger a escolha de “servidores” para os postos da burocracia nas franjas do império português; o desenho de um novo modelo de cavaleiro: agora servidor destacado do rei, sem ascendentes não cristãos (mouro, judeu, cigano no que concerne ao reino podendo se estender aos índios e negros no que toca as conquistas ultramarinas) e com cabedal suficiente para atender a prestação de serviços à coroa e que não fosse obtido através de atividades manuais e ou por mercancia. A luz da bibliografia,

---

<sup>5</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

destaca-se o interesse nas ordens religioso-militares, em particular pelo hábito de Cristo, generalizado por toda a sociedade portuguesa, num período para o qual também foi desenvolvido o conceito de “economia do bem-comum” por João Fragoso.

O quarto capítulo divide-se em duas linhas. Inicialmente contextualiza e caracteriza a formação da capitania do Espírito Santo. O segundo ponto do capítulo, apresenta uma análise do *corpus* documental referente à capitania do Espírito Santo. A partir de fontes que abarcam os séculos XVII e XVIII dissertamos sobre as inflexões de uma economia de mercês que se consolidava e sobre a presença da Ordem de Cristo em um contexto regional de provimento de ofícios.

# 1. Ordens religioso-militares e a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo – origens, herança templária e a conquista e a expansão ibérica

Este capítulo apresenta ao leitor o surgimento do conceito de ordem religioso-militar e também introduz a história da Ordem de Cristo, dissertando sobre ela, descrevendo e identificando suas origens medievais como ordem religioso-militar, sua criação ou fundação por necessidade – estratégia - régia para proteger e manter o patrimônio templário no território português fazendo assim uma referência a herança templária da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo e também da importância na reconquista ibérica aos mouros.

## 1.1 Uma criação inovadora na sociedade medieval

O medievalista francês e historiador das cruzadas e das ordens militares Alain Demurger alerta que é necessário não fazer a confusão entre ordem militar e ordem de cavalaria. Para esse autor, tais conceitos dizem respeito a fenômenos distintos e não a uma simples continuidade histórica:

[...] As sociedades ocidentais produziram, em diferentes momentos de sua história, “cavalarias”, ordens de cavalaria, mas se a ordem militar do Templo se dirigia prioritariamente a cavaleiros, incorreríamos em erro inscrevendo-a em uma continuidade histórica, visto que sua experiência é nova e original. Suas raízes encontram-se nas mutações – ou simplesmente na evolução – da sociedade ocidental depois do ano mil; e foi a cruzada que a fez brotar.

Demurger em sua obra, *Os cavaleiros de Cristo: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI)*<sup>2</sup>, faz uma síntese do surgimento das ordens monástico-militares desde sua formação identificando o seu ineditismo em uma sociedade medieval desenhada pelos clérigos contemporâneos

---

<sup>1</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI)**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 9.

<sup>2</sup> *ibid.*.

em uma fórmula trifuncional. No Ocidente, a organização da sociedade Cristã era dividida em ordens ou funções segundo a vontade divina.

[...]. Na época carolíngia, distinguiam-se três categorias: os monges, os clérigos e os leigos. Entretanto, a partir do final do século IX, Haymon de Auxerre (ou Érico) formulou de outra maneira essa trifuncionalidade, dividindo a sociedade entre aqueles que oravam (monges e clérigos), aqueles que combatiam (e que comandavam, dirigiam) e aqueles que trabalhavam. Pouco mais de um século depois, a fórmula foi retomada praticamente nos mesmos termos e no mesmo momento (c. 1020-27) por Gerardo, bispo de Cambrai, e Adalberão, bispo de Laon [...].<sup>3</sup>

Assim, quando foi reconhecida a legitimidade da Ordem do Templo – em 1129 - o esquema das três funções existia há pelo menos um século. E a instituição ordem monástico-militar reunia as funções de orar e combater em um só lugar e por isso foi considerada por muitos contemporâneos como uma “monstruosidade”.<sup>4</sup>

Para Demurger, o avanço ou evolução da sociedade ocidental onde se insere as Cruzadas e a guerra de Reconquista foi que permitiu – originou – uma instituição tão singular como as ordens religioso-militares. Segundo o pesquisador, por volta do ano mil o avanço da sociedade ocidental iniciado na época carolíngia se acelerou e intensificou afetando todos os setores da vida humana. Foi um avanço demográfico, agrícola, industrial e comercial e por fim religioso e intelectual “com a lenta mas irresistível influência do cristianismo no nível mais profundo da sociedade”. Era então uma sociedade dinâmica, na qual mercadores e peregrinos atravessavam rotas e caminhos. Peregrinação à Roma, à Compostela e também à Jerusalém, mesmo com as dificuldades impostas pelos muçulmanos, crescia em popularidade no século XI.<sup>5</sup>

Este avanço da sociedade ocidental foi conduzido pelos príncipes na Alemanha e na Inglaterra, já na França ele foi feito pelos senhores proprietários de terras – senhores da vassalagem - devido à fraqueza dos príncipes. Neste processo de evolução, Demurger traça o caminho da cavalaria na sociedade medieval. Partindo

---

<sup>3</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 15.

<sup>4</sup> *ibid.*, p. 16.

<sup>5</sup> *ibid.*, p. 16-17.

de Roma onde a palavra *militēs* tinha um sentido genérico de soldado e acrescentando a experiência dos povos germânicos que irromperam no mundo romano e ao serem cristianizados ocorreu a imbricação entre as culturas com os valores guerreiros dos povos germânicos e os valores cristãos associando *miles*, *militia* ao nome de Cristo que designou o novo “exército” de monges que das profundezas do mosteiro combatiam o Maligno. Em continuação, pontua a crescente importância da cavalaria no seio do exército a partir da época carolíngia e a sua primazia ao longo de toda a Idade Média trazendo *miles* e *militia* para o terreno militar. E ao longo do século XII ocorre a valorização social e ideológica da categoria nomeada pelo termo francês *chevalier*, tradução de *miles*. A palavra *chevalier* passa a designar a elite mais valorosa dos combatentes a cavalo, “cujas façanhas eram gabadas, os mais nobres”. Um efeito inadequado desses grupos de cavaleiros foi a sua beligerância levando-os a causar muitos distúrbios que aos olhos dos representantes da Igreja “introduziram a desordem na casa de Deus”.<sup>6</sup>

A este efeito indesejado contrapõe-se o movimento, por muitos, denominado “reforma gregoriana”

[...]. Os gregorianos queriam reformar o conjunto da sociedade a fim de que todos, qualquer que fosse seu estado, clérigo ou leigo, agissem e se comportassem em conformidade com os princípios da Igreja, intérprete da vontade divina. Ao impor aos leigos o respeito a certas normas (casamento, etc.), disciplinando-os, a Igreja pretendia conduzi-los à salvação.<sup>7</sup>

Nesse sentido, também ocorrera no século X a “Paz de Deus” no qual a Igreja colocava sob sua proteção ante a violência promovida por cavaleiros os clérigos, camponeses, comerciantes, mulheres, enfim os denominados pela igreja como “pobres” – que eram todos aqueles incapazes de se defenderem por si mesmos porque não estavam armados. No século XI, o movimento da “trégua de Deus” introduziu elementos significativos a origem das ordens religioso-militares porque

---

<sup>6</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 17-18.

<sup>7</sup> *ibid.*, p. 19.

limitava a violência dos cavaleiros em datas importantes do calendário das festas cristãs,<sup>8</sup> introduzindo assim

[...] dois elementos decisivos. Por um lado, ao impor “a abstinência de guerra” durante um “tempo sagrado”, infligiu aos cavaleiros uma prova destinada a consolidar sua fé. Por outro, introduziu instrumentos destinados a combater os violadores da trégua de Deus: sanções eclesiásticas, claro, mas também a formação de milícias de paz: declarou-se guerra à guerra, guerra à guerra ruim. A violência era efetivamente justificada se posta a serviço do Bem, da paz, da Igreja. Os cavaleiros que combatiam a serviço da Igreja, portanto, não eram maus. Assim, colocava-se para a Igreja o difícil problema da legitimidade da guerra.<sup>9</sup>

Demurger prossegue a análise histórica da sociedade ocidental, na qual destaca o surgimento do conceito de ordem religiosa militar e reforça o papel da guerra justa e da sacralização da cavalaria na consolidação desse conceito. Em seu início a Igreja cristã era contra a violência não por ser um mandamento das escrituras mas porque os cidadãos romanos cristãos não queriam servir a um exército e jurar a um imperador que se dizia um Deus. Após a conversão do imperador Constantino esta Igreja precisou adaptar-se e os cristãos deveriam legitimar um império que defendia sua fé contra os inimigos de então – os povos bárbaros. Pensadores cristãos davam o suporte intelectual para esta adequação. Santo Agostinho justificava a guerra justa – aquelas que vingam injustiças de povos ou estados. Isidoro de Sevilha lapidou o conceito – a guerra justa seria feita após advertência. No século XII as definições de Isidoro de Sevilha foram aproveitadas pelo *Decreto* de Graciano que é o texto base para o direito canônico. Assim, nem os movimentos de paz e tampouco os teóricos da guerra justa condenaram os combatentes de quem a própria Igreja precisava para proteger-se e proteger seu patrimônio – o próprio papado fez uso da cavalaria recrutando – no século XI – cavaleiros que recebiam soldo para defesa do “patrimônio de São Pedro”.<sup>10</sup>

Por fim, a guerra santa e a cruzada. Sendo o avanço da sociedade ocidental também territorial, o que era vivido no interior da cristandade – a luta contra o

---

<sup>8</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 19.

<sup>9</sup> *ibid.*, p. 20.

<sup>10</sup> *ibid.*, p. 20-21.

banditismo e a violência desenfreada - passou a ser proposto para o exterior coroando a evolução que favoreceu o surgimento da instituição ordem religioso-militar. A guerra santa era uma obra meritória, obra pia que se aplicava aos inimigos da fé e da Igreja cristã. Os que nela pereciam seriam mártires. A guerra de *Reconquista* ibérica tinha esse caráter de guerra santa no século XI. Sobre a cruzada temos que a peregrinação a Jerusalém tornou-se bastante popular no século XI, mas o que caracteriza a cruzada é o fato de ser uma peregrinação armada com o objetivo de libertar o Santo Sepulcro e outros locais santos das mãos do “Infel”. O cruzado se identificava como um peregrino, mas era também um *miles Christi*, um soldado de Deus, que iria libertar “o patrimônio do Senhor e a afronta por Ele sofrida”. Então a cruzada – peregrinação armada para libertar Jerusalém – “[...] combinava o valor penitencial da peregrinação à ideologia dos movimentos de paz, acentuando o processo de sacralização da guerra e do guerreiro empreendida pelos reformadores gregorianos.”<sup>11</sup>

O conceito de ordem monástico-militar iria se concretizar em Jerusalém com o surgimento dos templários, mas é neste momento do mundo ocidental que

[...] a teoria das três ordens abria espaço para o combatente na ordem do mundo desejada por Deus. O movimento da paz de Deus chamava a seus deveres aqueles que, nessa ordem, comportavam-se mal, os cavaleiros. A trégua de Deus, canalizando e limitando sua violência, impunha uma prova aos cavaleiros. A cruzada consumava essa evolução oferecendo ao cavaleiro um caminho de resgate, um caminho próprio rumo à salvação que ele podia percorrer sem abandonar sua condição. [...].<sup>12</sup>

Também Régine Pernoud, destaca o ineditismo ao tratar da constituição da Ordem do Templo como

[...] uma criação absolutamente original, pois faz apelo aos cavaleiros seculares para que dediquem a sua actividade, as suas forças e as suas armas ao serviço daqueles que precisam de ser defendidos. [...] concilia duas actividades que pareciam incompatíveis: a vida militar e a vida religiosa.<sup>13</sup>

---

<sup>11</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 22-23.

<sup>12</sup> *ibid.*, p. 23.

<sup>13</sup> PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, p. 15.

Era o coroamento do processo de sacralização da “nova” cavalaria. Agora, para sua salvação, o cavaleiro não precisava mais se afastar do mundo como o monge. Ele deveria renunciar a cavalaria secular e passar a fazer parte da “cavalaria de Cristo” coroando o processo de sacralização e de integração dos cavaleiros a sociedade cristã, sendo a criação das ordens militares a última etapa do processo, e é a ordem militar o espaço “institucional e espiritual da consolidação da ‘nova cavalaria’ ”<sup>14</sup>.

Conforme Isabel Morgado Silva, as ordens monástico-militares têm sua origem nas Cruzadas e são elementos característicos da Idade Média empreendendo uma luta constante contra o infiel e também dando forma a uma renovação dos ideais cristãos ao conciliar o ideal monástico com o ideal de cavalaria. Os seus membros eram monges e soldados. Serviam sob uma Regra, viviam em conventos, faziam os três votos – pobreza, obediência e castidade. E eram soldados: um exército permanente com características “nacionais” porque se integrava ao reino onde atuava alinhando-se a política régia que fomentava a luta contra o infiel. As ordens religioso-militares nasceram no século XII e desde então se desenvolveram rapidamente onde existiam situações de conflito entre cristãos e muçulmanos. Tal conjuntura levou as ordens monástico-militares a adotar atitudes ofensivas num processo de conquista e reconquista de territórios e também atitudes defensivas de proteção de fronteiras com o seu repovoamento muitas vezes necessário a tal proteção.<sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 24.

<sup>15</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do Reinado de D. João I**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997, p.21. Devemos relativizar o termo “*nacionais*” colocado pela autora como ela mesma o faz ao escrevê-lo entre aspas, porque estamos falando de séculos anteriores à ideia de nação

## 1.2 Ordem do Templo, a Reconquista Ibérica e a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo

É o fio condutor de nossa pesquisa a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, ou simplesmente Ordem de Cristo. Uma ordem religioso-militar criada por iniciativa régia no século XIV para receber os bens templários existentes em território português<sup>16</sup> que desempenhou um papel importante na expansão colonial portuguesa pelo incentivo e financiamento às grandes navegações - segundo Luís Adão da Fonseca, é esta ligação da milícia de Cristo com a Expansão portuguesa, presente no imaginário coletivo, que favorece o numeroso e variado volume de estudos sobre ela.<sup>17</sup>

O ponto de partida para a formação da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo é o ano de 1308. Em 12 de agosto de 1308 pela Bula *Regnans in coeli* o Papa Clemente V informava os príncipes do Ocidente sobre o processo contra os templários com vistas a extinção da ordem e convocava um Concílio a ser realizado em outubro de 1310 em Vienne na França. Em dezembro de 1308 na Bula *Callidi Serpentis vigil* é ordenada a prisão dos templários da Península e sua entrega as autoridades eclesiásticas. Essas ações tomadas pelo papa Clemente V estão inseridas no contexto de perseguição aos templários pelo rei francês Felipe IV, o Belo. A monarquia portuguesa não atendeu ao papa quanto ao encarceramento dos templários e mobilizou-se para impedir a transferência dos bens templários.<sup>18</sup>

---

<sup>16</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do Reinado de D. João I**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997, p.21-22.

<sup>17</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo (1417 - 1521)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **A Ordem de Cristo (1417 - 1521)**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 6. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 2002, p. 3.

<sup>18</sup> COSTA, Ricardo da. *D. Dinis e a supressão da Ordem do Templo (1312): o processo de formação da identidade nacional em Portugal*. In: **Cultura e Imaginário no Ocidente Medieval. Arrabaldes – Cadernos de História**. Série I. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1996. Disponível em <http://www.ricardocosta.com/artigo/d-dinis-e-supressao-da-ordem-do-templo-1312-o-processo-de-formacao-da-identidade-nacional-em>, acesso em 30/11/2014, p. 2 e SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de*

Conforme Ricardo da Costa, ao discutir a supressão dos templários e a Criação da Ordem de Cristo dentro de um contexto mais amplo da formação de uma identidade portuguesa, “[...] em 1306, pressionado por Filipe, *o Belo*, o papa Clemente V (1305-1314) ordenou que se reunisse um concílio na Espanha, com o objetivo de Investigar o comportamento dos templários na Península [...]” e nada foi encontrado que desabonasse os cavaleiros e a ordem.<sup>19</sup>

É patente a herança templária da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo e, em continuação, faremos um resgate dos acontecimentos que antecedem a formação da Ordem de Cristo até a sua criação, por iniciativa régia, para suceder a Ordem do Templo e também faremos uma sucinta descrição da formação da Ordem dos Pobres Cavaleiros de Cristo – como se identificavam os templários.

Conforme Demurger em sua obra síntese sobre as ordens religioso-militares o surgimento destas instituições é um fato inédito para o pensamento da época – a qual a Ordem dos Pobres Cavaleiros do Templo de Salomão é a pioneira concretização do conceito que subvertia a trifuncionalidade que regia a sociedade até então, para tal surgimento

[...] era preciso uma ocasião. Esta foi a cruzada, ou melhor, as conseqüências de seu sucesso. A conquista latina tornou a peregrinação a Jerusalém e aos Lugares Santos mais fácil, mas não necessariamente mais segura. A partir do concílio de Clermont, a Igreja mostrara preocupação em garantir a segurança da peregrinação, que dependia doravante da segurança dos Estados latinos. Essa dupla necessidade levou à criação das ordens militares.<sup>20</sup>

---

*Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do Reinado de D. João I**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997, p.22-23.

<sup>19</sup> COSTA, Ricardo da. *D. Dinis e a supressão da Ordem do Templo (1312): o processo de formação da identidade nacional em Portugal*. In: **Cultura e Imaginário no Ocidente Medieval. Arrabaldes – Cadernos de História**. Série I. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1996. Disponível em <http://www.ricardocosta.com/artigo/d-dinis-e-supressao-da-ordem-do-templo-1312-o-processo-de-formacao-da-identidade-nacional-em>, acesso em 30/11/2014, p. 2. Pelos mesmos motivos expostos para o trabalho de Isabel Luísa Morgado de Sousa e Silva (cf. nota 15 deste capítulo) devemos, em nosso entendimento, abstrair a ideia de identidade nacional e termos como país entre outros – existentes na obra citada - e ater-nos aos fatos e atos relativos à ordem do Templo.

<sup>20</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 25.

Ainda segundo Demurger, “[...] o Templo foi a primeira ordem religioso-militar criada no Ocidente, tendo servido de modelo a todas as outras [...]”.<sup>21</sup> Em 1099 os cruzados retomaram Jerusalém e os lugares santos da palestina que estavam nas mãos dos muçulmanos desde aproximadamente os últimos quatrocentos anos. A peregrinação à Jerusalém nunca fora interrompida e agora passava a ser mais estimulada mas não menos insegura porque os barões cruzados retornavam a Europa depois de cumpridos os seus votos. Os guerreiros que ficavam na Terra Santa eram poucos e localizados em algumas cidades fortificadas deixando os peregrinos a mercê de saques e outros tipos de violência ao longo do caminho. Em 1119, cientes desta situação alguns cavaleiros da cruzada resolvem prolongar o seu voto, e passam a dedicar suas vidas à defesa dos peregrinos. São pioneiros e fundadores dessa iniciativa os cavaleiros Hugues de Payns e seu companheiro Geoffroy de Saint-Omer.<sup>22</sup>

Naquele momento a criação da Ordem dos “Pobres Cavaleiros de Cristo” – nome que escolheram para identificar ao grupo que formavam – era uma manifestação de um sentido de adaptação, da preocupação em atender as necessidades do momento, uma característica, segundo Régine Pernoud, recorrente nas fundações de ordens religiosas durante o “período feudal”: já existia na Terra Santa outra ordem religiosa (não militar, ainda) destinada a amparar e acolher os peregrinos – os “Hospitalários”.<sup>23</sup> A Ordem dos Cavaleiros do Templo, que surgiu para atender a necessidade de segurança dos peregrinos busca o reconhecimento papal. Então, em 1127 o seu fundador Hugues, oriundo de Payns na Champanha, retorna ao Ocidente e vai a Roma solicitar ao papa Honório II o reconhecimento oficial e consegue também o apoio de São Bernardo. E em 1128 no concílio de Troyes, Hugues de Payns faz o relato da fundação da Ordem e pede a Bernardo de Clairvaux – que viria a ser canonizado como São Bernardo – que faça a redação de

---

<sup>21</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média** (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 260.

<sup>22</sup> PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, p. 13-14.

<sup>23</sup> *ibid.*, p. 15.

uma Regra para a nova Ordem. A Regra é discutida e aprovada nesta ocasião e a partir de então está oficializada a ordem monástico-militar do Templo.<sup>24</sup>

Pernoud acredita que se buscarmos apenas o viés militar da Ordem do Templo, teremos um entendimento incompleto do fenômeno e isso embaçaria nosso olhar impedindo-nos de

[...] ver bem o que ela tem de mais cotidiano e de mais eficiente: a defesa e a proteção dos peregrinos, para as quais a Ordem foi fundada. [...]. Essa obrigação de cada dia fazia deles combatentes sempre em pé de guerra e dispostos a irem até onde a defesa do reino de Jerusalém o exigisse.<sup>25</sup>

A necessidade de defesa e proteção dos peregrinos na Terra Santa assumida como obrigação pelos cavaleiros do Templo fazia com que fossem considerados, pelos seus contemporâneos, como a solução ou, uma das soluções a esse problema espinhoso, a defesa militar dos lugares santos, tanto na Terra Santa como na Península Ibérica, com a reconquista do território. Em ambos os cenários, os esforços daqueles cavaleiros atraíam “[...] as doações de fiéis, começando pelos países limítrofes [na Península Ibérica] e, em breve, em todo o Ocidente. [...]”.<sup>26</sup>

Com o reconhecimento da importância templária, grande foi o volume de doações para a nova Ordem,

[...] dá-se aos Templários uma terra, um domínio abandonado, algumas pastagens, as rendas de uma dízima, os direitos sobre servos ou camponeses da região, etc. Doações, por vezes, ínfimas [...]; por vezes, mais importantes [...].<sup>27</sup>

Assim, iam se formando uma “poeira de feudos” fazendo do comendador da Ordem um senhor feudal. Nesse movimento iria sendo constituída a fortuna do Templo com a multiplicação das comendas<sup>28</sup> de sua propriedade, atingindo o número de nove mil comendas à época de sua supressão.<sup>29</sup>

---

<sup>24</sup> PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, p. 15-16.

<sup>25</sup> *ibid.*, p. 65.

<sup>26</sup> *ibid.*, p. 99.

<sup>27</sup> *ibid.*, p. 100.

<sup>28</sup> Comenda é um benefício, em geral financeiro, que era concedido a eclesiásticos e cavaleiros de ordens militares; podia remeter ainda a uma porção de terra doada oficialmente como

O patrimônio templário era formado dessas receitas ordinárias e também das chamadas receitas extraordinárias - como os testamentos feitos ao seu favor – que permitiam-lhes manter a milícia em permanente estado de combate, equipá-la, construir castelos e fortalezas e outras ações necessárias ao cumprimento de sua missão de proteção aos peregrinos e combate ao “Infidel”. Foram essas receitas extraordinárias pontos de tensão e atrito entre a Ordem do Templo e o clero secular, principalmente no século XIII.<sup>30</sup>

Além dessas receitas ordinárias e extraordinárias, os templários atuavam como “banqueiros”. Era uma atividade comum entre as ordens religiosas da Idade Média. Comportamento usual, naquela época, as pessoas confiarem seus bens às igrejas ou abadias doarem seus bens em troca de proteção e segurança ou mesmo entregar-lhes joias, pratas e outros bens de valor em depósito - sem renunciarem a propriedade. Assim, o tesouro das abadias e igrejas funcionavam como hoje seriam os cofres de um banco. Era uma forma de a população deixar à guarda de pessoas honestas daquelas instituições que eram invioláveis aos olhos dos homens daquele tempo.<sup>31</sup>

Essa qualidade de depositário de bens alheios e sendo a Ordem do Templo uma instituição com ramificações no Ocidente e na Terra Santa, é de grande importância porque

[...] permitia aos cruzados obterem, na Terra Santa, moedas ou gêneros, em troca de uma atestação dos depósitos efectuados nas tesourarias de Paris, de Londres, etc. Isso representava o embrião [...] do que viria, mais tarde, ser a letra de câmbio, ou o cheque recebido sobre um depósito. Quanto à transferência propriamente dita das moedas e espécies, o Templo, ordem militar, que dispunha [...] de navios próprios estava, evidentemente, mais

---

recompensa por serviços prestados, ficando o beneficiado com a obrigação de defendê-la de inimigos. Atualmente refere-se a uma distinção honorífica dada a personalidades que de algum modo contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica.

<sup>29</sup> PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, p. 100-101.

<sup>30</sup> *ibid.*, p. 113-114.

<sup>31</sup> *ibid.*, p. 114-115.

qualificado para a efectuar com toda a segurança do que simples particulares, nem que se tratasse de senhores.<sup>32</sup>

Segundo Régine Pernoud, o desenvolvimento das atividades financeiras do Templo e a sua imbricação com a gestão econômica do reino francês – que fazia uso do tesouro templário para administrar o tesouro do reino – suscitou divergências entre a Ordem e o rei da França que contribuíram para a perseguição do rei francês - Felipe, o Belo - aos templários culminando com a supressão da Ordem do Templo.<sup>33</sup>

No que toca à Ibéria, além da proteção dos peregrinos da Terra Santa, Régine Pernoud acredita que em relação aos feitos militares da ordem templária, devemos procurá-los na Península Ibérica:

No que se refere aos feitos de armas propriamente ditos, o mais antigo de que tenhamos conhecimento, de maneira bastante estranha, não ocorreu na Terra Santa, mas sim em Portugal [...]. A reconquista da Espanha e de Portugal suscitava as mesmas iniciativas que a dos lugares santos [...].<sup>34</sup>

E conforme trabalho de Isabel Morgado Silva, destacamos a atuação das ordens religioso-militares na península Ibérica, onde

[...] exerceram uma actuação ímpar no contexto Peninsular, e neste caso concreto, em Portugal, onde sabemos terem desenvolvido a sua actividade as ordens de cavalaria do Templo, posteriormente transformada na Ordem de Cristo, do Hospital, de Avis e de Santiago, que na proporção do seu empenho, foram recebendo inúmeros privilégios, isenções e extensas doações territoriais, dando origem a vastos senhorios, que, inteligentemente administrados, representavam de facto potentados político-económicos-sociais, tanto a nível interno, como também a nível externo, muito concretamente no âmbito da Península Ibérica.<sup>35</sup>

---

<sup>32</sup> PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d, p. 115-116.

<sup>33</sup> *ibid.*, p. 116-124. Nessas páginas, Pernoud faz um relato recuperando a importância do tesouro templário para a gestão financeira do reino francês que utilizava os serviços templários. Com o início do reinado de Felipe, o Belo há uma mudança nessa gestão econômica com a criação do tesouro do Louvre para a administração econômica dos recursos do reino francês. Porém, em julho de 1303, quatro anos antes da prisão dos templários franceses, o rei francês volta a ordenar o uso do tesouro da ordem do Templo na organização financeira do reino. Pernoud ressalva que tal medida deve-se, muito provavelmente, ao momento de penúria de recursos por que passava a França naquele momento em que tivera grandes reveses militares em seu conflito com Flanders.

<sup>34</sup> *ibid.*, p. 65-66.

<sup>35</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do**

Rubem Barboza Filho em seu livro “*Tradição e Artifício – Iberismo e Barroco na Formação Americana*” e em particular, no capítulo III desta obra, “*A constituição histórica da Ibéria medieval*”,<sup>36</sup> faz uma recuperação bastante factual da formação medieval da Ibéria que, segundo o autor, realiza opção definitiva pelo Ocidente:

Em 1492, Fernando e Isabel completam a saga da Reconquista, ocupando o reino de Granada. [...]. Para os espanhóis do início da Idade Moderna, é com os visigodos que começa a sua história, após a ruína do Império Romano. Ou melhor, é com o reino visigótico da Hispânia, paramentado pela inspiração de Isidoro de Sevilha, que tem início a longa marcha que levou os ibéricos a se transformarem nos mais aguerridos defensores da fé católica nos séculos XVI e XVII.<sup>37</sup>

Para Rubem Barboza Filho, foi a partir do ano de 1075, quando ocorre a reforma Gregoriana e o apelo papal por uma Cruzada contra os infiéis, que o avanço cristão passa a atender ao princípio da Reconquista como Guerra Santa.<sup>38</sup>

A guerra contra os muçulmanos era uma obra comum dos reinos de Castela, Aragão, Portugal e Navarra que os unificava sem transformá-los em uma unidade política e foi a guerra de Reconquista “[...] um movimento profundamente dramático, mobilizador e decisivo para os ibéricos e para a configuração da Península nos séculos XII a XV [...]”.<sup>39</sup>

Barboza Filho descreve a formação desses reinos - Castela, Aragão, Navarra e Portugal - e suas tensões internas entre os interesses da coroa e da nobreza. Sobre

**Reinado de D. João I.** Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997, p. 22.

<sup>36</sup> BARBOZA FILHO, Rubem. **Tradição e Artifício** – Iberismo e Barroco na Formação Americana, Belo Horizonte: Ed UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000, p. 105 et seq.

<sup>37</sup> *ibid.*, p.105.

<sup>38</sup> *ibid.*, p.126. É importante refletirmos e destacar posição contrária a percepção, já superada desde os anos 90 pelas produções historiográficas do momento da comemoração dos 500 anos de 1492, quando foi profícua uma historiografia com o entendimento de que entre batalhas e crises entre reinos cristãos e muçulmanos, houve: a) Interações, trocas e convivência; b) Junção de ligas e alianças entre cristãos e muçulmanos *versus* outros cristãos e muçulmanos. Assim, cremos que a noção de guerra santa não está pacificada. Fernanda Olival destaca o uso político dessa visão por uma historiografia dos anos 20 a 60 do século XX (cf. OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 1-2).

<sup>39</sup> *ibid.*, p.127-128.

o “nascimento” de Portugal Barboza Filho acredita que “[...] só pode ser entendido nas circunstâncias do jogo de poder no interior da nobreza ibérica, não correspondendo, inicialmente, a nenhum sentimento ‘nacional’ específico por parte de uma população [...]”.<sup>40</sup> Ao recuperar a História da Península Ibérica em sua obra, Barboza Filho, pretende

[...] fornecer, de forma limitada, uma seqüência de eventos capaz de justificar a afirmação da particularidade da Ibéria no contexto da Europa e da Cristandade. Sua atuação nos séculos XVI e XVII não pode ser desligada de uma autopercepção de “fronteira móvel” da Cristandade e do Ocidente. Mas esta capacidade de expansão demonstrada sobretudo por Castela, Aragão e Portugal é subitamente desafiada por acontecimentos inesperados. A Coroa de Castela e Aragão passa às mãos dos Habsburgos, com suas pretensões de um Império universal, e a Ibéria tropeça em novos mundos ao procurar o caminho para a Índia e a Ásia. Simultaneamente, deflagra-se o cisma protestante, e o tradicional compromisso da Ibéria com uma Cristandade é reaquecido. A Ibéria passa a operar no epicentro de uma crise de enorme magnitude, submetendo suas premissas históricas e civilizacionais a um duro teste.<sup>41</sup>

Barboza Filho, cita Norbert Elias, para quem

[...] a autoconsciência do Ocidente durante a Idade Média, coincidia com a cosmovisão do catolicismo romano, ou do cristianismo centrado em Roma. Fazer-se Ocidente nesta perspectiva, significava para a Ibéria realizar uma escolha simultaneamente religiosa, política e cultural [...].<sup>42</sup>

Assim, a Ibéria, ao assumir o protagonismo dessa Guerra Santa ou de uma cruzada longa e sistemática contra o Islã conduzida em nome da cristandade e santificada pelo papa, torna-se Europa e Ocidente e

[n]este momento, ela deixa de ser a borda esquecida e perdida do cristianismo e passa a ser mais do que a tradição visigótica podia lhe oferecer. A partir dos séculos X e XI, [a Ibéria] transmuta-se na fronteira aguerrida e militante do cristianismo – como quer Braudel – ou, o que é a mesma coisa, na vanguarda guerreira do Ocidente.<sup>43</sup>

Assumindo essa condição de “fronteira” da Cristandade

[...]a cruzada ibérica deixa de se organizar como sucessão irregular de empreendimentos guerreiros para adotar o estatuto de guerra sistemática contra

---

<sup>40</sup> BARBOZA FILHO, Rubem. **Tradição e Artifício** – Iberismo e Barroco na Formação Americana, Belo Horizonte: Ed UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000, p.132-133.

<sup>41</sup> *ibid.*, p.141.

<sup>42</sup> *ibid.*, p.143.

<sup>43</sup> *ibid.*, p.144.

um inimigo extremamente próximo. A mobilização para a guerra em nome da religião torna-se uma espécie de segunda natureza para os ibéricos, adequada ainda para resolver grande parte de seus conflitos internos. A *hidalguia* expressa com perfeição esta tendência e este compromisso permanente com uma tarefa política, cultural e sobretudo religiosa.<sup>44</sup>

Barboza Filho, acredita que

[u]m Ocidente em reorganização acolhe a Ibéria, integrando-a à cristandade e conferindo-lhe uma missão providencial. Uma Ibéria também em reorganização adere ao Ocidente para se consolidar e restaurar a antiga mística visigótica de *defensores fidei*. [...] a Ibéria [...] [s]eja olhando para a sua origem, seja focalizando a sua refundação ocidental, estará sempre identificada com o cristianismo e seus valores, obrigada durante certo tempo a vivê-los com radicalidade e sempre misturando-os aos seus objetivos político e econômicos. Este intenso modo de viver as premissas do cristianismo medieval fez a Ibéria original. Interpelada pelo Ocidente, ela exerceu escolhas entre as linhas de conflito que marcaram a história da Europa, e sua especificidade só pode ser inteiramente capturada pela determinação das modalidades sucessivas e competitivas de vida cristã, dos conjuntos diferenciados de pressupostos apresentados e desenvolvidos pela Idade Média da Cristandade.<sup>45</sup>

Em suma, nos quase duzentos anos de existência, a ordem dos templários esteve presente na Terra Santa e espalhada por toda a Europa, acumulando grande patrimônio oriundo do transporte de peregrinos para Terra Santa e, principalmente, das doações recebidas. Quando no ano de 1308, pela Bula *Regnans in coeli* de Clemente V em 12 de agosto que informava aos príncipes do Ocidente sobre o processo com vistas à extinção dos templários e a Bula *Callidi Serpentis vigil*, de dezembro do mesmo ano, pela qual ordenava a prisão dos templários lusos,<sup>46</sup> era a Ordem dos Cavaleiros do Templo de Salomão responsável por grandes extensões de terra por toda a Europa e Portugal, em particular.

---

<sup>44</sup> BARBOZA FILHO, Rubem. **Tradição e Artifício** – Iberismo e Barroco na Formação Americana, Belo Horizonte: Ed UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000, p.146.

<sup>45</sup> *ibid.*, p.146.

<sup>46</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do Reinado de D. João I**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997, p.22-23.

### 1.3 Uma criação por estratégia da coroa portuguesa

A imbricação e a importância da Ordem de Cristo com e para a coroa portuguesa pode ser identificada no documento *Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ordferm de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della*<sup>47</sup> impresso em 1628, em Lisboa, sob a responsabilidade, conforme informa em sua capa, do impressor do Rei, Pedro Craesbeeck com licença do Tribunal da Santa Inquisição. A publicação versa sobre a fundação, estatutos e normas da Ordem de Cristo a partir de sua “substituição” aos templários, compilando e normatizando todo o proceder da Ordem bem como narrando a sua gênese.

Com a extinção da Ordem do Templo e a pretensão de transferir os seus bens para a Ordem do Hospital, o Papa Clemente V encontrou a resistência do rei português D. Dinis, que percebeu nesta transferência dos bens templários um grande perigo para a soberania portuguesa porque ocorreria uma concentração de grande parte do território português sob controle dos Hospitalários que, á época, eram subordinados ao grão-comendador da Hispânia que residia em Castela ou em poder do Papa em Avignon sob influência direta de Filipe, o Belo.<sup>48</sup>

Em seu esforço para evitar a perda dos bens e senhorios templários, conforme Maria Cristina Ribeiro de Sousa Fernandes, D. Dinis procura manifestar os direitos régios com argumentos que à Ordem do Templo fora doado apenas o uso perpétuo das terras e estas continuariam pertencendo a coroa portuguesa. Somado a essa tentativa dos argumentos, D. Dinis busca apoio em aliados ibéricos

[...] estabelecendo pactos de aliança com Fernando IV, rei de Leão e Castela, no ano de 1310, e com Jaime II, rei de Aragão, em 1311. Estes tratados acabariam

---

<sup>47</sup> **Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ordferm de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della.** Lisboa: Por Pedro Craesbeeck, impressor del Rey, Anno M.DCXXVIII.

<sup>48</sup> COSTA, Ricardo da. D. Dinis e a supressão da Ordem do Templo (1312): o processo de formação da identidade nacional em Portugal. In: **Cultura e Imaginário no Ocidente Medieval. Arrabaldes – Cadernos de História.** Série I. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1996. Disponível em <http://www.ricardocosta.com/artigo/d-dinis-e-supressao-da-ordem-do-templo-1312-o-processo-de-formacao-da-identidade-nacional-em>, acesso em 30/11/2014, p. 2-4.

por se revelar muito positivos já que permitiram obter da Santa Sé a isenção de entrega dos bens templários existentes na Península Ibérica à Ordem do Hospital, sendo estes canalizados para o combate aos infiéis que constantemente atacavam a costa portuguesa. Esta acção de D. Dinis constitui uma hábil resolução que, diplomaticamente, soube conservar as riquezas de uma Ordem extinta através da criação de uma outra, a Ordem de Cavalaria de Jesus Cristo.<sup>49</sup>

A partir da discordância de D. Dinis, em 1310 o Papa Clemente V determinou a realização de novo Concílio para investigar os templários ibéricos. Ocorreram duas assembleias, uma em Medina Del Campo e outra em Salamanca – em ambos os Concílios, nada foi encontrado contra os Cavaleiros e a decisão foi delegada ao Papa. Procurando defender-se de medidas desfavoráveis ao seu reino vindas do Papa, D. Dinis aliou-se ao reino de Castela – Fernando IV era seu genro - para defender os bens templários em seus respectivos territórios o que provocou um recuo de Clemente V ao excetuar a transferência dos bens templários para a Ordem do Hospital nos reinos de Castela, Aragão, Portugal e Maiorca.<sup>50</sup>

No Papado de João XXII são aceitas as argumentações dos procuradores do Reino de Portugal e é criada, em 1319, uma nova ordem religioso-militar – a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo - que recebe os bens da Ordem do Templo e é comandada pelo seu primeiro Mestre Gil Martins que era Cavaleiro professo e Mestre da Ordem de São Bento de Avis.<sup>51</sup>

Mesmo com a sua natureza e controle eclesiásticos, era grande a proximidade do mestrado da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo com a coroa portuguesa,

---

<sup>49</sup> FERNANDES, Maria Cristina Ribeiro de Sousa. *A Ordem do Templo em Portugal: algumas considerações em torno de fontes para seu estudo*. In: **Revista da Faculdade de Letras-História**. III série, vol. 8. Porto, Faculdade de letras da Universidade do Porto, Jorge Fernandes Alves (coordenador), 2007, p.412.

<sup>50</sup> **Definições e Estatutos dos Cavalleiros & Freires da Ordem de N. S. Iesu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della**. Lisboa: Por Pedro Craesbeeck, impreffor del Rey, Anno M.DCXXVIII, p. 53 e COSTA, Ricardo da. D. Dinis e a supressão da Ordem do Templo (1312): o processo de formação da identidade nacional em Portugal. In: **Cultura e Imaginário no Ocidente Medieval. Arrabalde – Cadernos de História**. Série I. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1996. Disponível em <http://www.ricardocosta.com/artigo/d-dinis-e-supressao-da-ordem-do-templo-1312-o-processo-de-formacao-da-identidade-nacional-em>, acesso em 30/11/2014, p. 3.

<sup>51</sup> *ibid.*, p. 54 e *ibid.*, p. 4.

proximidade essa que vinha desde a sua criação. Como vimos, a fundação da Ordem de Cristo foi fruto de negociações do rei D. Dinis com a Santa Sé para a manutenção do controle dos bens dos antigos templários em território luso. Era o mestrado da ordem uma “Dignidade” a ser alcançada por um processo de eleição normatizado pelas “Definições” (regimentos) da ordem. Conforme Isabel Morgado de Souza e Silva, já na bula de fundação da milícia exigia-se que o mestre da ordem, antes de assumir a dignidade, apresentasse-se ao rei para prestar-lhe “juramento e menagem”.<sup>52</sup>

Essa ligação entre a ordem e a coroa portuguesa ficou evidente a partir de 1420 quando o Infante D. Henrique foi nomeado o Mestre da Ordem e “[...] a designação para esta dignidade passou a ser feita expressamente pelo rei a que se seguia a confirmação papal [...]” “[...] e delle pera cá nunca mais se apartou este Mestrado do sangue Real”.<sup>53</sup> A imbricação coroa portuguesa e Ordem de Cristo avançou com a eleição do seu décimo primeiro mestre o Duque Dom Manoel que, posteriormente a sua nomeação para a dignidade maior da ordem de Cristo, foi coroado rei D. Manuel I. A consolidação da ligação dos monarcas portugueses com o mestrado da Ordem de Cristo ocorreu no reinado de D. João III, que em 1522 foi eleito o décimo segundo mestre da Ordem de Cristo, quando já ocupava o trono português. A partir de D. João III, todos os demais mestres da ordem passaram a ser os soberanos do reino português. E em 1551, o Papa Júlio III uniu formal e definitivamente os mestrados das Ordens de Santiago, de Avis e de Cristo à coroa portuguesa.<sup>54</sup>

---

<sup>52</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo (1417 - 1521)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **A Ordem de Cristo (1417 - 1521)**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 6. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 2002, p. 46.

<sup>53</sup> SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As Ordens Militares do Reinado de D. João I**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997. p. 47 e **Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ordferm de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della**. Lisboa:Por Pedro Craesbeeck, impreffor del Rey, Anno M.DCXXVIII, Título III, p. 61-62.

<sup>54</sup> **Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ordferm de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della**. Lisboa:Por Pedro Craesbeeck, impreffor del Rey, Anno M.DCXXVIII, Título III, p. 62-63. A nomeação de Dom Manuel I para Mestre da Ordem de Cristo é anterior a sua coroação como rei de Portugal quando era ainda Duque. A formalização da nomeação do rei de Portugal como mestre da ordem de Cristo ocorre com Dom João III.

O processo de união dos mestrados das três ordens portuguesas à coroa foi um processo longo e progressivo que acompanhou o que ocorrera com seus vizinhos de Castela. Assim quando em 30 de dezembro de 1551 o Papa Júlio III sanciona a bula *Praeclara charissimi* dando a união dos três mestrados à coroa portuguesa criou-se um marco do desfecho de um processo com longos ensaios e constituído por apropriações paulatinas e progressivas sem se descuidar em observar o que antes tinha ocorrido com seus vizinhos de Castela que em 1523 alcançaram a mesma graça papal para a união de suas Ordens de Santiago, Calatrava e Alcântara, como sintetiza Fernanda Olival

[...] em meados de Quinhentos ter-se-á consumado um primeiro ponto de viragem, no que diz respeito à captação de novos expedientes, entre os quais se incluíam precisamente as Ordens Militares. Nessa altura, a Monarquia Portuguesa conhecia já, de longa data, as vantagens de tutelar directamente este tipo de instituições. Com efeito, desde 1495, quando D. Manuel, Duque de Beja, se tornou rei e manteve na sua mão o Mestrado de Cristo, permitira a Monarquia Portuguesa essa experiência com maior continuidade. Esta última terá sido de tal forma profícua que, cerca de um mês depois da morte de D. Jorge, Mestre das Ordens de Avis e Santiago, falecido a 22 de julho de 1550, D. João III obteve de Roma a administração vitalícia de mais estes dois Mestrados, concentrando os três na sua pessoa. Assim o estabelecia a bula, *Regimini Universalis*, de 25 de Agosto de 1550. Em Castela, o processo de anexação das Ordens começara da mesma forma, com atribuições vitalícias aos Reis Católicos.<sup>55</sup>

Ainda conforme Fernanda Olival, em Portugal mais efetivamente que em Castela, a incorporação dos mestrados à coroa não significou, de imediato, o fim das jurisdições particulares de cada uma das ordens militares, porque os documentos produzidos por elas só eram cumpridos após o rei despachar identificando-se como “governador e perpétuo administrador dos três Mestrados”.<sup>56</sup>

A ligação entre a coroa portuguesa e a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, como vimos, já se delineia no próprio motivo de criação pensada estrategicamente por D. Dinis e se consolida nos séculos XV e XVI. Ainda no século XIV a Ordem de Cristo e também as Ordens de Santiago e de Avis foram suportes importantes para o

---

Efetivamente a partir de D. Manuel I todos os reis de Portugal foram mestres da ordem de Cristo, mas de forma homologada pelo papa isso ocorre a partir do rei D. João III.

<sup>55</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 42.

<sup>56</sup> *ibid.*, p. 41-42.

soberano luso, em especial com suas atuações na guerra contra Castela em 1384. No século XV ocorre a exploração da costa da África e as grandes descobertas pelos exploradores portugueses. É neste momento que as ordens religioso-militares de Portugal encontraram uma missão mais de acordo com seu ideal, sendo inclusive designado à Ordem de Cristo a missão de cruzada que era a de lutar contra os mouros e expandir a fé cristã na África, segundo Demurger. E neste contexto o rei D. João I (1385-1423) introduz seus filhos nas ordens de Santiago e Cristo. Em outubro de 1418 pela bula *In Apostolici dignatatis* do papa Martinho V, D. João I coloca o seu filho João como mestre da Ordem de Santiago às vésperas de enviá-lo em uma expedição de socorro a Ceuta e em 25 de maio de 1420 o infante D. Henrique torna-se mestre da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. D. Henrique instalou-se, com a Ordem de Cristo, em Lagos e no cabo de Sagres, no sudoeste de Portugal e conquistou o arquipélago da Madeira em 1420, e o arquipélago dos Açores em 1431 de onde a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo recebeu terras que foram incorporadas ao seu patrimônio. Assim, o infante D. Henrique inseriu a Ordem de Cristo no movimento das grandes descobertas do fim do século XV.<sup>57</sup>

António Manuel Hespanha ao analisar os quadros estruturais da distribuição do poder político em Portugal na época moderna, em particular no que se refere as estruturas financeira, nos recorda que às rendas patrimoniais da coroa eram somadas as rendas patrimoniais das ordens militares após a sua incorporação à coroa<sup>58</sup> e que embora a contabilidade, ainda no século XVII, separasse essas rendas,

[a] partir da anexação pela coroa dos mestrados das três ordens [Avis, Santiago e de Cristo], as rendas destas (direitos reais e comendas) passaram a constituir rendimento de bens próprios, embora a contabilidade do século XVII continue a arrolá-las à parte.<sup>59</sup>

---

<sup>57</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 247 e MORENO, Humberto Baquero. *As Ordens Militares na sociedade portuguesa do século XV – O mestrado de Santiago*. In: **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto II Série – Vol. XIV**, José Marques, coordenador. Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1997, p. 73-74.

<sup>58</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 115.

<sup>59</sup> *ibid.*, p. 116.

Em continuação, ainda sobre a importância das ordens militares ibéricas para a coroa portuguesa, cabe registrar que Vasco da Gama era comendador da Ordem de Santiago quando dobrou o cabo da Boa Esperança em 1497-98, mas, por desavenças com o mestre de sua ordem em 1507, migrou para a Ordem de Cristo e morreu em 1524 quando era vice-rei das Índias com o hábito de Cristo. É, portanto, significativo a participação das ordens religioso-militares portuguesas, com primazia à Ordem de Cristo, na expansão colonial portuguesa conforme o número de seus navegadores e conquistadores que eram professos (Vasco da Gama, Amílcar Cabral, Tristão da Cunha) e pelo “número de administradores por elas fornecidos aos territórios coloniais: 29 dos 32 vice-reis das Índias, de 1525 a 1600, pertenciam às ordens”.<sup>60</sup>

#### 1.4 Na época moderna, uma nova forma de professor

Fernanda Olival em seu livro *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*,<sup>61</sup> tendo como hipótese experimental que o estado moderno português se consolidava em torno de fatos e práticas afins, entre as quais a ideologia do serviço e da recompensa e de laços múltiplos de interdependência e valias somados ao poder da coroa portuguesa sobre muitos recursos entre os quais as ordens militares - de Avis, Cristo e Santiago. A transformação permanente desse legado medieval servira de base para as novas forças sociais e relações políticas. Eram as ordens militares instituições imprescindíveis para os monarcas do século XI e XVII quando

[...] nenhum príncipe da Cristandade parecia dispensar a tutela do tipo de instituições aqui abordadas, qualquer que fosse a sua origem – fossem Ordens Militares ou de Cavalaria. Quem não as tinha, criava-as. E a mesma observação

---

<sup>60</sup> DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 247-248.

<sup>61</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

é válida para o século XVIII europeu. Certamente, as Ordens seriam importantes veículos de poder [...].<sup>62</sup>

Em seu trabalho, Olival busca explicar

[...] de que modo o centro político e a sociedade do Portugal seis e setecentista tenderam a apropriar-se do capital simbólico e económico que representavam [as Ordens Militares]; como inter-agiam mutuamente neste processo, passando por episódios que podiam ser classificados “de resistência” por um dos lados, ou de negociação e comunicação por qualquer deles; de que forma os diferentes poderes adaptaram as Ordens, transformando lentamente o significado do hábito, quase sempre em contextos heterogeneamente conflituosos e, por conseguinte, a própria estrutura social e a sua representação.<sup>63</sup>

Para Olival o período compreendido entre os séculos XVI a XVIII, momento de forte concorrência internacional, o fortalecimento do poder político e a manutenção do Império demandaram crescentes recursos financeiros e, principalmente, humanos e uma maior massa político-administrativa. Nesse contexto de crescente necessidade de recursos, a *arca das mercês* deveria atender as demandas, podendo ser considerada um dos vetores básicos da construção social do estado moderno português que ao se alicerçar necessitava “[...] não só de ampliar cada vez mais os meios materiais e simbólicos disponíveis para recompensar os seus servidores, quanto flexibilizar o uso que fazia de muitos deles [...]”.<sup>64</sup> Sendo assim, as ordens militares um importante instrumento nesse processo de formação do estado moderno português.

Em sua pesquisa, Olival identifica duas tendências básicas da herança historiográfica sobre ordens militares: 1) a repetição de ideias feitas que reputam a estas instituições qualidades como “*degeneração*”, “*decadência*” e “*laicização*” desde o século XIII e 2) em razão de uma apropriação política do passado das ordens militares entre os anos 20 e 60 do século XX, quando por muito tempo só o

---

<sup>62</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 3.

<sup>63</sup> *ibid.*, p. 4.

<sup>64</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 39.

passado Medieval desta Ordens interessava, porque buscava-se reviver a ideia de cruzada para alimentar discursos políticos.<sup>65</sup>

E para ela, é no mínimo “[...] uma estranha ironia afirmar-se que [as ordens militares] já estavam em decadência no século XIII, quando sobreviveram até 1834”.<sup>66</sup> Ela ainda identifica a melhora da historiografia sobre o tema a partir dos anos de 1990 com a mudança da problemática da abordagem dos três mestrados (de Avis, de Santiago e de Cristo) quando deixou de ser indispensável explicar que

[...] professar não significava um afastamento do mundo, mas, ao invés, o corroborar de uma trajectória ascendente e honrosa, a aposta na ascensão, ou o consolidar de um estatuto social [...] por outras palavras, vingou já a noção de que os hábitos destes cavaleiros obtinham-se predominantemente a troco de serviços e não por fervor religioso [...].<sup>67</sup>

O rei como veremos adiante, era a fonte de onde emanavam as mercês e honras, “reais ou imaginárias” e para fazer frente aos pedidos de seus vassallos e remunerar seus serviços, era necessário possuir um vasto patrimônio e

[...] com o avanço da reconquista contra os mouros, a Coroa soube ampliar seu patrimônio apoderando-se da parte essencial das novas conquistas. As cidades e os grandes povoados foram organizados em concelhos, “mas o sistema de impostos e administração superior, bem como vasta proporção de casas, fornos, lagares e outros meios de produção pertenciam ao monarca”. Quanto às terras, imensas áreas foram doadas às ordens militares, cada vez mais vinculadas à Coroa, que passou a dispor dos recursos delas para retribuir a seus vassallos.<sup>68</sup>

A discussão sobre o patrimônio das ordens religioso-militares e a sua apropriação pela coroa e o seu uso por ela para a remuneração serviços prestados no reino e nas conquistas do ultramar retornaremos na unidade três deste trabalho.

---

<sup>65</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 1-2.

<sup>66</sup> *ibid.*, p. 1.

<sup>67</sup> *ibid.*, p. 3.

<sup>68</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 46.

## **2. O Brasil no contexto político-administrativo do império ultramarino português**

Este capítulo apresenta ao leitor um panorama do Brasil colonial inserido no Império ultramarino português. Suas estruturas e práticas político-administrativas com ênfase no sistema de capitanias hereditárias e do governo-geral criados pela monarquia portuguesa. Apresenta-se também a discussão da dualidade Metrôpole – Colônia e a busca do controle político e administrativo periférico pelo centro do poder português a partir das atividades da justiça, da fazenda (“economia”) e da milícia.

### **2.1 O Brasil Colonial e o império ultramarino português**

Para Caio Prado Júnior o verdadeiro sentido da colonização brasileira explicaria os elementos fundamentais, sociais e econômicos, da formação e de nossa evolução histórica. E essa formação colonial brasileira forjara, segundo ele, a feição da sociedade e economia brasileira; Prado Jr. acreditava que esse tempo colonial brasileiro estaria terminado no momento em que escrevia (em fins da primeira metade do século XX). Segundo o autor, o Brasil estaria inserido, no plano mundial e internacional, no conjunto da colonização dos trópicos que se configurava como

[...] uma vasta empresa comercial, mais complexa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fossem o interesse daquele comércio [para o exterior], que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. Tudo se disporá naquele sentido: a estrutura social, bem como as atividades do país. Virá o branco europeu para especular, realizar um negócio; inverterá seus cabedais e recrutará a mão-de-obra de que precisa: indígenas ou negros importados. Com tais elementos, articulados numa organização puramente produtora, mercantil, constituir-se-á a colônia brasileira.

Este início, cujo caráter manter-se-á dominante através dos séculos da formação brasileira, gravar-se-á profunda e totalmente nas feições e na vida do país. Particularmente na sua estrutura econômica. E prolongar-se-á até nossos

dias, em que apenas começamos a livrar-nos deste longo passado colonial. Tê-lo em vista é compreender o essencial da evolução econômica do Brasil [...].<sup>1</sup>

O período colonial do Brasil tem um conjunto de grandes autores clássicos<sup>2</sup> que desenvolveram estudo do período, principalmente, no que toca aos aspectos econômicos e da relação entre metrópole portuguesa e as suas colônias. As pesquisas caracterizaram-se nos anos 30 a 60 do século XX procurando entender as possibilidades de desenvolvimento e mudanças; era uma busca de sentido e das raízes do Brasil. Nos anos 70, também daquele século, foram profícuos os estudos que buscavam identificar os circuitos internos de produção e acumulação – qual teria sido o papel do mercado interno, do comércio local no processo de acumulação. Estudos atuais buscam uma visão sistêmica – local, global – atendo-se as peculiaridades locais sem negligenciar as dinâmicas globais.

O nosso estudo insere-se nesse viés sistêmico (local/global) mais incisivo. Acompanhamos, assim, a bibliografia recente com perspectiva das articulações e

---

<sup>1</sup> PRADO JUNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1983, p.23.

<sup>2</sup> São representantes clássicos sobre o tema, autores como Caio Prado Júnior e sua interpretação totalizante sobre o período colonial, onde o Brasil colônia fora criado pela metrópole para atender suas necessidades impedindo todas as possibilidades de autonomia e consolidando o conceito de “pacto colonial” no qual era considerado o monopólio de toda a produção colonial pela metrópole portuguesa sendo proibido todo intercâmbio comercial com outros países. E Fernando Antônio Novais com seu entendimento da estrutura e dinâmica do sistema colonial. Novais analisou a relação de Portugal com suas colônias como um sistema e de forma globalizante pensando a experiência colonial em um contexto internacional sem considerar as relações intracoloniais. Hebe de Mattos, historiadora da escravidão no Brasil, explica que o adjetivo colonial dado ao período temporal anterior à independência política do Brasil no início do século XIX é fruto exatamente dessa emergência do país à condição de Estado nacional independente e isso produziu consequências historiográficas. Mattos identifica em Capistrano de Abreu a consagração da expressão *Brasil Colonial*. Segundo a autora “Capistrano [de Abreu] não estava dissociado da concepção de história-memória ainda predominante em fins do século XIX, mas buscava fazer para o Brasil *uma história íntima*, que deveria mostrar como *aos poucos foi se formando a população, devassando o interior, ligando entre si as diferentes partes do território, fundando indústrias, adquirindo hábitos, adaptando-se ao meio e constituindo por fim a nação*. [...] Para Capistrano [de Abreu], o desbravamento das vastas extensões de terra da América, com a adaptação do português ao novo meio, misturando-se com os povos nativos e incorporando muito de suas técnicas e conhecimentos, consistiria o principal elemento de transformação da colônia portuguesa em um novo tipo de sociedade” (MATTOS, Hebe. *Colonização e escravidão no Brasil – Memória e historiografia*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 55.).

redes do Império Português sem nos desvincularmos da noção de Antigo Sistema Colonial para uma análise do processo.

A colonização do que viria a se tornar o Brasil, após a chegada de Cabral, em seu período inicial foi caracterizada pelo reconhecimento e a posse das terras conquistadas e por um comércio incipiente. Nessa época essas terras eram apenas possibilidades de exploração e de contornos geográficos desconhecidos. A partir do envio de uma expedição em 1501/1502, quando foram batizados diversos pontos do litoral, D. Manuel I iniciou a ocupação de suas conquistas através de um sistema de feitorias como a que já funcionava na costa africana, arrendando a exploração do litoral condicionada ao conhecimento e à defesa das novas terras. Sabe-se da existência de um contrato de arrendamento, por três anos, feito com um consórcio de comerciantes de Lisboa, liderados por Fernando de Noronha, um contrato de monopólio comercial que previa o envio de seis navios por ano para a exploração de trezentas léguas – aproximadamente dois mil quilômetros – da costa brasileira e a construção de uma feitoria.<sup>3</sup>

Estilaque Ferreira dos Santos, ao discutir a questão do reconhecimento do litoral do Espírito Santo antes do início de sua colonização efetiva a partir de 1535, também recupera esse momento de reconhecimento da costa brasileira e considera ser

[...] inquestionável que foi a primeira expedição de 1501 que reconheceu de forma cabal a continentalidade da terra nova e que reconheceu ainda que o pau-brasil era aparentemente a única riqueza imediatamente explorável por Portugal, o que em contrapartida explica a celeridade com que o rei Dom Manuel celebrou contrato com o cristão-novo Fernão de Noronha arrendando a ele a exploração desta riqueza brasileira inicialmente por três anos [...].<sup>4</sup>

O sucesso do comércio de pau-brasil, apesar da prioridade dada às Índias pela política ultramarina portuguesa, levou a que o litoral das terras do Brasil fosse

---

<sup>3</sup> COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 523.

<sup>4</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *O reconhecimento do Espírito Santo pelas expedições portuguesas antes de 1535*. In: **Revista Dimensões**, nº 20. Vitória: Edufes, 2008, p. 223.

conhecido pelos portugueses já no início da segunda década do século XVI. Porém esse conhecimento não era privilégio português: - franceses e espanhóis também frequentavam o litoral “brasileiro”, mostrando a fragilidade da política de arrendamento no objetivo de proteção das terras conquistadas. Com o propósito de se opor à presença de estrangeiros e preservar suas conquistas no Atlântico Sul – estratégicas para o comércio com as Índias – a monarquia portuguesa, a partir de 1516 e até 1528, envia as chamadas expedições “guarda-costas” para “proteger o litoral, as feitorias existentes e realizar o comércio”.<sup>5</sup>

As terras da América recém encontradas despertaram interesse de diversos países originando muitas disputas, Portugal procurou manter seus direitos de posse através de vários argumentos: os direitos de posse e uso decorrentes do pioneirismo de suas navegações; as doações papais; a guerra justa - direitos de ocupação obtidos pela conquista. Mas a efetiva garantia para a posse das terras encontradas seria a ocupação dos territórios. A opção escolhida pela monarquia portuguesa para ocupação da América foi a ampliação das atribuições das expedições “guarda-costas”, incorporando-lhe as tarefas de averiguar as notícias sobre as riquezas minerais, identificar e fixar os limites norte e sul das terras portuguesas na América e implantar os fundamentos de uma colonização efetiva.<sup>6</sup>

Entre 1530 e 1531 uma expedição comandada por Martim Afonso de Sousa esteve no litoral brasileiro e também explorou parte do território rios e embrenhou-se matas adentro. Partiu de Lisboa em dezembro de 1530 e era “[...] uma esquadra de guerra e de transporte, com cinco navios e mais de 500 homens, entre marinheiros, homens de guerra e colonizadores e os equipamentos para a colonização [...]” – e chegou às costas de Pernambuco, onde combateu naus francesas. Em março de 1531 chegou à Bahia, continuou até o Rio de Janeiro de onde uma expedição

---

<sup>5</sup> COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 523-524.

<sup>6</sup> *ibid.*, p. 525.

seguiu por terra para explorar o interior.<sup>7</sup> A expedição passou por São Vicente em meados de agosto do mesmo ano e em setembro continuaram até ao rio da Prata, “[...] explorando até novembro de 1531. Retornaram para São Vicente, onde completaram a sua missão lançando bases da ocupação das terras do Brasil [...]”.<sup>8</sup>

Buscando adaptar-se às múltiplas realidades das suas conquistas e consolidar sua ocupação, a coroa portuguesa criou, em 1534, as capitanias hereditárias – a doação de grandes lotes de terra a particulares: fidalgos da pequena nobreza com um histórico de serviços prestados ao rei em África e Índia e a funcionários da coroa portuguesa<sup>9</sup> -, um sistema já utilizado nas ilhas atlânticas (Madeira, Cabo Verde) exploradas por Portugal, com as quais buscava garantir a ordem política e econômica, a defesa de suas possessões e também a disseminação da fé cristã.

Mario Aristides Freire enxerga na divisão do território em capitanias como prenúncio da federação e da busca de preservação e expansão da fé no contexto da reforma protestante e, segundo suas palavras,

[f]oram tais mercês justificadas, encarecendo-se o serviço de Deus, na expansão da Fé. Oportuno fazê-lo, quando os cismas e a Reforma aconselhavam, de grande alcance político, proclamar a universalidade da Igreja romana, levando os seus princípios a tão remotas paragens...<sup>10</sup>

---

<sup>7</sup> COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 526.

<sup>8</sup> *ibid.*, p. 527.

<sup>9</sup> Maria José dos Santos Cunha, em recente tese de doutoramento na Universidade de Évora faz uma esclarecedora descrição do sistema de capitanias hereditárias “[...] nascido pelas circunstâncias da conquista e da colonização em regiões de fronteira [...]” e seguiu pela época moderna nos espaços ultramarinos portugueses do séculos XV e XVI. Ela destaca a singularidade da redação do foral da época moderna em relação a forma adotada no medievo (CUNHA, Maria José dos Santos. **Os jesuítas no Espírito Santo 1549-1759**: contactos, confrontos e encontros. Tese apresentada à Universidade de Évora para obtenção do Grau de Doutor em Teoria Jurídico Política e Relações Internacionais Especialidade: Cultura, Política e Sociedade. Universidade de Évora, Évora, 2015, p 42-45).

<sup>10</sup> FREIRE, Mario Aristides. **A capitania do Espírito Santo**: Crônicas da vida capixaba no tempo dos capitães-mores (1535-1822). 2. ed. ampliada e anotada pelo autor, organizada por Fernando Achiamé, Reinaldo Santos Neves. Vitória: Flor & Cultura: Cultural-ES, 2006, p. 39.

Estilaque Ferreira dos Santos insere a criação das capitâneas donatárias no Brasil em um lento processo de busca de uma centralização por parte da coroa portuguesa, porém ressalva que

[...] a criação do sistema das capitâneas donatárias, atribuídas a potentados com uma jurisdição quase ilimitada, a vigência estrita dessas normas centralizantes beneficiava, não ao rei, mas ao arbítrio desses potentados. O choque entre eles e os moradores não tardou a se manifestar [...].<sup>11</sup>

Sobre esse período das capitâneas hereditárias, é importante ressaltar dois documentos que se referem ao seu nascimento: a Carta de Doação e a Carta de Foral. Por meio do documento Carta de Doação a coroa portuguesa fazia a concessão de uma capitania e dos direitos sobre ela a um capitão donatário, estabelecia os limites geográficos e regulamentava o comércio nas terras da capitania, aceitando a transferência territorial apenas por hereditariedade e dava jurisdição civil e criminal sobre a área doada; era um documento complementado pela Carta de Foral.

A concessão de um foral geralmente era uma medida de fomento, procurando tornar atraente e incentivar o povoamento em terras difíceis de desbravar. A Carta de Foral tratava dos tributos a serem pagos e das isenções – o que, a quem pagar e quem não paga - estabelecia direitos e deveres particulares dos habitantes ou povoadores, exercício da Justiça, privilégios da terra, organização social e administrativa, etc., definia, também e principalmente, o que pertencia à coroa e ao capitão donatário.

Existia no foral a preocupação de se preservar as contribuições para a Ordem de Cristo, em particular na doação de sesmaria, por exemplo, que seriam doadas a qualquer pessoa de *qualidade* contanto que o beneficiário fosse cristão e sem a incidência de tributo algum, exceto o pagamento do “[...] dizemo que seram

---

<sup>11</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. **História da Câmara Municipal de Vitória**: os atos e as atas. Vitória, Câmara Municipal de Vitória, 2014, p.68.

obrigados de pagar hã Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesu Cristo [...]”, conforme as ordenações reais.<sup>12</sup>

Francisco Cosentino, apoiando-se na obra de Fernanda Olival, destaca que a doação das capitanias guiou-se pela “[...] lógica das mercês remuneratórias dadas aos fidalgos em troca pelos serviços prestados [...]”.<sup>13</sup> O sistema implantado no século XVI, com a hereditariedade que figurava na denominação, perdurou até o século XVIII quando em 1759 foi abolida a hereditariedade pelo Marquês de Pombal, permanecendo o nome capitanias.

Enfrentando um momento delicado em suas conquistas ultramarinas, a coroa portuguesa procurou dinamizar a colonização e iniciou a construção de uma ordem política aos modos do Antigo Regime português criando, em 1549, o Governo Geral. Com a instalação do governo geral tem-se a montagem de uma colonização que se desenvolveria de forma não linear com marchas e contramarchas. O governo-geral não substituiu simples e esquematicamente o sistema de capitanias hereditárias. Ambas as formas de administração sobreviveram e conviveram durante grande parte do período colonial brasileiro. Até 1612, pelo menos, este era um ordenamento político em montagem, considerando o tratamento dado ao espaço colonial encontrado nos regimentos dos governadores do século XVI – “partes do Brasil” e não “Estado do Brasil”. Levando-nos a relativizar “[...] as afirmações recorrentes, existentes na historiografia, a respeito do caráter centralizador e sistêmico do governo geral desde a sua criação com Tomé de Souza”.<sup>14</sup> Em um período compreendido entre 1572 e 1578 ocorreu uma divisão do governo-geral em duas regiões. Uma parte ao norte submetido administrativamente a uma sede em

---

<sup>12</sup> CHORÃO, Maria José Mexia Bigote e Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. **Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534-1536)**. Lisboa: IAN/TT, 1999, p. 85.

<sup>13</sup> COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 529. Nesse sentido, Francisco Cosentino baseia-se no trabalho de Fernanda Olival (OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001).

<sup>14</sup> *ibid.*, p. 551.

Salvador, Bahia e outra parte, ao sul, centralizada sob o comando do Rio de Janeiro e em 1621 ocorreu nova divisão, agora surgiram o Estado do Brasil e o Estado do Maranhão.

Rodrigo Ricupero, em sua análise da criação do governo-geral, constata que a coroa portuguesa não possuía um modelo de administração único para as suas colônias e os modelos existentes não eram “soluções imutáveis” – eram adaptadas sempre que necessário. Nesse sentido, o autor insere a criação do governo-geral como uma solução administrativa adotada para fazer frente ao momento conflituoso com os indígenas, apoiados ou não por franceses nas conquistas lusas que viriam ser a América. Nesse sentido ele apresenta suas considerações sobre algumas explicações clássicas para o evento da criação do governo-geral, das quais discorda

[...] de Raymundo Faoro, quando, discutindo a criação do Governo-geral, aponta que, mais do que com índios e corsários, a preocupação da Coroa era com o fortalecimento dos donatários, qualificando-os de “inimigo poderoso” da Corte, pois no contexto de meados do século os donatários estabelecidos nas partes do Brasil lutavam simplesmente para sobreviver. Registre-se também nossa discordância com relação à opinião de Jorge Couto, que justifica a criação do Governo-geral por fatores geopolíticos, tais como as ameaças espanhola e francesa, que, como vimos, já vinham desde o início do século, e à de Sérgio Buarque de Holanda, que acreditava ser a busca de metais preciosos, influenciada pela descoberta das minas peruanas, pois, tanto no regimento de Tomé de Sousa como na sua ação, nada justifica que tal busca fosse o centro de suas preocupações.<sup>15</sup>

Ainda sobre a instituição do governo-geral, Ricupero em suas pesquisas destaca a importância deste “modo de governar” para a política de troca de serviços por mercês adotada pela coroa portuguesa como veremos mais adiante. O autor percebe o governador-geral como figura-chave na execução de tal política e essa “[...] situação lhe conferia um enorme poder, pois além dos poderes que [o] cargo lhe conferia, o principal representante régio dispunha também de uma série de possibilidades para recompensar os serviços feitos”.<sup>16</sup>

---

<sup>15</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c.1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 104.

<sup>16</sup> RICUPERO, Rodrigo. *Poder e patrimônio: o controle da administração colonial sobre as terras e a mão-de-obra indígena*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 356.

No que se refere ao aspecto da conquista territorial, Ricupero divide os primeiros cem anos do governo-geral em dois períodos – um defensivo e outro ofensivo ou de conquistas. No primeiro momento período delimitado pela chegada do primeiro governador-geral Tomé de Sousa em 1549 terminando com a morte do terceiro governador-geral Mem de Sá em 1572. Nesse primeiro intervalo temporal existia uma preocupação em se garantir a defesa das áreas ameaçadas pelos estrangeiros – holandeses e franceses. A própria expansão significativa que ocorreu nesse período, a fundação do Rio de Janeiro, fora uma reação à ocupação francesa na baía de Guanabara. No segundo momento, ou período, iniciado logo após a morte de Mem de Sá e com termo no ano de 1630, é um período de guerras ofensivas financiadas pelos recursos e forças das capitanias originais, no qual ocorrem conquistas significativas que consolidam a ocupação portuguesa no litoral ao norte da Bahia. Exemplos dessa expansão são as conquistas da “[...] Paraíba em 1584, Sergipe em 1581, Rio Grande [do Norte] em 1598, Ceará entre 1603 e 1613, Maranhão entre 1612 e 1615 e Pará em 1616 [...]”.<sup>17</sup>

## **2.2 Práticas político-administrativas no império português - a questão da dualidade Metrópole - Colônia**

Tradicionalmente os estudos sobre o governo e a administração do Brasil colonial destacam as distorções e os descompassos existentes devido à distância e devido ao tempo entre o momento em que uma decisão ocorre na Metrópole e o momento de seu conhecimento e aplicação no território colonial distante. Em estudos recentes, a interpretação fundamentada na dualidade Metrópole – Colônia vem sendo colocada à prova e busca-se novo arcabouço teórico e conceitual para a lógica do poder, das práticas políticas e da administração colonial evitando-se as visões que desqualifiquem tais práticas como “ineficientes”, “inadaptadas” ou de “desgoverno e caos”. Essa historiografia recente abandona a visão depreciativa e

---

<sup>17</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c.1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 114.

propõe interpretações priorizando dinâmicas sociais, experiências e práticas administrativas com base na cultura política nos dois lados do Atlântico (Metrópole e Colônia).

Rodrigo Ricupero ao analisar a colonização do Brasil através da divisão de tarefas entre a coroa e seus “vassalos” acredita na total ausência da coroa no processo de ocupação colonial no período inicial com as capitanias hereditárias. Posteriormente a coroa portuguesa foi assumindo um protagonismo maior, mas sem prescindir do auxílio dos particulares com seus cabedais e serviços:

[c]om a instalação do Governo-Geral em 1549, com a criação das capitanias da Coroa em fins do século XVI e início do XVII, com a retomada das capitanias privadas entre os séculos XVII e XVIII, a Coroa foi assumindo, gradativamente, papel cada vez maior, sem, todavia, abandonar o importante auxílio dos diversos vassalos.<sup>18</sup>

Stuart B. Schwartz, em livro dos anos de 1970, buscou mostrar como as instituições locais – câmaras, misericórdias, etc. – subvertiam, limitavam ou, no mínimo, amenizavam o controle metropolitano levando a coroa portuguesa a governar através de um sistema de recompensas e incentivos ou uma “economia de agrados” ao invés do exercício da força e da autoridade.<sup>19</sup> Procurando examinar a relação dinâmica dos dois sistemas de organização humana no período colonial brasileiro, Schwartz parte da premissa

[...] de que o governo e a sociedade no Brasil colonial estruturavam-se em torno de dois sistemas de organização interligados. Num nível, uma administração controlada e dirigida pela metrópole, caracterizada por normas burocráticas e relações impessoais, vinculava indivíduos e grupos às instituições políticas do governo formal. Em paralelo, havia uma rede de relações primárias interpessoais, baseada em interesses, parentescos e objetivos comuns, a qual, embora não menos formal em certo sentido, não contava com o reconhecimento oficial [...].<sup>20</sup>

Antônio Manuel Hespanha no seu esforço de criar um quadro de ideias e prática políticas de Portugal do Antigo Regime põe em questão a dualidade Metrópole –

---

<sup>18</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 21.

<sup>19</sup> SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p.11.

<sup>20</sup> *ibid.*, p.17-18.

Colônia e busca um novo arcabouço teórico e conceitual que não desqualifique as práticas adotadas com adjetivos depreciativos tais como “ineficientes”, “inadaptadas”, de “desgoverno” ou “caóticas”.

Em seu livro “As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII” de 1994, Hespanha critica a teoria política liberal por acreditar em

[...] uma absoluta separação entre [poder político e poder administrativo], postulando, portanto, a neutralidade, despolitização e docilidade da administração. A teoria política actual tem problematizado esses pontos de vista, não apenas enquanto mostra as dificuldades dos critérios liberais de distinção entre “política” e “administração”, mas sobretudo – da nossa perspectiva – enquanto tem demonstrado que a administração constitui um factor autónomo do sistema político, quer enquanto condição *sine qua* do exercício do poder político, quer enquanto sede autónoma dos seus mecanismos – o poder *só se detém quando se exerce*.<sup>21</sup>

Segundo Hespanha, em capítulo de livro intitulado “*Por que é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*”, no governo e administração civil das colônias portuguesas, e mesmo no reino, não existia a centralidade da coroa, intencionalidade, uniformidade e regularidade identificadas por análises guiadas pela perspectiva descrita acima. E nem mesmo no domínio militar podemos falar em centralidade, disciplina e hierarquização quando nos referimos a Portugal:

[...] mesmo no caso de governos mais pronunciadamente “militares”, a hierarquia e a cadeia de comando não impedem o florescimento de relações de patrocínio e de clientela, nem a concessão contratual a privados de funções de recrutamento ou de apoio logísticos, nem os conflitos de jurisdição com as autoridades civis, nem a aposição de condições à prestação de serviço militar, nem os despiques, por vezes muito acesos, entre corpos militares ou militarizados, de proveniências e obediências diversas, muitos deles recrutados por iniciativas locais, como tropa paulista ou as hostes meio escravas dos senhores de engenho, e mobilizáveis para as causas e bandos mais diversos, de acordo com o curso dos interesses dos seus *condottieri*. Nas franjas do Império, então, a hierarquia e a disciplina ficam absolutamente em franja...<sup>22</sup>

Para Maria Fernanda Baptista Bicalho, a incorporação do conceito de império para o entendimento da dinâmica dos espaços ultramarinos portugueses da época

---

<sup>21</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 40.

<sup>22</sup> HESPANHA, António Manuel. *Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 42.

moderna, é uma importante mudança na historiografia brasileira no que diz respeito ao estudo do período colonial brasileiro. A adoção desse conceito

[...] vem enunciando a partir da percepção de que a análise das relações entre metrópole e colônia não é mais suficiente para explicar a complexidade das redes e conexões que ligaram diferentes domínios ultramarinos, entre si e com o centro da monarquia. Isso exigiu dos historiadores a inserção de seus objetos [...] num contexto bem mais amplo e plural do que até então se pensara.<sup>23</sup>

Em seus trabalhos, a autora, busca marcar a leitura de que a centralidade da monarquia portuguesa, mais especificamente do rei e da coroa portuguesa, ocorre a partir da prática de negociação caracterizada pela comunicação permanente com as elites da periferia imperial mostrando-nos

[...] porque o contraponto do processo de centralização monárquico na época moderna foi sem dúvida o poder, ou poderes locais. O lugar das câmaras na administração local foi, em Portugal, durante todo o Antigo Regime, a contrapartida do absolutismo que o caracterizava no topo [...].<sup>24</sup>

Seguindo esse destaque à importância das instâncias locais de poder, Bicalho ao estudar a formação das elites senhoriais do espaço colonial português na América tendo como premissa básica a cultura política de Antigo Regime, discute o conceito de *nobreza da terra* como definidor das elites, apresenta como argumento “[...] que a conquista ultramarina abriu um novo e alargado campo de possibilidades de prestação de serviços à monarquia e de remuneração dos mesmos pela coroa [...]”. Assim naquela sociedade escravista de ultramar, a formação dessa *nobreza da terra* ocorreu em um contexto da dinâmica das práticas e de instituições comandadas “[...] pelo ideário da conquista, pelo sistema de mercês e pelo exercício do poder municipal”.<sup>25</sup> No desenvolvimento de sua análise, a autora, observou que

[...] no ultramar, o acesso aos cargos camarários surgia como objeto de disputas entre grupos economicamente influentes nas localidades. Estas disputas podem ser entendidas como um dos fatores que indicam a centralidade daqueles

---

<sup>23</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *Da colônia ao império: um percurso historiográfico*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 91.

<sup>24</sup> *ibid.*, p. 102.

<sup>25</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p.21.

cargos não apenas enquanto espaço de distinção e de hierarquização das elites coloniais, mas e principalmente, de negociação com a Coroa. Isso porque as câmaras constituíram-se em uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar os colonos, transformando-os em *cidadãos*.<sup>26</sup>

Ainda em sua obra *Às Vésperas do Leviathan*, Hespanha busca reconstruir o funcionamento do sistema político português da época moderna a partir de três núcleos de investigação empírica: 1) a reconstituição da carta político-administrativa da época moderna, da qual busca retirar uma ideia do recorte do espaço político do Antigo Regime e das tipologias a que obedece; 2) a investigação sobre as cartas de doação de terras com administração autônoma existentes nas chancelarias régias do século XVII; e 3) estudo do aparelho administrativo e dos fenômenos de poder criados por ele, tendo por base o *Livro das avaliações de todos os officios do Reyno de Portugal. Anno 1640*.<sup>27</sup>

Na segunda parte – “A Arqueologia do Poder” – de seu livro *Às Vésperas do Leviathan*, Hespanha persegue uma definição dos quadros estruturais da distribuição do poder político em Portugal na época moderna e vaticina que a distribuição do poder político é condicionada, principalmente, por circunstâncias ligadas às condições materiais da produção do poder que limitam objetivamente o jogo político ou definem molduras ou cenários para a ação política.<sup>28</sup> As circunstâncias e, ou estruturas que condicionam a distribuição do poder político são: a estrutura demográfica, a estrutura político-geográfica – espaço e poder, as estruturas financeiras e estruturas político-administrativas.

Maria de Fátima Gouvêa também mitiga a ideia de uma monarquia forte e com poderes totais sobre o seu espaço colonial. Em seus estudos da temática das redes<sup>29</sup> no que diz respeito à época moderna, a autora defende que o poder da

---

<sup>26</sup> BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p.29.

<sup>27</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 44-45.

<sup>28</sup> *ibid.*, p. 61.

<sup>29</sup> O conceito de rede aqui entendido “[...] como *networks* de relacionamentos, constituídos a partir das ações e das relações vivenciadas entre diversos indivíduos com acesso a informações e

coroa portuguesa “[...] resultava da combinação circunstancial dos recursos e estratégias mobilizados pelos diferentes atores – sendo a coroa um deles – que atuavam nos vários atos desse complexo enredo governativo [...]”.<sup>30</sup>

Segundo Hespanha, a teoria política do século XIX elevou a população à condição de elemento constitutivo do estado moderno, o que para ele é, nos oitocentos, a sistematização teórica de um pensamento que vem desde o século XVI. E em sua análise, defende a importância da estrutura demográfica como fator condicionante da distribuição do poder político no interior do Estado para além de sua influência como fator de poder da comunidade global, interessa-lhe a influência no âmbito local.<sup>31</sup>

Ao analisar essas estruturas, ele encontra inúmeros aspectos que condicionam e, ou limitam o exercício do poder da coroa portuguesa, tais como a densidade populacional, o grau de urbanização, a riqueza de uma região e o seu grau de abertura a uma economia mercantil, entre outras condicionantes. Um maior volume populacional esteve associado à fonte de poder desde o século XVI, porque em um ambiente no qual a guerra era uma atividade presente e cotidiana, uma região mais densamente povoada era menos suscetível a ser conquistada por seus inimigos e o recrutamento de guerreiros para a formação de milícias era facilitado. Uma maior

---

recursos diferenciados entre si. Essas diferenças potencializavam a possibilidade de sua imbricação, tirando-se assim partido das fraturas que cotidianamente eram identificadas nos diversos cenários sociais que compunham o império português [...]” (cf. FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (organizadores). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 23). A própria Gouvêa em capítulo da obra coletiva citada anteriormente, compreende *redes* “[...] como um conjunto de conexões recorrentes, capazes de alterar ou definir estratégias, bem como o curso dos acontecimentos num dado lugar e época. [...]” (cf. GOUVÊA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (organizadores). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 179.)

<sup>30</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (organizadores). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 165.

<sup>31</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 63-64.

densidade populacional reflete positivamente, também, em uma maior capitação de tributos e aumento dos recursos disponíveis.<sup>32</sup> A densidade populacional gera espaços com tradições políticas mais estáveis transformando-os em centro irradiador de influências políticas para regiões menos densamente povoadas. E tornam-se, as regiões densamente povoadas, mais resistentes às mudanças no campo político, institucional e jurídico que seus pares menos densamente povoados porque

[...] a intensidade da ocupação humana do espaço multiplica as relações comunitárias, fortalece os processos de aculturação, intensifica a própria marcação política do espaço que, como coisa rara, é disputado palmo a palmo, dividido e marcado por fronteiras e extremas exactas. A existência de sistemas de convivência torna-se mais necessária e, por outro lado, é menos possível o isolamento e a fuga em relação aos sistemas de convivência estabelecidos. [Nos espaços densamente povoados] [o]s homens e o próprio solo são cotidianamente marcados pelas regras do viver comum, ficando delas impregnados de forma duradoura.<sup>33</sup>

Nos grandes espaços parcamente povoados o entendimento é inverso. Os contatos humanos são ocasionais, as regras de convivência são praticadas no cotidiano em menor quantidade e as solidariedades grupais são em menor número. Existe uma maior fluidez das fronteiras das tradições políticos-institucionais levando a uma menor resistência a novos enquadramentos políticos, institucionais e jurídicos. Nessas condições “[...] os grandes espaços pouco povoados [são] frequentemente zonas propícias à colonização, à rotação e inovação culturais e à recomposição territorial [...]”<sup>34</sup>

Da análise das estruturas financeiras, Hespanha busca entender em que medida a estrutura orçamental e financeira condiciona as relações entre a coroa e os restantes polos periféricos de poder políticos e quais limites tais estruturas impõe à ação política da coroa. E após traçar um breve quadro institucional das diversas fontes da receita interna entre meados do séc. XVI e o fim do primeiro quartel do séc. XVII, conclui que em resumo a

---

<sup>32</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 62.

<sup>33</sup> *ibid.*, p. 64.

<sup>34</sup> *ibid.*, p. 64-65.

[...] análise do orçamento da coroa pôde mostrar as limitações postas pelas estruturas e práticas financeiras a uma política de redução do pluralismo político. Limitações de ordem ideológica, ao inculcar uma imagem do sistema do poder em que a coroa aparecia como uma instância política eminente mas não efectiva e, ainda assim, pulverizada em “repartições” diversas e autónomas. Mas, sobretudo, limitações de ordem prática, ao negar ao rei os meios financeiros indispensáveis para uma política de efectiva centralização.<sup>35</sup>

Conforme Hespanha, o financiamento das ações da coroa portuguesa dependia majoritariamente das fontes tributárias e dentre estas, dos tributos que incidiam sobre o comércio externo, pelo menos até o fim do século XVII.<sup>36</sup> A produção interna do reino português interessava a outros atores e setores, era importante para a Igreja e para os detentores de senhorios. Mesmo que às receitas internas da coroa somemos as rendas das três ordens religioso-militares unidas à coroa, tais rendas não ultrapassavam os valores dos dízimos da Igreja, segundo o autor<sup>37</sup>. E inserindo essa situação em um quadro mais geral da época moderna, em que acontecia um desequilíbrio entre “dois mundos”, que era

[...] o palco de uma tensão entre dois sistemas económicos. Um, provindo da alta idade média, preso ainda ao esquema da produção para auto-consumo ou, pelo menos, para consumo de uma esfera local satisfeita pelos mecanismos de troca em espécie. Outro, antecipando as formas da economia de mercado, baseado na produção para a troca e na constituição de mercados alargados. Estes dois sistemas de circulação dos produtos são, no fundo, manifestações de sistemas mais globais de vida, assentes em formas típicas de produção das condições materiais de vida e integrando formas também típicas de relacionamento social, de organização política e de representação cultural e simbólica.<sup>38</sup>

Transpondo este quadro, de tensão entre dois mundos, para o interior do reino português, Hespanha identifica em sua pesquisa que a coroa prevalece nas regiões mais dinâmicas economicamente o que lhe permitiu a maior centralização de poder no século XVIII:

[...] [a Coroa] domina a generalidade dos grandes centros urbanos [...]. Domina, para além disso, zonas estratégicas do ponto de vista económico. [...]. Domina, depois, extensas áreas das regiões de produção cerealífera do Sul e controlava as terras por onde se processava o comércio da raia beirã e alentejana. [...]

---

<sup>35</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 130-131.

<sup>36</sup> *ibid.*, p. 141-142.

<sup>37</sup> *ibid.*, p. 143-144.

<sup>38</sup> *ibid.*, p. 145.

estes “dominar” e “controlar” têm, muitas vezes, pouco de efectivo. Mas, a medida que essa efectividade crescer, as zonas senhoriadas directa ou indirectamente (através dos mestrados das Ordens e, mais tarde, das casas de Bragança, da Rainha e do Infantado) pela coroa vão coincidir, em grande parte, com as regiões social e economicamente mais modernas do país. Com o que, neste plano, se criam as condições para a grande viragem centralizadora dos fins do séc. XVIII.<sup>39</sup>

Nuno Gonçalo Monteiro, ao analisar a ocupação dos cargos de governadores e capitães-mores do império português no Atlântico dentro de um quadro da evolução da hierarquia nobiliárquica portuguesa durante a dinastia da casa de Bragança configurando uma aristocratização no preenchimento desses ofícios, ou seja uma ocupação desses cargos por indivíduos pertencentes as principais Casas do reino, destaca essa tendência a centralização por parte da monarquia portuguesa que vinha desde de meados do século XVII como ele vaticina concluindo que após o

[...] período imediatamente ulterior à Restauração [1640-1668], os governos das capitánias estiveram cada vez menos ao alcance dos naturais da colónia. A nomeação de governadores reinóis e tão nobres quanto possível visava, aqui como era em outras paragens, colocar no comando de cada capitania quem maior independência se supunha assegurar em relação aos interesses ou facções locais [...].<sup>40</sup>

Assim Monteiro conclui que no período por ele considerado – da segunda metade do século XVII e todo o século XVIII – ocorre essa aristocratização principalmente nas capitánias ditas “principais”, segundo ele, onde os governadores representavam o protagonismo “imperial” no equilíbrio local e regional de poderes nos espaços coloniais portugueses e também e por isso mesmo

[...] se foi impedindo cada vez mais as elites locais de chegarem aos governos das conquistas, deixando-lhes quando muito algumas capitánias secundárias para as quais faltavam candidatos. A sua integração na Monarquia far-se-ia, sobretudo através dos municípios e outras instituições locais e do direito de petição para o centro, sistematicamente utilizado ao longo de todo o período, muitas vezes contra os governadores. Estes, por seu turno, não podem ser vistos como um instrumento unilinear da centralização: não poucas vezes foram desautorizados pelo centro, em resposta a requerimentos locais. Era, finalmente, no equilíbrio de poderes entre as diversas instâncias que se estabelecia em cada território, possível pela comunicação universal de todas

---

<sup>39</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 146.

<sup>40</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII*. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (organizadoras). **Modos de governar**: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 112.

com o centro político da Monarquia, e se efetivava a integração nesta desses espaços remotos e distribuídos pelas mais distintas paragens.<sup>41</sup>

No que concerne ao aspecto das estruturas político-administrativas, partindo da premissa de que o poder não se exerce no vazio e nem por magia e requer a disponibilidade de meios financeiros e humanos para que a ação política ocorra, Hespanha busca verificar a estrutura dos aparelhos do oficialato político-administrativo e quais as limitações que tais aparelhos impõem a um projeto de centralização do poder.<sup>42</sup>

Para Hespanha existem quatro grandes categorias no oficialato político-administrativo em meados do século XVII, a saber: os oficiais locais; os oficiais senhoriais ou de entidades dotadas de alguma autonomia jurisdicional; os oficiais da administração real periférica da justiça ou da fazenda e; os funcionários da corte e dos tribunais palatinos.<sup>43</sup>

Os oficiais locais (de governo, de justiça, funcionários fiscais e os oficiais militares) são aqueles eleitos pelos *concelhos* em uma esfera de autogoverno e são ofícios “honorários” – desempenhados por titulares eventuais escolhidos pela população e geralmente não remunerados - e, portanto, o interesse nestes cargos estaria no prestígio agregado àqueles que os ocupavam e também, em âmbito menos simbólico, da obtenção de diversas vantagens econômicas valendo-se desse destaque social e político que os cargos agregavam aos seus ocupantes.<sup>44</sup>

No desenvolvimento do conceito de redes governativas, Maria de Fátima Gouvêa identifica que a

[...] ocupação sequenciada de cargos na administração portuguesa gerou dinâmicas relacionais nutridas em grande medida pela própria essência

---

<sup>41</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII*. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (organizadoras). **Modos de governar**: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005, p. 113.

<sup>42</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 160.

<sup>43</sup> *ibid.*, p. 160-161.

<sup>44</sup> *ibid.*, p. 164.

regimental da governação, maximizando o peso dos demais recursos usufruídos pelos participantes de uma dada rede, fato que potencializava um determinado grupo de indivíduos em termos do desenvolvimento de certas estratégias e objetivos comuns.<sup>45</sup>

Os oficiais senhoriais e corporativos são aqueles designados pelos donatários no uso de suas prerrogativas definidas na oportunidade da doação pela coroa. Desses funcionários, Hespanha destaca os ouvidores e seus auxiliares que desempenhavam a “justiça intermédia”.<sup>46</sup>

Mas o que, segundo Hespanha, é crucial para a avaliação dos equilíbrios do aparelho político-administrativo é o estudo das extensões periféricas desse aparelho. O estudo de seus prolongamentos com os quais a coroa se relacionava e entrava em contato com as estruturas locais, principalmente a *estrutura concelhia*, em sentido oposto ao que vinha ocorrendo, até esse enfoque inovador adotado por ele, que era o estudo e valorização explicativa do desenvolvimento dos conselhos e tribunais palatinos.<sup>47</sup>

### **2.3 Busca de controle político e administrativo periférico pela coroa: a relação com as *estruturas concelhias* (locais)**

A busca de controle da vida política e administrativa periférica, por parte do centro do poder, ocorria em três campos de atividade naquele momento: atividades de justiça, da fazenda e da milícia. Quanto à justiça destacam-se os juízes de fora e os corregedores. Era por meio dos juízes de fora que a coroa buscava consolidar a

---

<sup>45</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (organizadores). **Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 181.

<sup>46</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII**. Coimbra: Almedina, 1994, p. 192-193.

<sup>47</sup> *ibid.*, p. 195.

vigência do direito comum e régio dos padrões oficiais e letrados de julgamento e a eles era dada uma maior autonomia se comparados com os juízes ordinários.<sup>48</sup>

Contudo, António Manuel Hespanha faz ressalva ao pensamento e explicações correntes sobre o volume de juízes letrados, oficiais de carreira por nomeação régia – os juízes de fora, porque, na contramão desse pensamento, os dados coligidos para o reino português mostram que,

[...] as justiças de uma esmagadora maioria dos concelhos eram, ainda nos séculos XVII e XVIII, justiças honorárias. Segundo os dados da fonte utilizada, confirmados por pesquisas nos livros de chancelaria do A.N.T.T, havia, nos meados do séc. XVII, 65 juízes de fora num total de mais de 850 concelhos, o que corresponde a dizer que apenas 8 % das terras com jurisdição separada tinham justiça de carreira.<sup>49</sup>

A partir de seus estudos, António Manuel Hespanha, apresenta uma forte restrição à ênfase dada pela historiografia tradicional à criação dos juízes de fora como fator de centralização do poder da coroa. Porque é extremamente reduzido o conjunto das terras que tinham juiz de fora, assim

[...] passa [...] por aqui um dos grandes equívocos da historiografia institucional e política portuguesa para esta época, pois a rede dos juízes de fora é absolutamente insuficiente para que possa ter o impacto centralizador que a historiografia corrente lhe atribui.<sup>50</sup>

Marília Nogueira dos Santos, ao refletir sobre o papel da correspondência na construção e consolidação no espaço colonial ultramarino português, analisa dois conjuntos de cartas de Antonio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho<sup>51</sup> e conclui pela

---

<sup>48</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 196-197.

<sup>49</sup> *ibid.*, p. 171-172.

<sup>50</sup> *ibid.*, p. 199.

<sup>51</sup> Personagem caro à História do Espírito Santo, Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho Filho do quarto donatário da capitania do Espírito Santo Ambrósio de Aguiar Coutinho e Câmara. Construiu uma trajetória significativa e surpreendente na carreira administrativa do império português, pois não nascera no reino. Vendeu a capitania do Espírito Santo para Francisco Gil de Araújo em 1674. Foi governador de Pernambuco em 1689 por breve período e logo assumiu o governo-geral do Estado do Brasil de 1690 até 1694 onde faz uma administração bastante profícua para a coroa portuguesa. Em 1698 assume o mais alto posto de governança na Índia. Foi Almotacé-mor do reino português posição que herdou de seu padrao Francisco de Faria confirmada por mercê do rei (SANTOS, Marília Nogueira dos. *A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português no século XVII*. In: SOUZA,

importância das cartas de Câmara Coutinho como instrumentos de uso da coroa portuguesa para a boa administração da colônia. Segundo a autora Câmara Coutinho informara muito bem ao rei as reais condições das conquistas de além-mar, o que auxiliava a boa governação delas. E a esse respeito a autora exemplifica com o caso da criação do cargo de juiz de fora – em 1696 - cuja importância Câmara Coutinho já defendia em carta ao Desembargador Joseph de Freitas Serrão em 1692, portanto quatro anos antes da criação do referido cargo, indiciando uma tentativa da coroa em implementar uma maior centralização administrativa no ultramar colonial.<sup>52</sup>

Apesar da estatística apresentada e de suas considerações sobre ser o juiz togado um elemento em prol da centralização do poder da coroa portuguesa, Hespanha acredita que o juiz de fora deva ser considerado um elemento desagregador dos arranjos políticos locais, porém questiona a conclusão clássica de que essa desagregação revertesse para o aumento de poder da coroa. Porque, somado ao diminuto número de localidades que contavam com a presença de um juiz de fora, era o conjunto desses oficiais extremamente corporativo – os seus mecanismos de controle eram executados pelo próprio conjunto dos iguais -, e a perturbação dos arranjos locais que por ventura viessem a causar reverteria em favor do fortalecimento da rede burocrática de que juízes de fora, corregedores e provedores faziam parte.<sup>53</sup>

Era o juiz togado um elemento de enfraquecimento das estruturas locais, porém em benefício do próprio conjunto dos oficiais (juízes de fora, corregedores e provedores) não em benefício da coroa. Ao poder e autonomia de corpo de oficiais, Hespanha acrescenta a característica de servirem como filtro da comunicação entre o centro e

---

Laura de Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 177-179).

<sup>52</sup> SANTOS, Marília Nogueira dos. *A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português no século XVII*. In: SOUZA, Laura de Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 184.

<sup>53</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 198-199.

a periferia detendo um poder fundamental do domínio do conhecimento sobre a sua região de atuação, e assim,

[...] dir-se-ia que mais do que longa mão do poder central, o juiz togado é um elemento de enfraquecimento das estruturas locais que, se joga indirectamente a favor da coroa, reverte imediatamente a favor do fortalecimento da rede burocrática de que juízes de fora, corregedores e provedores fazem parte e que [...] filtra toda a comunicação entre o centro e a periferia e – pelo menos em tempo de paz - adquire, assim, o controle de mais um instrumento fundamental de governo – a informação sobre o país.<sup>54</sup>

Essa característica dos *juízes de fora* é estendida aos *corregedores*, que são servidores da administração real periférica que veremos adiante, de quem Hespanha também relativiza a importância como instrumentos de subordinação político-administrativa da periferia ao centro do poder, mas realça sua importância como detentora do conhecimento corográfico

[...] é ainda aqui de realçar a importância que a existência guarda avançada da administração letrada pode ter tido no reforço do papel político da camada burocrática, sobretudo quando – como acontece na segunda metade do séc. XVIII - o poder régio se começa a interessar por um conhecimento mais detalhado do país, preparatório de um seu controle mais efectivo. Então, os magistrados que, como corregedores, tinham calcorreado a província, aparecem no primeiro plano, como detentores quase exclusivos de uma informação corográfica, económica e política vital para a transformação da administração do reino. [...].<sup>55</sup>

Transpondo para as conquistas ultramarinas, a comunicação dos agentes da coroa portuguesa localizados nos espaços coloniais era de grande importância em um contexto que não se podia prescindir da proximidade do rei para usufruir da liberalidade régia na remuneração de serviços que para serem agraciados deveriam ser do conhecimento do rei e

[m]esmo com a expansão para terras cada vez mais longínquas, o "olhar do rei" nem por isso deixava de ter importância, porquanto o rei, mesmo distante, continuava a ser a fonte de onde emanavam todas as mercês e honras, reais ou imaginárias. As cartas trocadas entre o monarca e seus agentes são exemplo disso. [...].<sup>56</sup>

---

<sup>54</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 199.

<sup>55</sup> *ibid.*, p. 203.

<sup>56</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 45.

Ainda sobre a dificuldade de submissão da periferia ao centro e as características autônomas do corpo de oficiais e da importância desse conjunto de oficiais no controle da comunicação centro-periferia, voltamos a Hespanha que, ao analisar esse conjunto de oficiais em relação às suas rendas, destaca o peso dos rendimentos recebidos como emolumentos que somado à natureza patrimonial dos cargos e das garantias regimentais equiparava o oficialato a uma profissão “liberal” considerando a origem de sua renda majoritariamente cobrada por eles sem a mediação da coroa, dos concelhos ou dos senhores. Assim

[...] o corpo de oficiais deve ser visto, nesta época, não como um instrumento na disponibilidade de um qualquer outro poder político, mas sobretudo como um centro autónomo de poder. [...]. [A afirmação] obtém [...] alcance máximo quando referida à camada dos oficiais de carreira e, nomeadamente, dos oficiais letrados. Estes são, por um lado, aqueles que dispõem das rendas mais elevadas [...]. Mas sobretudo, gozam de um estatuto de insindicabilidade prática que os furta a qualquer controle exterior ao seu próprio círculo. Círculo que [...] é dominado por um sentimento corporativo muito intenso. Se a isto acrescentarmos o facto de que são estes funcionários que controlam e filtram todo o sistema de comunicação político-administrativa entre o centro e a periferia, poderemos ter uma ideia mais concreta do que se pretende dizer quando se fala deste “quarto poder” no sistema político da época moderna.<sup>57</sup>

Essa característica de detentor de conhecimento corográfico apontado por Hespanha e tema de pesquisa de Marília Nogueira dos Santos – como vimos acima, é também objeto de pesquisa de Ronald Raminelli,<sup>58</sup> que em seu estudo das trajetórias de bacharéis luso-brasileiros formados em Coimbra e dos vínculos entre monarquia lusa e essa elite ilustrada luso-brasileira, ao analisar o funcionamento da patronagem régia que por “[...] quase três séculos, fomentou a produção de conhecimento sobre o mundo colonial [...]”,<sup>59</sup> acredita que foram os vassallos do rei os responsáveis por manter o vasto império luso por séculos e que a lealdade à monarquia viabilizou um governo a distância. Para Raminelli, os moradores das possessões ultramarinas contribuíram de forma decisiva para o controle das conquistas pela coroa portuguesa. E através das informações em forma de cartas,

---

<sup>57</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 276-277.

<sup>58</sup> RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas**: monarcas, vassallos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008.

<sup>59</sup> *ibid.*, p. 9.

relatórios e tratados, instrumentos pelos quais os súditos dirigiam-se ao monarca português em Lisboa que era o centro do império viabilizava esse controle régio. Nesse contexto, além da arte guerreira e o serviço pela espada, a escrita era um serviço precioso ao rei informando-lhe dos acontecimentos, das terras distantes das minas, lavouras e sobre a obediência dos súditos as leis vigentes. Esse conhecimento das terras coloniais permitia, aos que por elas transitavam e habitavam, buscar e obter os privilégios destinados aos guerreiros tais como terras, títulos de cavaleiros e cargos de prestígio. No ocaso do período colonial, nos últimos 25 anos do século XVIII, era uma elite constituída de bacharéis luso-brasileiros nascidos nas terras coloniais portuguesa na América que conduziam essas viagens pelas conquistas portuguesas da América, Ásia e África e informavam a coroa sobre seus domínios em ultramar. Mas *no início da expansão marítima*, “[...] as viagens, aos poucos, tornaram-se instrumentos indispensáveis para reunir conhecimento capaz de viabilizar o governo do ultramar [...]”, e também eram reconhecidas como *serviços à monarquia*, tanto quanto aqueles prestados pela arte da guerra, e deveriam ser recompensados como tal: com “[...] títulos de cavaleiros de Ordens Militares, terras e cargos na administração local [...]”.<sup>60</sup>

Ainda na administração real periférica, temos também o ofício de corregedor, criado no século XIV, com jurisdição apenas delegada, circunscrito aos assuntos e à área territorial contida na carta régia de delegação. No séc. XVII passam a constituir uma magistratura ordinária, com a sua competência definida geralmente nas Ordenações, exercendo sua atividade sobre um território determinado legalmente. É um cargo de nomeação régia por um período de três anos. Ocupam-se principalmente com matérias de justiça e, também, com atribuições no domínio político – no qual competia-lhes tutelar o governo dos concelhos verificando a legalidade da eleição dos juízes e oficiais concelhios (locais) - e no domínio da polícia – com a atribuição de inquirir médicos, cirurgiões, de promover a população,

---

<sup>60</sup> RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas**: monarcas, vassalos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008, p. 8.

de acompanhar estado de obras públicas da sua comarca, inspecionar castelos, vigiar contrabando do ouro e da prata e também dos cereais.<sup>61</sup>

O impacto dos corregedores para uma centralização do poder pela coroa portuguesa era modesto porque sua ação não alcançava, por norma, as áreas das finanças e da milícia fator que somado ao diminuto peso das receitas internas para as finanças da coroa portuguesa leva António Manuel Hespanha a concluir pelo baixo impacto das ações desses oficiais para uma política de centralização do poder e da sua baixa eficácia como instrumentos de subordinação político-administrativa da periferia ao reino quando comparado com outras experiências, no continente europeu, de constituição de níveis periféricos da administração régia, como na França, por exemplo, onde a ação dos intendentess abrangia a administração direta do recrutamento militar, da administração da justiça, cobrança de impostos, regulamentação da agricultura, etc..<sup>62</sup>

Hespanha estende suas análises sobre outros conjuntos de ofícios, *da Administração dominial da coroa e da Administração central*, traçando um panorama dos grandes ramos do aparelho político-administrativo, na periferia e no centro político e então passa as suas conclusões, avaliando: 1) a importância relativa dos ramos da administração; 2) o peso que o aparelho político-administrativo tem em relação à população do reino; 3) qual é o peso de cada uma das principais categorias de oficiais no conjunto da estrutura de administração periférica. E ao classificar o conjunto de dados por um critério, de “Grandes Actividades do Poder – só administração periférica” ele conclui sobre os fins do poder em sua manifestação na prática cotidiana que o aparelho político-administrativo era majoritariamente concentrado em realizar as funções judicial e “econômica” ou “de polícia”<sup>63</sup> –

---

<sup>61</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 199-201.

<sup>62</sup> *ibid.*, p. 202-203. No que concerne ao modelo financeiro, em Portugal as receitas geradas internamente eram pouco relevantes ao contrário de outras monarquias europeias como França, Áustria e Prússia que dependiam significativamente da arrecadação interna.

<sup>63</sup> *ibid.*, p. 266-267.

indiciando uma permanência medieval numa estrutura “jurisdicionalista” da administração na qual

[...] a supremacia que os respúblicos continuavam a atribuir à justiça como fim primeiro do poder reflectia-se, no plano da acção política, na importância numérica dos ofícios de justiça, embora esta importância fosse acompanhada – ou até mesmo ultrapassada – pela dos ofícios “económicos” ou “de polícia”, a maior parte deles vindos da época medieval. O que, por seu lado, mostra como a ideia de que ao poder cabe regular os aspectos quotidianos da vida em comum não é uma inovação do “Polizeistaat” [Estado policial]; o qual, neste ponto, apenas transportou para o nível central um modelo de acção política de há muito em vigor no nível periférico do poder (família, comunidades). Assim, o peso dos ofícios de polícia - que, note-se, são quase todos ofícios concelhios – não indicia [...] a emergência de um paradigma moderno de poder político, mas a supervivência das formas medievais de tutela comunal da vida colectiva.<sup>64</sup>

A administração periférica da coroa não conseguia manter uma unidade que permitisse considerá-la um aparelho coerente e unificado. Era desarticulada tanto no topo quanto na periferia, porque não existia uma coordenação global por parte de um servidor específico. A figura do corregedor, que poderia ser essa instância de coordenação, carecia de poderes de controle em áreas cruciais como a milícia e a fazenda concentrando-se nos domínios da justiça e da “administração civil”. Isso diminuía as possibilidades de intervenção na periferia por parte do aparelho político-administrativo da coroa.<sup>65</sup> E ainda, uma estratégia centralizadora era dificultada pelo tipo de relacionamento institucional entre o aparelho político-administrativo periférico da coroa e as estruturas político-administrativas que lhe estavam subordinadas,

[...] as relações entre o centro e a periferia do sistema oficialato existentes no sistema político moderno não podem ser descritas, salvo por ventura em domínios excepcionais como milícia e as finanças, através do modelo que hoje designamos por relação hierárquica. [...]. [A] diluição do vínculo de subordinação não se verificava apenas entre os oficiais da administração real e os da administração local com que se correspondiam a jusante; caracterizava também o próprio aparelho administrativo da coroa, nas suas ligações entre o centro e a periferia.<sup>66</sup>

Para além do relacionamento da coroa portuguesa com as instâncias administrativas periféricas, Hespanha apresenta os fenômenos ou relações de poder que ocorriam à margem do mundo “oficial” e que eram estudados como

---

<sup>64</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 267-268.

<sup>65</sup> *ibid.*, p. 268-269.

<sup>66</sup> *ibid.*, p. 269.

situações de exceção, de “não-direito”, de resistências que deveriam ser quebradas e vencidas pela imposição do “direito”. Esta visão foi adotada pela historiografia das épocas moderna e contemporânea na qual predominava a crença de uma “[...] precoce centralização do poder e da genérica recepção do direito erudito romano-canônico. Uma coisa e outra teriam reduzido as particularidades da administração autônoma das comunidades locais e imposto, também aí, as matrizes do poder oficial”.<sup>67</sup>

Para António Manuel Hespanha, as experiências de sistemas não formais de justiça e de direito foram comuns na época moderna. Não foram uniformemente distribuídas por todo o país, mas, provavelmente, correspondiam a vida político-administrativa da maior parte dos pequenos concelhos.<sup>68</sup> Para o autor, o direito tradicional era decisivo nas comunidades locais e isso indicia uma grande resistência dessas comunidades em relação aos dados e inovações do direito oficial, além da particularidade dos critérios de decisão dessa justiça tradicional e destaca a importância dessa ocorrência do poder não oficial para a avaliação do equilíbrio do poder naquele período temporal. Ele esclarece que o discurso sobre “poder não oficial” a partir do discurso de uma “justiça não oficial” ocorre porque para esse período temporal da época moderna,

[...] uma coisa e outra são grandemente sobreponíveis. Em primeiro lugar porque, ao nível da teoria, “exercer o poder” é, sobretudo, “fazer justiça” [...]. Depois porque, de facto, as prerrogativas políticas quase se esgotavam, na periferia, nas prerrogativas dos juizes. Finalmente porque as atribuições destes excediam em muito aquilo a que hoje chamaríamos função judiciária, abarcando tarefas de carácter claramente político e administrativo [...]. Sobravam, talvez, as atribuições fiscais. Mas não se deve esquecer que, pelo que toca ao principal tributo – as sisas -, a sua repartição interna e o julgamento das questões daí decorrentes cabia também, na maior parte das terras, aos juizes locais [...].<sup>69</sup>

Assim, esse “poder não oficial” – invisível - através da “justiça não oficial” é também representante de um limitador efetivo à eficácia periférica da coroa, ou seja, impede o controle central, a centralização do poder nas mãos da coroa ou a tão repetida

---

<sup>67</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 439-440.

<sup>68</sup> *ibid.*, p. 450.

<sup>69</sup> *ibid.*, p. 454.

“centralização do poder pela Metrópole”, a existência de um poder invisível, não oficial que se confunde com a justiça não oficial que é praticada, pelos juizes locais iletrados em sua maioria, nas localidades em substituição ao direito oficial. Trata-se de um poder que não representa uma ordem igualitária e isenta de violência como apregoam os mitos igualitaristas e edênicos. Esse “poder não oficial” representa, segundo Hespanha, a hegemonia brutal das elites locais.<sup>70</sup>

António Manuel Hespanha testa, estatisticamente, a eficácia de fatores demográficos, econômicos e político-cultural para a promoção da justiça e administração oficiais e se e como contribuíram para a desarticulação do sistema político-administrativo tradicional das comunidades e promoção do poder e do direito oficial, ou vice-versa. Ele testa quatro teses, a saber: 1) o efeito dos fatores demográficos; 2) a relação com a abertura da economia; 3) qual a influência da instalação de estruturas político administrativas oficiais e letradas na condução da administração e da justiça; 4) com relação a diversidade e integração cultural das comunidades.

Passando às suas considerações finais a respeito das teses postas a prova, Hespanha, resume que a grandeza populacional em conjunto com um fenômeno de urbanização elevado, a abertura da economia e a instalação de um aparelho administrativo oficial e letrado, são fatores que efetivamente contribuem para a desarticulação do mundo político-administrativo não oficial, promovendo, por consequência, o direito e a administração oficiais. Porém, esses fatores explicam o avanço do “mundo oficial” mas são suficientes para explicar porque permanecem alguns espaços sociais ligados intimamente aos mecanismos tradicionais e não oficiais de administração e justiça.<sup>71</sup>

Assim, com a sobrevivência de práticas que levam a entaves ao projeto de centralização da coroa portuguesa, aceito como dado em explicações daquele momento, Hespanha conclui que

---

<sup>70</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 455.

<sup>71</sup> *ibid.*, p. 468.

[e]sta desigualdade do avanço da administração e direitos oficiais é também um elemento importante da história do poder e um elemento decisivo na conformação do sistema político da época moderna. Pois por aqui se poderá avaliar devidamente a eficácia de um contra-poder subliminar, discreto e silencioso, que, no entanto, mais numas zonas do que nas outras, corrói, emperra e faz patinar o alcance prático das enfáticas e vistosas fórmulas do absolutismo régio.<sup>72</sup>

## Segundo Hespanha, no sistema jurídico-dogmático do antigo regime

[...] as relações entre o poder e os particulares se configuravam e conceituavam fundamentalmente nos quadros dogmáticos das relações entre particulares; [...] as pretensões do poder se equivaliam às pretensões dos particulares; e [...] o tratamento normativo e dogmático dos limites do poder convive de perto com o dos conflitos de direitos entre privados<sup>73</sup>.

Isso suprime a discricionariedade do poder régio e conseqüentemente o limita porque lhe é retirado

[...] quase todas aquelas prerrogativas de que nós hoje o vemos decorado nas relações com os particulares e o obriga a confrontar-se com estes nos quadros do direito privado, ou seja, nos quadros de uma estrutura normativa e dogmática em que os sujeitos e as suas pretensões aparecem todos nivelados e sujeitos a um confronto não hegemônico.<sup>74</sup>

Esse conjunto de barreiras imposto à ação do poder régio pelos direitos dos particulares “[...] dão ao sistema político o tom particular que fez com que já se tenha falado, a propósito desta época de um ‘Estado de direitos’ ou ‘Estado mantenedor de direitos’ (Rechtsbewahrungsstaat) ou de um ‘Estado jurisdicionalista’ (Jurisdiktionsstaat)”.<sup>75</sup> Esse Estado que preserva as prerrogativas dos particulares terá importantes conseqüências para distribuição de graças e mercês pela coroa, assunto que retomaremos adiante.

---

<sup>72</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 469.

<sup>73</sup> *ibid.*, p. 477.

<sup>74</sup> *ibid.*, p. 479.

<sup>75</sup> *ibid.*, p. 479.

### 3. Economia de mercês e a Ordem de Cristo

Esse capítulo aborda a consolidação de uma “economia de mercês”, regendo a seleção e nomeação de “servidores” para os postos da burocracia nas franjas do Império Português; o desenho de um novo modelo de cavaleiro: agora servidor destacado do rei, sem ascendência não cristã e detentor de patrimônio que lhe permitisse arcar com despesas necessárias a prestação de serviços à coroa portuguesa e que não desempenhasse atividade manual ou de comércio; o interesse nas ordens militares, em particular pelo hábito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, generalizado por toda a sociedade portuguesa.

#### 3.1 Liberalidade régia – recursos disponíveis

Em sua análise do espaço de ação da coroa portuguesa no seu livro “*As Vésperas do Leviathan*”, António Manuel Hespanha lembra que, a partir do século XV, a coroa portuguesa adota, em sua ação política, uma estratégia de evitar confronto de jurisdição e procurou orientar-se para a criação de espaços de poder em que assumisse uma posição arbitral impondo modelos de conduta em troca de benesses, materiais ou simbólicas, para obter a sujeição de outros estratos sociais e de poder, também estabelecendo critérios de distinção e hierarquização social.<sup>1</sup>

Rodrigo Ricupero em trabalho sobre a formação de uma elite colonial nas terras do Brasil nos primeiros cem anos de ocupação, pontua que o tema honras e mercês é recorrente nas crônicas dos reis portugueses nas quais são listados vários exemplos consignando que a

[...] distribuição de honras e mercês, aliás, é um dos três principais temas encontrados nas crônicas, ao lado dos grandes acontecimentos políticos e bélicos do Reino e do ultramar e das questões dinásticas - alianças, casamentos, nascimentos etc. -, o que se entende, pois a distribuição das

---

<sup>1</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 495.

recompensas era vista como uma das grandes tarefas da Coroa e uma obrigação do monarca.<sup>2</sup>

Ainda segundo Ricupero, muitos foram os contemporâneos da época moderna que se ocuparam em tratar a questão -, homens de estado, teólogos, moralistas, cronistas, oficiais régios e juristas – e todos destacam a importância da remuneração dos serviços, descrevendo que

[a] lógica era simples: os mais variados serviços e a conseqüente obtenção de mercês diversas possibilitariam novos empreendimentos e novas recompensas, em espiral crescente de status social e de condições econômicas, a envolver pequenas e grandes personalidades. O processo era sempre o mesmo: partiam apenas de patamares diferentes, já que todos os serviços, dos menores aos maiores, exigiam recursos financeiros próprios de maior ou menor monta e chegavam a pontos diferentes, pois a remuneração era feita de acordo com a importância da tarefa e a qualidade da pessoa.<sup>3</sup>

Fernanda Olival estudou o tema das mercês, e suas implicações para o poder da coroa. Após analisar a produção de teólogos, homens de leis e tratadistas políticos do período, identifica que a liberalidade era considerada uma virtude própria do rei e uma característica inerente ao Antigo Regime de forma geral em toda a Europa Ocidental e em Portugal particularmente:

“Em nenhuma cousa mais se parecem os Monarcas com Deos, que em dar; porque *Deus dicitur à dando*”- deste modo justificava Rafael Bluteau, teatino, doutor em Teologia e membro da Academia da História, a relação entre liberalidade e coroa régia. Essa derivação etimológica para a palavra Deus e esta analogia entre o Príncipe e o dito rei dos reis, que se definia como estando permanentemente a dar, constituíam um *topos* no pensamento da época.<sup>4</sup>

Olival ressalva que o conteúdo da liberalidade régia nos séculos XVI a XVIII não era produto exclusivo da cultura cristã e sim permanências que remontam a *Ética a Nicômaco* de Aristóteles<sup>5</sup> e foram ressignificadas pela cultura cristã e pelos ideais de

---

<sup>2</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 38.

<sup>3</sup> *ibid.*, p. 42.

<sup>4</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 15.

<sup>5</sup> *Ética a Nicômaco* é uma obra de Aristóteles sobre Ética. Nasceu das anotações das aulas ministradas pelo filósofo. Existe na *Ética a Nicômaco* uma preocupação com a existência material dos seres humanos. A *Ética* preocupa-se em como fazer com que a vida concreta dos seres humanos seja a melhor possível. A obra tem por finalidade fazer com que as pessoas reflitam sobre as suas ações e coloquem a razão acima das paixões, buscando a felicidade

cavalaria.<sup>6</sup> Ainda, segundo a autora, era um traço próprio da cultura política do Antigo Regime a importância das relações pessoais para um projeto ascensional, e solicitar recompensas por serviços prestados a coroa, naquela sociedade portuguesa, era quase um modo de vida e estava disseminado por todos os estratos sociais.<sup>7</sup>

Ao Incorporar o ensaio de Marcel Mauss<sup>8</sup> que nos anos de 1920 trouxe para o discurso científico o reconhecimento da importância do gesto de dar inserido numa cadeia de obrigações recíprocas e não apenas um ato desinteressado e gratuito, Olival acredita que tal sistemática aplica-se ao período por ela estudado – entre o século XVII e XVIII – quando acontece o que ela designa de *economia da mercê* como sendo a

[disponibilidade] para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período se sentia profundamente vinculada, cada um segundo a sua condição e interesses [...].<sup>9</sup>

Em sua análise da importância das ordens militares dentro de uma economia da mercê para a formação do estado moderno, a autora enxerga essa economia como um dos vetores do Estado no qual, segundo ela, durante o período

[...] dos séculos XVI a XVIII, o fortalecimento do poder político e a manutenção do Império, num período de forte concorrência internacional, tenderam a exigir sempre crescentes haveres, mais braços e maior massa político-administrativa. E por sua vez, no âmbito da cultura política vigente, esta tendência gerava um

---

individual e coletiva, porque o ser humano é um ser social e suas práticas devem visar o bem comum.

<sup>6</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 16.

<sup>7</sup> *ibid.*, p. 21.

<sup>8</sup> O Ensaio sobre a dádiva, obra fundamental de Marcel Mauss, é um marco no desenvolvimento da sociologia durkheimiana. Esse desenvolvimento é no sentido de uma Antropologia. Mauss avança, em relação a Durkheim, ao aprofundar uma postura crítica em relação à filosofia, adotando a etnografia, abrindo-se para as sociedades não-ocidentais e assumindo cada vez mais a comparação. Mauss interessava-se pelas manifestações dos fenômenos humanos em quaisquer tempo e espaço do planeta.

<sup>9</sup> OLIVAL, *op.cit.*, p. 18, nota 6.

diversificado rol de serviços que pediam, a curto e médio prazo, remuneração para se poderem reproduzir [...].<sup>10</sup>

Para a cultura política vigente era necessário que a liberalidade do príncipe não se inviabilizasse por falta de recursos para não desanimar os súditos, como ela descreve, citando o Padre Vieira, que em teoria

[...] o monarca nunca podia inviabilizar uma mercê, conforme escrevia no século XVII o Padre António Vieira: “ou o rei diz não, porque não quer, ou porque não póde: se porque não quer, offende o amôr; se porque não póde, desacredita a grandeza” [...].<sup>11</sup>

Assim o rei não deveria inviabilizar uma mercê para não demonstrar fraqueza para os seus súditos: ou por falta de grandeza de espírito e compaixão ou por pobreza de recursos a serem distribuídos apresentando-se pequeno para os súditos.

Afirmava ainda Olival que na medida que o estado moderno português se alicerçava aumentava sua necessidade de ampliar os meios materiais simbólicos de que dispunha e também sua necessidade de flexibilizar o uso desses mesmos materiais simbólicos, tudo isso dentro de um processo aparentemente quase autorregulado. O estado moderno se preocupava nesse momento, e ao longo de todo o Antigo Regime, em saber o que tinha, o que devia e o que dava. A ponderação das três variáveis - de o que tem, o que deve e o que dá o Estado -, era necessária para a afirmação do seu poder. As dádivas eram “orçamentáveis” e tinham implicações financeiras. Eram, portanto, as dádivas feitas pelo exercício da liberalidade régia importantes instrumentos para a manutenção da monarquia portuguesa.<sup>12</sup>

Para suportar essa liberalidade régia existia uma lista infindável de haveres que a coroa podia dispor, entre as quais Olival elenca: os foros e ofícios-mores da Casa e Capela Real, tenças,<sup>13</sup> cargos, ofícios, fortalezas e viagens do Império Oriental e, o que aqui nos é caro, os hábitos das Ordens de Avis, Santiago e, principalmente, de

---

<sup>10</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 39.

<sup>11</sup> *ibid.*, p. 39.

<sup>12</sup> *ibid.*, p. 39-40.

<sup>13</sup> Entende-se por tença uma quantia que o rei dá para o sustento de um de seus súditos em razão de serviços prestados.

Cristo. A lista não pretende esgotar as possibilidades existentes para a alimentação da “arca das mercês” e sim destacar a importância dos mestrados das três Ordens religioso-militares portuguesas e o seu controle pelos monarcas – como *governadores e perpétuos administradores dos três mestrados* – para a política das mercês e sua influência no processo de consolidação do estado moderno.<sup>14</sup>

### 3.2 A busca da coroa por uma melhor capacidade redistributiva – os recursos das ordens militares

Em seu trabalho sobre a formação e consolidação da elite colonial brasileira Ricupero destaca que a partir das conquistas ultramarinas a corte portuguesa tornou-se uma casa de negócios e o império que se formou então permitiu a coroa dispor de um grande cabedal para remunerar seus súditos. Mas não era só

[...] de mercês materiais viviam os súditos, e o monarca, no dizer de Pedro Cardim, "surgia como detentor exclusivo daquele que era, talvez, o bem mais ambicionado e valorizado pela sensibilidade coetânea: a capacidade, quase 'mágica', de nobilitação", ou seja, a capacidade de dar nova configuração às hierarquias sociais, o que permitia que importantes serviços, muitas vezes feitos com grande dispêndio de recursos por parte dos vassallos, fossem recompensados com títulos nobiliárquicos variados ou distinções nobilitantes [...].<sup>15</sup>

Ao apresentar os aspectos marcantes do “ethos nobiliárquico” português do Antigo Regime e ao avaliar, a partir daí, os efeitos desse “ethos” nas sociedades da América portuguesa, Nuno Gonçalves Monteiro<sup>16</sup> recorda que a nobreza era uma dignidade a qual equivaleria uma gama de privilégios que passaram a fazer parte da

---

<sup>14</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 40.

<sup>15</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 47.

<sup>16</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005.

ordem jurídica através de um processo progressivo ocorrido desde o fim da Idade Média quando

[...] a nobreza corresponderá cada vez menos a uma função, para passar a ser cada vez mais uma “qualidade”. E, no entanto, o ideal nobiliárquico (apesar de se conceder às letras direitos indiscutíveis, mais tarde alargados a outros âmbitos) mantém-se sempre prisioneiro desse referencial originário e fundador, em larga medida associado a funções militares.<sup>17</sup>

Sendo o acesso aos diversos graus de nobreza um recurso de poder extremamente importante, as monarquias instituíram sistemas de remuneração de serviços e até mesmo recorreram à venda de ofícios nobilitantes em um processo longo e descontínuo no tempo para controlar a definição dos estatutos e as classificações do mundo da nobreza, utilizando-se de dispositivos fundamentais para a hierarquização interna do segmento nobre cuja regulação do espaço social se manteve até 1832. São esses dispositivos: a titulação e outorga de senhorios (jurisdicionais ou não), reforçada pela Lei Mental<sup>18</sup> que em tese permitiria reverter as concessões feitas por graça da coroa; as honras e proventos advindos das ordens militares a partir de 1551 com a incorporação dos mestrados das ordens de Avis, Santiago e de Cristo à coroa portuguesa; e por fim, os recursos, em fontes de rendimento e em ofícios, fornecidos pela expansão africana, asiática e posteriormente a brasileira. Sobre os recursos das ordens militares incorporadas à coroa, segundo Monteiro, a concessão dos seus hábitos era importante para os que se encontravam na base da pirâmide nobiliárquica e a distribuição das comendas tinha importância para os que eram do topo do grupo dos nobres.<sup>19</sup>

---

<sup>17</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p. 6.

<sup>18</sup> A Lei Mental é a designação de uma lei publicada por D. Duarte I de Portugal, em 8 de Abril de 1434, durante as Cortes que tiveram lugar em Santarém, e cujo objetivo era a defesa e conservação do património Real e uma medida de centralização do poder. Segundo esta lei, que definia a sucessão dos bens da Coroa, todas as terras e bens pertencentes à Coroa apenas podiam ser doadas ao filho varão primogênito, não podendo ser repartidas pelos herdeiros. No entanto, esta lei tinha como única exceção os bens da Casa de Bragança e a própria vontade do rei. Esta lei manteve-se em vigor até 1832.

<sup>19</sup> MONTEIRO, op.cit., p. 6, nota 17.

Não teria sido a incorporação das instituições religioso-militares à coroa portuguesa o fim imediato de suas jurisdições particulares que coexistiram ao longo da construção do estado moderno, como defende Olival, que exemplifica

[...] os diplomas respeitantes às Ordens Militares não eram observados, quando subscritos pelo rei na qualidade de soberano do Reino; estes casos só suscitavam obediência depois de emendados, isto é, quando o monarca os mandava cumprir sob a figura de *governador e perpétuo administrador* dos três Mestrados. Só assim se podia dirigir às Ordens Militares [...].<sup>20</sup>

Monteiro também explicita que o “combate” travado pela monarquia para controlar a definição dos diversos estatutos e classificações sociais pelo acesso aos diversos graus de nobreza através da instituição de sistemas de remuneração de serviços, venda de ofícios nobilitantes, entre outros, permitiam que se concedessem aos súditos muitos benefícios materiais e também, as muitas vezes desejadas, *honras e distinções*. Mas também, este autor, ressalva “que este combate pela instauração do monopólio régio das classificações sociais não corresponde linearmente a uma “centralização” e menos ainda a uma governamentalização [...]”.<sup>21</sup>

Fernanda Olival destaca também uma alteração na capacidade redistributiva da coroa a partir do século XVI e os efeitos políticos daí decorrentes. O ponto de “viragem” de uma época de penúria dos recursos para um momento de maior fartura ocorre na segunda metade dos quinhentos com a incorporação dos mestrados pela coroa portuguesa. Os benefícios de dominar tais instituições – as ordens religioso militares - já eram conhecidos porque

[...] desde 1495, quando D. Manuel, Duque de Beja, se tornou rei e manteve na sua mão o Mestrado de Cristo, permitira a Monarquia Portuguesa essa experiência com maior continuidade. Esta última terá sido de tal forma profícua que, cerca de um mês depois da morte de D. Jorge, Mestre das Ordens de Avis e Santiago, falecido a 22 de julho de 1550, D. João III obteve de Roma a administração vitalícia de mais estes dois Mestrados, concentrando os três [mestrados] na sua pessoa [...].<sup>22</sup>

---

<sup>20</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 41-42.

<sup>21</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Brasileiro**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p. 6.

<sup>22</sup> OLIVAL, op. cit., p. 42, nota 20.

A administração vitalícia foi estabelecida pela bula papal *Regimini Universalis* de 25 de agosto de 1550 e, como vimos anteriormente, a bula *Praeclara charissimi*, de 30 de dezembro de 1551 do papa Júlio III atendeu os anseios do monarca português D. João III incorporando os três mestrados à coroa portuguesa. A incorporação das ordens à coroa portuguesa significou o domínio sobre recursos valiosos reconquistados à Nobreza e à Igreja como observa Olival

[...] os dividendos que se esperava haurir não eram só de natureza económica; por esta via, deram-se também passos significativos na monopolização da violência e da justiça (punitiva e distributiva), peças que se terão revelado cruciais na construção do Estado. Evitar a conflitualidade interna, domesticar a nobreza e mobilizá-la para o combate contra o infiel, sob o protagonismo da Coroa portuguesa, foram, aliás, argumentos aduzidos em Roma a favor da incorporação. Com o integrar destas três Ordens na Monarquia, o próprio padroado do qual a Coroa podia dispor foi indirectamente ampliado, uma vez que o rei, “enquanto Governador e perpétuo Administrador” das Ordens, podia prover um conjunto de benefícios eclesiásticos – os dependentes destas milícias - , não obstante a generalização dos concursos para este tipo de igrejas. Tratando-se de benefícios regulares, mesmo depois da publicação dos decretos tridentinos, o rei não era obrigado a respeitar o resultado dos concursos; teoricamente, podia favorecer quem ele quisesse, se para tal estivesse inclinado.<sup>23</sup>

Fernanda Olival pontua a qualidade eclesiástica das ordens militares lembrando que os seus membros – os cavaleiros – eram tidos como pessoas religiosas com direito a foro privativo. Assim, ao integrar os mestrados à coroa, estaria esta última se fortalecendo em relação à Igreja. Olival faz ressalvas a essa afirmação porque o amparo papal sobre as ordens militares continuou existindo, mas

[...] a incorporação da tutela das três Ordens Militares na Coroa constituiu um marco fundamental na análise do capital gerido pelo centro político. Ao lado dos cargos e dos rendimentos decorrentes da expansão, hábitos, comendas, alcaidarias-mores, tenças, ofícios locais, bens, jurisdições e pensões das Ordens transformaram-se, de forma mais notória a partir de 1550-1551, num meio de remuneração importante. Note-se que estes recursos tinham capacidade para atrair servidores oriundos de diversos pontos da escala social, inclusive do topo desta. [...]. Em síntese, dispondo da administração das três Ordens, a Coroa conquistava recursos que interessavam a amplos estratos da sociedade do Antigo Regime.<sup>24</sup>

---

<sup>23</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 43.

<sup>24</sup> *ibid.*, p. 44.

### 3.3 O valor simbólico de um hábito – o uso remuneratório das ordens militares pela coroa portuguesa centro legitimador das classificações sociais.

Rodrigo Ricupero, ao introduzir sua obra sobre a formação da elite colonial brasileira faz considerações quanto ao quadro mental e *modus vivendi* dos que “atravessaram o Atlântico”:

[...] os vassallos portugueses, ao desembarcarem na América, não abandonavam seus quadros mentais, oriundos de uma sociedade estamental: se nobres, buscavam garantir seus privilégios, se plebeus procuravam se enobrecer. Os hábitos das ordens militares do Reino, em particular o da Ordem de Cristo, e outros títulos, como de cavaleiros ou foro de fidalgo eram amplamente ambicionados e largamente distribuídos como recompensa pelos mais variados serviços. Mesmo índios receberam o hábito da Ordem de Cristo, por auxiliarem os portugueses, como, por exemplo, o índio batizado Martim Afonso, premiado por Mem de Sá em 1560 ou, posteriormente, o famoso D. Antônio Filipe Camarão, capitão-mor dos índios nas guerras com os holandeses.<sup>25</sup>

Olival destaca outras características das ordens militares, a saber: a “retornabilidade”; a ampla cobertura geográfica e as variadas formas de benesses de onde se poderia auferir algum rendimento. A qualidade de retornável das mercês era dada pela Lei Mental e também pela necessidade das confirmações de algumas graças. A amplitude geográfica era tal que existiam comendas da Ordem de Cristo nas praças de Tanger, Ceuta e Mazagão (no atual Marrocos) e no século XV, a partir de 1456, o Padroado<sup>26</sup> dessa ordem foi alargado e estendido – pela Bula *Inter cetera*, do papa Calisto III - para as terras descobertas e por descobrir pelos portugueses. No que toca às benesses disponibilizadas pelas ordens portuguesas,

---

<sup>25</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 18.

<sup>26</sup> Segundo o Dicionário do Brasil Colonial de Ronaldo Vainfas, a origem do Padroado remonta à Idade Média. No Regime do Padroado a Igreja designava um indivíduo ou instituição como padroeiro de determinado território e em contrapartida este padroeiro recebia privilégios, como exemplo a coleta de dízimos e a prerrogativa de indicar religiosos para as funções religiosas. Com a conquista da África e a expansão ultramarina portuguesa, em 1456, o Infante D. Henrique obteve da Santa Sé, para a Ordem de Cristo, um segundo padroado sobre as terras conquistadas ou por descobrir (VAINFAS, Ronaldo (Dir.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000, p. 466-467).

Olival apresenta um inventário da existência de 450 comendas da Ordem de Cristo e um total de 600 comendas para a soma das três Ordens sob o controle da coroa e reitera que tal quantidade de comendas era superior a quantidade sob o controle das Coroas de Castela e Aragão.<sup>27</sup>

Mas não eram somente os rendimentos das Ordens que despertavam o interesse da sociedade. Como observa Fernanda Olival, o rendimento das comendas da Ordem de Cristo era pouco elevado se comparados com as comendas da Ordem de Avis que eram em menor quantidade. Isso levou a uma prática, a partir de meados do século XVI, de se acumular comendas de uma mesma ordem ou de ordens distintas para aumentar os rendimentos. E para além do valor jurídico e econômico que acompanhava a posse de um hábito de uma das Ordens, o título que o acompanhava trazia consigo um estatuto social muito desejado na sociedade de então que era reforçado pela cultura genealógica característica da sociedade portuguesa “[...] que difundiu e contribuiu para enraizar estas marcas de reconhecimento, potenciando os efeitos honoríficos decorrentes da posse das comendas”.<sup>28</sup>

Essa foi uma realidade que se exacerbou após o fim da monarquia dual<sup>29</sup> com a Restauração e o início do reinado dos monarcas da Casa de Bragança, quando também

[...] muitas vezes a mercê de comenda feita com o hábito correspondia não a uma realidade financeira e honorífica totalmente imediata, mas a um compromisso. [...]. Na segunda metade do século XVII o centro político usou e abusou destas situações, certamente com o objectivo de rentabilizar a sua arca de mercês, num tempo de penúria. [...]. Uma coisa era a promessa, outra a mercê efectiva, como se vincava de modo muito explícito na linguagem da época. Geralmente, para concretizar o resto da benesse, era necessário tornar a

---

<sup>27</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 45.

<sup>28</sup> *ibid.*, p. 46.

<sup>29</sup> Monarquia dual foi a unidade política que regeu a península ibérica de 1580 a 1640, resultado da união dinástica entre as monarquias de Portugal e de Espanha após a Guerra da Sucessão coroa. Na sequência da crise de sucessão de 1580 em Portugal, uma união dinástica que juntou as duas coroas, bem como as respectivas possessões coloniais, sob o controle da monarquia espanhola durante a chamada dinastia Filipina. Ficou conhecida como União Ibérica.

requerer, o que podia implicar a apresentação de mais serviços, o que favorecia o Estado.<sup>30</sup>

## Segundo Ricupero, o

[...] acesso aos cargos régios ocupava [...] papel importante na remuneração dos serviços e, com o desenvolvimento do Império Ultramarino, ganhou maiores dimensões. Para a nobreza do Reino, exercer cargos nas áreas mais importantes do Império era forma não só de obter honras e mercês, mas também de conseguir boas fortunas; para outros setores da sociedade, servir em variada gama de cargos e postos médios e inferiores era a possibilidade de ascensão social e também a de enriquecimento [...].<sup>31</sup>

Essa capacidade e qualidade do monarca português de dispensador das tão desejadas mercês por aqueles integrantes de uma sociedade que aí tinha o seu mecanismo de diferenciação e ascensão social, permitiu a ocorrência de um processo de dependência crescente da nobreza em relação a coroa portuguesa. Porém, esse processo não era uma particularidade de Portugal e ocorrera por toda a Europa ocidental e em Portugal iniciara-se ainda na idade média e também não era uma situação exclusiva da nobreza porque ocorria em muitos setores da sociedade para os quais

[...] a Coroa e seus órgãos eram vistos como um "repositório de recursos do qual os vassallos podiam retirar algum proveito", gerando redes de ligações utilizadas para angariar favores, fosse diretamente do monarca ou indiretamente, por meio de pessoas próximas a ele [...].<sup>32</sup>

Assim, essa capacidade e qualidade da coroa portuguesa saciando o desejo de honras e mercês permitia o recrutamento de "servidores" para a administração das conquistas ultramarinas sem o dispêndio imediatos de recursos financeiros por parte da monarquia lusa. Comparando a forma como esse processo ocorrera na França com os desdobramentos em Portugal, Ricupero explica que no caso francês o rei doara aos nobres terras e poderes amplos permitindo a sua independência em relação à coroa. No caso português eram doados senhorios em troca de ajuda no

---

<sup>30</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 46-47.

<sup>31</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 52.

<sup>32</sup> *ibid.*, p. 45.

combate dos inimigos externos, então os “ricos homens” tinham essa qualidade graças ao rei não contra o rei.<sup>33</sup>

E foi grande a utilização das ordens militares para o pagamento da força de trabalho necessária ao funcionamento da máquina burocrática da monarquia portuguesa era vantajosa porque, apesar dos pagamentos saírem dos cofres dos almoxarifados da coroa, a relação entre os valores gastos para o pagamento das tenças para os beneficiários e os “salários” dos “servidores” era financeiramente favorável para a coroa, como observa Fernanda Olival

O facto das <<tenças dos hábitos>> representarem uma pequena parte das despesas a satisfazer pelas alfândegas e almoxarifados não significava que não fossem muitas em número. Esta era a recompensa material mais copiosa das Ordens Militares nos séculos XVII e XVIII. Os seus montantes eram, contudo, pouco elevados, designadamente a partir da década de 70 de Seiscentos. [...] a cifra destas tenças, em números absolutos, manteve-se inalterável ao longo de Setecentos, quando o mesmo não aconteceu aos ordenados militares e aos preços. [...]. Assim, do ponto de vista estritamente financeiro, o centro político poupava sempre que incluía nas suas recompensas cruces das Ordens Militares [...].<sup>34</sup>

Cabe ressaltar quanto eram vastos e diversificados os recursos materiais disponibilizados pelas ordens militares e que foram amplamente potencializados e utilizados pela monarquia que

[...] ao longo do Antigo Regime, sem que houvesse confusão entre bens da Coroa e bens das Ordens, a Monarquia ampliou largamente o campo de referência dos hábitos, de modo a poder condecorar um maior número de servidores, tendencialmente ajustáveis às suas complexas necessidades. Pela sua gestão, tendeu a flexibilizar os recursos e a multiplicá-los, sobretudo em número. Globalmente, privilegiou a quantidade e não o aumento dos réditos das tenças, comendas ou pensões.<sup>35</sup>

António Manuel Hespanha destaca as ordens militares como um importante instrumento de poder na época moderna, menos pelo seu significado militar – que já era reduzido por aquela época – e mais como reserva de benefícios, para remuneração de serviços e para a distinção social

---

<sup>33</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 51.

<sup>34</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 49.

<sup>35</sup> *ibid.*, p. 51.

[...] as Ordens militares constituíram, na época moderna, um importante instrumento de poder. Não tanto em virtude do seu significado militar, que era, então, muito reduzido. Mas enquanto reserva de benefícios, padroados, jurisdições e comendas, que os grão-mestres (e, mais tarde, o rei) podiam atribuir como recompensa de serviços. Embora pelas ordens se pudessem atribuir, também, os benefícios – i.é, os cargos eclesiásticos (só a regulamentares) -, os padroados e as jurisdições eclesiásticas, os bens das ordens mais apetecidos nos séculos XVII e XVIII eram as comendas. Não tanto pelas rendas que produziam (sobretudo, dízimos), mas como pelo estatuto social que garantiam. Na verdade, as comendas constituíam um investimento simbólico que dispensava os seus detentores de mais provas de limpeza de sangue. Por isto, elas formavam, não apenas um importante mecanismo de aliciamento e de remuneração a favor de quem detem a prerrogativa da sua atribuição, como um dos principais campos de investimentos simbólicos da sociedade portuguesa moderna.<sup>36</sup>

Além do que já foi dito até aqui, sabemos também que as ordens militares representam um enorme *capital honorífico* e detinham um *legado simbólico* inestimável. Eram as ordens militares consideradas “[...] referentes não só do poder dos monarcas, mas também da riqueza e identidade de um Reino, que fora tomado aos muçulmanos. Constituíam verdadeiras marcas na geografia política da Cristandade”.<sup>37</sup> Tinha-se a valorização de uma tradição do cavaleiro combatente contra o infiel que remonta ao século XV no reinado de D. Afonso V. Essa valorização foi, naquele momento com D. Afonso V, uma tentativa da coroa portuguesa inserir os cavaleiros das Ordens na defesa do Norte da África que gerou grande oposição dos membros dessas instituições. Essa tentativa, do retorno dos cavaleiros ao campo de batalha, atravessou também o século XVI e foi retomada quando a coroa assumiu o controle dos três mestrados das ordens portuguesas e novamente foi repudiada pelos participantes das instituições religioso-militares.

Fernanda Olival destaca quatro documentos que atenderam aos objetivos dos monarcas em retomar o caráter guerreiro dos cavaleiros para a defesa do Norte da África. São eles: uma bula de Pio V, *Ad Regie Maiestis*, de 18 de agosto de 1570 que exigia três anos de serviço no Norte da África para que se pudesse receber o hábito de qualquer uma das três ordens militares portuguesa; Um documento impresso em 1572 – **Regimento & statutos sobre a reformação das três orde[n]s**

<sup>36</sup> HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 342.

<sup>37</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 52.

**militares**, confirmado pelo papa Gregório XIII a pedido do rei português D. Sebastião – que atenuava os excessos da bula de Pio V permitindo por exemplo que os serviços por tempo de três anos também pudessem ser prestados na Índia e nas galés da costa da região do Algarves além de no Norte da África; um documento de 25 de agosto de 1575 emitido pelo papa Gregório XIII reduzindo o tempo de três para dois anos de serviços no Norte da África e um quarto documento, também emitido nos anos 70 do século XVI, um breve<sup>38</sup> do papa Gregório XIII que equiparava os serviços de defesa naval contra piratas e da costa da região do Algarve aos serviços prestados no Norte da África.<sup>39</sup>

Esses documentos produzidos ao longo dos anos de 1570, listados acima não surtiram o efeito desejado no momento em que reinavam os monarcas que os conceberam e, ou desejaram-nos, mas inauguraram uma tradição – a de que os serviços (principalmente em campo de batalha) feitos para a monarquia deveriam ser recompensados com hábitos e outras benesses das ordens militares - que se perpetuaria nos séculos vindouros e seria uma forte referência. Tais esforços , segundo Fernanda Olival,

[...] reconfiguraram uma tradição destinada a sobreviver. Esta basicamente correspondia à ideia de que o serviço feito à Monarquia, designadamente o dos campos de batalha, era o meio adequado de obter hábitos e proventos das Ordens Militares. Ou seja, em última análise, estas deviam recompensar serviços feitos à Coroa. Esta noção estava claramente enraizada na sociedade portuguesa, desde os finais de Quinhentos. Assim, nos séculos XVII e XVIII, um cavaleiro do hábito simbolizava – ou considerava-se que devia representar - , em primeiro lugar, um vassalo bom servidor da Monarquia. A insígnia teoricamente também exaltava esse valor, além de outros.<sup>40</sup>

---

<sup>38</sup> Um breve apostólico ou breve pontifício é um tipo de documento circular assinado pelo Papa que geralmente tem um comprimento menor e uma importância inferior aos demais documentos pontifícios, como a bula, a encíclica ou a carta apostólica. Refere em geral atos administrativos da Santa Sé. Geralmente pelo seu tamanho, não contém nem preâmbulo, nem prefácio e refere-se a um só tema. Surgiram como documentos pontifícios a partir do século XV, durante o pontificado de Eugênio IV e distinguem das bulas, por serem instrumentos destinados a comunicar resoluções com mais rapidez e menos formalismos que as bulas, tendo menores requisitos.

<sup>39</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 53-54.

<sup>40</sup> *ibid.*, p. 55-56.

Além desses significados agregados às ordens militares portuguesas, outros foram também importantes como a introdução de preceitos de limpeza de sangue dos agraciados e detentores de um hábito de uma das três instituições portuguesas. A mesma bula de 18 de agosto de 1570 do papa Pio V, *Ad Regie Maiestatis* excluía, das instituições Religioso-Militares portuguesas, os filhos e netos de oficiais mecânicos, aqueles que dependiam de sua força física para o ganho de seu sustento. Configurava-se assim um desenho de um novo modelo de cavaleiro que perduraria até o fim do século XVIII veiculando um “[...] imaginário de servidor destacado do rei, limpo de sangue e com patrimônio suficiente para não sujar as mãos com trabalho. Um ideal que muitos dos homens dos séculos XVII e XVIII lutaram por alcançar”.<sup>41</sup>

Com isso, acredita Olival, após a incorporação e controle das ordens militares, a coroa portuguesa procurou ampliar

[...] o valor destes expedientes ao propiciar que novos significados fossem reinvestidos nestas velhas distinções. A Monarquia não ganhara deste modo apenas mais recursos; com o tempo conseguiu potencializar-lhe conteúdos simbólicos fortemente vantajosos, em função dos parâmetros da sociedade da época e dos seus interesses: uma realidade não era independente da outra. Simultaneamente, através deste processo, a Coroa assumia-se cada vez mais como centro legitimador – e pouco ou nada contestado – das classificações sociais, mesmo daquelas que repousavam em jurisdições com alguma tradição de autonomia, como eram os Mestrados.<sup>42</sup>

### **3.4 A sistematização e consolidação de uma economia de mercês no reino português.**

No Antigo Regime o serviço à monarquia não era feito por amor ao príncipe; na cultura política da época, os serviços se faziam na expectativa de serem *dignamente* recompensados e quando a recompensa não era assim reconhecida pelo serviço prestado, a decisão da coroa podia ser contestada. As relações sociais e a vivência

---

<sup>41</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 56.

<sup>42</sup> *ibid.*, p. 56-57.

política ocorriam balizados em uma economia de mercês. Então, naquele contexto, ser um

[...] pretendente era quase “uma profissão” nos séculos XVII e XVIII; [...] a comunicação com o rei, designadamente para efeito de solicitar mercês, tornou-se cada vez menos directa ao longo do Antigo Regime; [...] Pedir, dar e receber deixaram de ser meros impulsos antropológicos – tal como foram sistematizados por Marcel Mauss – e passaram a ser, cada vez mais ao longo do Antigo Regime, gestos profundamente envolvidos numa teia burocrática e de redes de poder, difíceis de deslindar. Para ultrapassar esse emaranhado, havia até quem invocasse o patrocínio de Nossa Senhora do Bom Despacho, venerada em Lisboa e em diversas áreas do Império Português.<sup>43</sup>

Conforme identifica Fragoso, ao discutir a instalação da economia de plantation e a formação de uma elite senhorial, em trabalho intitulado *A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)*,

[...] o sistema de mercês era uma velha prática da sociedade lusa. Como se sabe, tal sistema teve suas origens nas guerras de Reconquista contra os muçulmanos em Portugal da Idade Média. Em meio a estas guerras o rei concedia, principalmente à aristocracia, terras e privilégios – por exemplo, a arrecadação da Coroa – como recompensa de serviços prestados à mesma coroa.<sup>44</sup>

Em Portugal, na cidade de Lisboa, existiam modelos de petições que circulavam para atender os que buscavam requerer “seus direitos” de benesses régias. Nas petições de mercê existia, conforme Olival, um estilo próprio e emblemático em que eram utilizadas diversas fórmulas retóricas nas quais o requerente assumia uma posição de humildade e pobreza buscando valorizar e exaltar a magnitude do poder do monarca e, colocando-se pequeno, mostrar o seu enorme esforço pessoal e econômico para a realização dos serviços. Assim, esses textos, ainda no ocaso do século XVIII, em regra,

[...] exprimiam dependência voluntária, sujeição na expectativa de prêmio (não vínculo desinteressado). Com frequência, algumas destas súplicas enfatizavam a obrigação régia de recompensar os desempenhos dos vassallos; noutros casos, recorria-se ao monarca invocando o seu estatuto mais afectivo de “Rey

---

<sup>43</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 107-108.

<sup>44</sup> FRAGOSO, João. *A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p.43.

Pay, e Senhor”, ou como “Pay dos pobres”, que não só podia, como tinha o dever de olhar pelos seus súbditos. Dar fazia parte da essência da realeza [...].<sup>45</sup>

Então, existia desde o século XVI e principalmente ao longo do século XVII o desenvolvimento de uma noção de mercê remuneratória que se consolidava em Portugal e era tão grande a importância política da economia das mercês, que ao longo do Antigo Regime inúmeros esforços foram feitos para organizá-la. Esses esforços abarcavam o estabelecimento de normas sobre os serviços, papéis e procedimentos; a integração das práticas de liberalidade no âmbito dos conselhos e secretarias do sistema político; e a instituição de um sistema de registros das mercês concedidas o que denota a relevância das mercês para a “[...] gramática política do Estado Moderno”.<sup>46</sup>

Fernanda Olival relativiza o poder irrestrito do monarca sobre as ordens militares lembrando que tais instituições estavam inseridas no contexto de pluralidade de jurisdições que moldavam a estrutura do Reino Português. Mesmo considerando essas condicionantes em sua análise do processo de apropriação dos recursos dessas instituições pelo estado moderno português, a autora, acredita que o poder sobre uma ordem militar e sobre suas potencialidades em premiar honorífica e economicamente um vassalo da coroa era extremamente desejado pelo centro do poder, dada a necessidade vital da liberalidade régia para a sustentação da monarquia lusa. E no século XVII ocorre a consolidação da economia de mercê em um contexto de rivalidade dos estados europeus tanto no reino como em suas colônias, que criava a necessidade do aumento da vigilância militar, do controle administrativo no reino e dos territórios ultramarinos. Assim, com o seu controle sobre os mestrados das Ordens, a coroa portuguesa distribuía recursos disponibilizados por essas instituições dentro da lógica do recrutamento e pagamento de afazeres.<sup>47</sup>

---

<sup>45</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 109.

<sup>46</sup> *ibid.*, p. 110.

<sup>47</sup> *ibid.*, p. 521.

E no espaço temporal entre o século XVII e o XVIII, desenha-se um novo modelo de cavaleiro, que era agora o servidor destacado do rei, limpo de sangue e com patrimônio suficiente para não “sujar” as mãos com trabalho. A monarquia potencializou os conteúdos simbólicos das ordens militares em função dos parâmetros da sociedade da época, sendo a coroa o centro legitimador das classificações sociais. Fernanda Olival constata que

Nos séculos XVII e XVIII, o interesse da sociedade portuguesa nas Ordens Militares, nomeadamente nos hábitos, não estava, porém, circunscrito a nenhum sector em particular. Dos maiores titulares a alguns índios brasileiros que serviam a Coroa, quase todos ansiavam por este distintivo, sobretudo o da Ordem de Cristo [...].<sup>48</sup>

Eram então os hábitos das ordens militares, desde o fim do século XVI, entendidos como moeda de pagamento com valor tanto honorífico como material porque vinham acompanhados de uma tença e até mesmo uma comenda. A economia da mercê “[...] traduzia complexo jogo de manipulações sociais e do Estado para garantir servidores onde fosse necessário [...]”.<sup>49</sup>

Ainda no trabalho de Gonçalo Monteiro temos a monarquia como regulador e centro de poder porque a ascensão na hierarquia nobiliárquica ocorria pela riqueza, por alianças e arranjos matrimoniais e pelo modo de vida, mas a partir daí só se daria pelo serviço ao rei, permitindo que a monarquia instituí-se como reguladora no acesso aos diversos graus da nobreza conferindo “[...] uma centralidade incontornável e a transformava num factor decisivo da coesão social e política de todo o imenso espaço pluricontinental por ela tutelado [...]”.<sup>50</sup> E dessa forma, no que diz respeito ao recrutamento de servidores para a máquina administrativa da coroa portuguesa, inclusive em seus espaços coloniais ocorria que

[d]esde a nomeação para os ofícios superiores da monarquia até ao provimento de um ofício local de nomeação régia, passando pelos hábitos das ordens [...], o

---

<sup>48</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 519.

<sup>49</sup> *ibid.*, p. 521.

<sup>50</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p. 19.

recurso à regulação do centro constituía um requisito quase universal: os milhares de requerimentos das várias repartições da administração central que, apesar de todas as vicissitudes e destruições, chegaram até nós aí estão para comprovar.<sup>51</sup>

Para João Fragoso,<sup>52</sup> no período colonial, o ultramar português era um espaço de serviços para a fidalguia e outros grupos sociais. A coroa e a primeira nobreza lusa tinham na periferia a base de sua posição de centralidade porque viviam dos recursos das conquistas do reino.<sup>53</sup>

Ao apresentar alguns resultados parciais de uma investigação que tem como objeto a análise da comunicação política entre o reino e as conquistas ultramarinas na América, Fragoso nos informa que mais de 10% do número de cartas eram relativas às *mercês ou as remunerações por serviços prestados à Coroa pelos vassallos*. Por meio das mercês eram nomeados os oficiais – militares e civis – da burocracia régia *assim como concedidos os hábitos militares, as terras etc.* Era o que colocava a *administração periférica (desde vice-reis até escrivães da ouvidoria)* em movimento. Essas mercês impulsionavam também a *hierarquia social estamental* que era tutelada pela monarquia e assim o rei ao exercer sua função distributiva *minimizava as tensões da sociedade*. Era pelo sistema de mercês que o rei interferia na gestão política da menor unidade administrativa do reino.<sup>54</sup> Ele descreve o longo caminho para escolha dos oficiais das ordenanças no Rio de Janeiro no final do século XVII que se iniciava

[...] através da apresentação pela câmara municipal de uma lista de candidatos ao governador da capitania. Esse opinava sobre tal lista e a enviava ao conhecimento do Conselho Ultramarino em Lisboa. Com esse conjunto de observações, o rei decidia quem devia ocupar o cargo, por exemplo, de capitão de ordenanças da infantaria de Irajá, freguesia do fundo da Baía de Guanabara.

---

<sup>51</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O "Ethos" Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005, p. 19-20.

<sup>52</sup> FRAGOSO, João. *La guerre est finie: notas para investigação em História Social na América lusa entre os séculos XVI e XVII*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

<sup>53</sup> *ibid.*, p. 20.

<sup>54</sup> *ibid.*, p. 25-26.

Com essa carta, o referido capitão passava a responder pelo governo político e militar da sua freguesia.<sup>55</sup>

Se levarmos em conta que esse tipo de processo ocorria para todo o Império português, inferimos que ele fomentava o estabelecimento de pactos entre os poderes locais e o poder central da coroa em eventos tão particulares.

Tal como fez Fernanda Olival, Fragoso também identificou a existência de um conjunto de bens e de serviços pelo nome de “economia do bem comum” baseada em uma rede de reciprocidades, ou seja, rede de alianças com seus dons e contra-dons:

[...]. Quando o rei nomeava um provedor da fazenda ou um capitão de infantaria, assegurava o comércio e a defesa militar dos seus súditos nas *conquistas*, garantindo, desta forma, o bem comum. Raciocínio semelhante pode ser utilizado quando da concessão de uma mercê, na forma de privilégios comerciais, àqueles cujos serviços, ou de seus antepassados, defenderam os interesses da coroa e, portanto, o bem comum. [...]. [...] entremado e interferindo nas lavouras, no comércio e no artesanato dos moradores dos concelhos/súditos do rei existe um conjunto de bens e de serviços que poderia ser identificado pelo nome de economia do bem comum.<sup>56</sup>

Segundo Fragoso, pelo sistema de mercês, do qual se tem conhecimento desde as guerras da Reconquista, o rei concedia terras e privilégios para recompensar serviços prestados, era uma prática disseminada por todo o Império português<sup>57</sup>. Para Fragoso, essas práticas da coroa portuguesa levaram à formação, em Portugal, de uma aristocracia constituída por beneficiários de favores do rei diferente da constituição da aristocracia de outros países europeus, como Inglaterra e França, onde a aristocracia era constituída por grandes proprietários de terras. E no ultramar português, a prática de concessão de postos não era privilégio apenas conferido aos

---

<sup>55</sup> FRAGOSO, João. *La guerre est finie: notas para investigação em História Social na América lusa entre os séculos XVI e XVII*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 26.

<sup>56</sup> FRAGOSO, João. *A economia do bem comum e a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)*. In: **Revista Dimensões**, nº 13. Vitória: Edufes, 2001, p. 20.

<sup>57</sup> *ibid.*, p. 14.

membros da aristocracia e essas concessões permitiram a formação de novas fortunas.<sup>58</sup>

Seguindo um viés patrimonialista, Ricupero dá, ao término do capítulo 1 da Parte I “Prêmio e Castigo” de seu livro “A formação da elite colonial: Brasil c. 1530-c. 1630”, maior destaque a remuneração de serviços com mercês como a política central da coroa portuguesa acreditando contrapor-se a Olival e Hespanha:

[...] a remuneração dos serviços não pode ser vista apenas como dom ou mercê do monarca, fruto de sua maior ou menor liberalidade. A troca de serviços por mercês foi um componente central da política adotada pela monarquia portuguesa, que lhe permitiu não só a constituição do Reino independente na península, mas também a montagem do vasto Império. Nesse sentido, acreditamos que o uso do conceito weberiano de patrimonialismo, aplicado à monarquia portuguesa, permite uma melhor compreensão da realidade em sua totalidade, ao contrário de "economia das mercês" de Fernanda Olival ou "economia do dom" de António Manuel Hespanha, que, embora expressem a importância da política de troca de serviços por honras e mercês, tendem a isolá-la dentro do contexto mais geral da monarquia, como uma política, entre outras, adotada de forma independente ou não.<sup>59</sup>

---

<sup>58</sup> FRAGOSO, João. *A economia do bem comum e a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)*. In: **Revista Dimensões**, nº 13. Vitória: Edufes, 2001, p. 16.

<sup>59</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 53.

## 4. A capitania do Espírito Santo no contexto de uma economia de mercês: estudo de caso

Este capítulo busca contextualizar e caracterizar a formação da capitania do Espírito Santo. A partir de fontes que abarcam os séculos XVII e XVIII dissertamos sobre as inflexões de uma economia de mercês que se consolidava e sobre a presença da Ordem de Cristo em um contexto regional abordando os critérios de provimento de ofícios nesse contexto.

### 4.1 O Espírito Santo no contexto colonial

O historiador Estilaque Ferreira dos Santos rediscute a questão do reconhecimento do litoral do Espírito Santo no período anterior ao início da sua efetiva colonização e reforça que, em nossa história, desde os primórdios da colonização das terras capixabas até a atualidade, foi primordial o papel desempenhado pelo mar, porque foi “[...] pelo mar que a nossa história moderna começou e através dele, hoje, que se processa nossa mais vital atividade [o comércio exterior] [...]”.<sup>1</sup> Ultrapassando a discussão, sobre a “descoberta” do Espírito Santo, feita pela historiografia capixaba do século XIX e início do século XX, Estilaque Ferreira dos Santos toma por base de estudo os relatos de viagem, indícios identificados na cartografia do século XVI, cotejando-os com a historiografia brasileira e portuguesa sobre o período. O autor conclui que o reconhecimento inicial do litoral capixaba foi dificultado por empecilhos naturais à navegação na costa ao norte do Espírito Santo a partir do arquipélago dos Abrolhos. Ele não descarta a hipótese de que navegações, portuguesas e estrangeiras, tenham reconhecido o litoral espírito-santense, no período anterior ao início da colonização em 1535, mas não deixaram registro identificável do ocorrido (dentro dos limites da documentação por ele acessada) e considera que “[...] o hiato

---

<sup>1</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *O reconhecimento do Espírito Santo pelas expedições portuguesas antes de 1535*. In: **Revista Dimensões**, nº 20. Vitória: Edufes, 2008, p. 232.

toponímico que se observa na cartografia da época e os relatos das viagens conhecidas atestam cabalmente que nosso litoral ficou em grande parte inexplorado naqueles primeiros anos”.<sup>2</sup>

Após as experiências iniciais na América recentemente encontrada, a coroa portuguesa mudou sua abordagem, como vimos na unidade dois deste trabalho, e na quinta década do século XVI adotou o sistema de capitânicas hereditárias. Eram as capitânicas doadas a um capitão-donatário, mas apesar de serem propriedades privadas representavam uma unidade administrativa da colônia. Assim o sistema de capitânicas punha os riscos do empreendimento sob a responsabilidade do capitão-donatário permitindo-lhe gozar de grande autonomia indispensável para o sucesso da empreitada. Nesse contexto, Vasco Coutinho como todos os demais donatários das capitânicas do Brasil,

[...] não tinha um regimento que pautasse concretamente seus atos, nem lhe foram ministradas instruções pelas quais se moldasse a sua atividade e a sua conduta. Ele deveria, é certo, se submeter às normas do Direito comum e do Direito foralício, que para isso vinham especificadas na Carta de Doação e no Foral, os dois principais documentos que regiam a sua doação. Mas não lhe foi dada nenhuma agenda ou programa concreto sobre como deveria agir em sua Capitania. Na verdade, ele ficou à mercê dos acontecimentos e na contingência de ter que contar com seus próprios recursos, e com a “graça de Deus”, como se dizia.<sup>3</sup>

Essa situação começa a se alterar na segunda metade do século XVII, como podemos constatar em correspondência do governo-geral D. Vasco de Mascarenhas – o conde de Obidos - para os capitães-mores das capitânicas que compunham o “Estado do Brasil”, datada de primeiro de outubro de 1663 na qual passa regimento a ser seguido, buscando dirimir os

[...] grandes inconvenientes que resultam de os Capitães-mores das Capitânicas deste Estado não terem Regimento que sigam: e para se evitar este prejuízo, e poderem proceder nas obrigações que lhes tocam sem se ocasionarem as dúvidas que os Provedores da Fazenda Real, e Ouvidores das mesmas Capitânicas costumam ter; nem as queixas que os moradores ordinariamente fazem de suas acções. Hei por bem, e mando a todos os Capitães-mores de todo este Estado em geral, e a cada um em particular, que de hoje em diante

---

<sup>2</sup> SANTOS, Estilague Ferreira dos. *O reconhecimento do Espírito Santo pelas expedições portuguesas antes de 1535*. In: **Revista Dimensões**, nº 20. Vitória: Edufes, 2008, p. 231.

<sup>3</sup> SANTOS, Estilague Ferreira dos. **História da Câmara Municipal de Vitória**: os atos e as atas. Vitória, Câmara Municipal de Vitória, 2014, p.6-7.

guardem inviolavelmente este Regimento assim, e da maneira que nelle se contém.<sup>4</sup>

No que diz respeito a administração da “arca das mercês”,

[...] os governadores-gerais e eventualmente outros funcionários régios também geriam o cofre das mercês: prometendo, negociando e concedendo prêmios, posto que menores e sempre em nome do rei. Para tanto, além da distribuição de terras ou do provimento de cargos, os regimentos dos governadores-gerais previam uma cota em dinheiro, num montante que foi se ampliando com o tempo, para fazer mercês e também a possibilidade de os governadores armarem cavaleiros os vassallos que se destacassem no serviço da Coroa.<sup>5</sup>

Originalmente e em seu primeiro século de existência eram as capitanias submetidas as “normas do Direito comum e do Direito Foralício” materializados na Carta de Doação e no Foral. No que tange a doação da capitania do Espírito Santo a Vasco Fernandes Coutinho, nas motivações iniciais da Carta de Doação lemos que em nome de Deus e em proveito de seus reinos o regente português Dom João faz doação de terras na costa do Brasil para fomentar o povoamento e difundir “[...] pera se nella aver de celebrar o cullto e officios divinos e se emxallçar a nossa samta fee catolyca [...]”.<sup>6</sup>

Em continuação à carta de doação da Capitania do Espírito Santo era doada ao capitão donatário uma parte – de dez léguas quadradas - da capitania onde ele poderia explorar como lhe conviesse pagando apenas o dízimo a Ordem de Cristo e deteria ainda o poder de doar sesmarias “[...] a quaisquer pessoas de quallquer calidade e condiçam [...]”, mas era proibido de doá-las a sua mulher e filhos herdeiros.<sup>7</sup>

---

<sup>4</sup> **Regimento que se mandou aos Capitães-mores das Capitanias deste Estado. Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos 01 de Outubro de 1663.** In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 374.

<sup>5</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630.** São Paulo: Alameda, 2009, p. 69.

<sup>6</sup> CHORÃO, Maria José Mexia Bigote e Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. **Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534-1536).** Lisboa: IAN/TT, 1999, p.75.

<sup>7</sup> *ibid.*, p.78.

Pelo mesmo documento, era doada ao capitão-donatário a metade da dízima do pescado produzido no mar da capitania, “[...] fora das dez legoas do dito capitam porquanto as ditas dez legoas he terra sua livre e isenta segundo atras he declarado [...]”,<sup>8</sup> assim sobre o que fosse pescado no mar das dez léguas quadradas de terra doadas com isenção ao capitão donatário, não incidiria a dízima. Ao final da carta, essa doação é revogada e refeita porque o dízimo era para a Ordem de Cristo, e cria-se uma meia dízima para o donatário. Assim deveria ser paga a dízima da Ordem de Cristo e uma meia dízima – “de xx pexes humm” - ao capitão donatário, conforme Cartas de Doação e de Foral.<sup>9</sup>

Na Carta de Foral da capitania de Vasco Coutinho também fica claro a preocupação de se priorizar e preservar as contribuições para a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo. Logo em seu primeiro item, esclarece e normatiza o direito e obrigação do capitão donatário para a distribuição de sesmarias “[...] a quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condiçam que sejam comtanto que sejam cristãos [...]”.<sup>10</sup> As sesmarias seriam doadas sem ônus algum exceto o pagamento do dízimo a Ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo – conforme as ordenações reais.

Sobre os proventos das ordens religioso-militares portuguesas, Fernanda Olival mostra que, entre suas várias características, a ampla cobertura geográfica e o Padroado da Ordem de Cristo cuja “[...] extensão era ainda assinalável, pois desde 1456 fora alargado a todas as áreas que fossem descobertas pelos portugueses, além das conhecidas naquela data (Bula *Inter cetera*, de Calisto III)”.<sup>11</sup>

---

<sup>8</sup> CHORÃO, Maria José Mexia Bigote e Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. **Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534-1536)**. Lisboa: IAN/TT, 1999, p.79.

<sup>9</sup> *ibid.*, p. 83 e 86.

<sup>10</sup> *ibid.*, p.85.

<sup>11</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 45.

Luiz Cláudio Ribeiro,<sup>12</sup> ao abordar a capitania do Espírito Santo em sua primeira centúria tendo por base a obra de José Teixeira de Oliveira,<sup>13</sup> acompanha “[...] a chegada do primeiro donatário e seus colonos e o *modus operandi* administrativo e de ocupação do poder relacionado aos períodos de ausência do governador-donatário e à sua sucessão no governo por seus parentes e por seus lugares-tenentes”.<sup>14</sup> A ocupação de cargos e ofícios no Antigo Regime lusitano ocorria de forma negociada entre a coroa e seus súditos. E devido às dificuldades e ambiente hostil e insalubre das terras americanas, existia um grande *déficit* de pessoas para colonizar e administrar os negócios na capitania levando a que muitos cargos de nomeação real ficassem sem ocupantes. Isto, segundo Ribeiro, leva à existência de uma situação em que as funções públicas eram entregues aos próprios moradores.<sup>15</sup>

Sobre essa administração pelas *gentes* do lugar, segundo Estilaque Ferreira dos Santos, em seu estudo da Câmara da Vila de Vitória

[a] união e articulação dos moradores em sua Câmara, ao lado de suas lideranças, e com o apoio dos jesuítas, foi a verdadeira responsável pela consolidação política, militar e econômica da vila de Vitória. E isso implica dizer, que ela foi a responsável pela consolidação da própria Capitania do Espírito Santo e de sua colonização. Foi ela que permitiu a vitória sobre os aguerridos adversários indígenas, e principalmente sobre os franceses, que infestavam o nosso litoral e acometiam a vila com muita frequência. E foi ela também que permitiu o “socorro” e o auxílio militar prestado à Capitania do Rio de Janeiro, que, naquela altura, ainda estava dominado pelos protestantes franceses.<sup>16</sup>

Para José Teixeira de Oliveira, os índios semeavam o terror no vale do Cricaré, região da vila de São Mateus, no norte da capitania do Espírito Santo.<sup>17</sup> Acreditamos

---

<sup>12</sup> RIBEIRO, Luiz Cláudio M. *Modos de ver (1534-1643): o governo da capitania do Espírito Santo na sua primeira centúria*. In: BITTENCOURT, Gabriel e RIBEIRO, Luiz Cláudio M. (organizadores). **Espírito Santo: um painel da nossa história II**. Vitória: Secult, 2012.

<sup>13</sup> OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secult, 2008.

<sup>14</sup> RIBEIRO, op. cit., p. 172, nota 12.

<sup>15</sup> *ibid.*, p. 178.

<sup>16</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. **História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas**. Vitória, Câmara Municipal de Vitória, 2014, p.64.

<sup>17</sup> OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secult, 2008, p. 89-90.

que o conflito – referido como *a semeadura do terror* por parte dos nativos no norte do Espírito Santo por Teixeira de Oliveira - deva ser entendido conforme as formulações de Paulo Knauss de Mendonça em *O Rio de Janeiro da Pacificação*<sup>18</sup> como uma guerra permanente de *pacificação* dos grupos indígenas hostis ao projeto português, iniciada no Rio de Janeiro com desdobramentos no Espírito Santo e no Brasil a partir da instituição do governo geral.

Em cerca de 1627, com a morte do donatário Francisco de Aguiar Coutinho, passa a Capitania do Espírito Santo a seu sobrinho Ambrósio de Aguiar Coutinho, que declinou da oportunidade de vir à terra e governar o seu senhorio pessoalmente. Nesse intervalo de 16 anos, a Capitania permaneceu comandada por lugares-tenentes dos donatários e dos governadores-gerais.<sup>19</sup> Assim, encerrou-se no Espírito Santo um ciclo de governos em que os donatários estiveram presentes na capitania (com alguns períodos de ausências) e passou-se a ter a capitania governada por capitães-mores. É o período dos capitães-donatários ausentes e que vai até o final do século XVIII. Ribeiro defende a tese de que o período entre o ano de 1535 e 1643 é um marco importante para a história da capitania porque nele “[...] predominou a alternância de indivíduos no poder, intimamente ligados, ora às redes de famílias pioneiras, ora aos herdeiros da capitania”<sup>20</sup> forjando uma “[...] rede burocrático-comercial demarcada por alianças familiares [...]”, imprimindo “[...] na máquina pública do Espírito Santo um dinamismo que muito influenciou no governo dos donatários e definiu a dinâmica econômica da capitania”.<sup>21</sup> Essas *redes de aliança e parentesco* também colaboraram para forjar, no que concerne à capitania do

---

<sup>18</sup> MENDONÇA, Paulo Knauss de. **O Rio de Janeiro da Pacificação**. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1991.

<sup>19</sup> RIBEIRO, Luiz Cláudio M. *Modos de ver (1534-1643): o governo da capitania do Espírito Santo na sua primeira centúria*. In: BITTENCOURT, Gabriel e RIBEIRO, Luiz Cláudio M. (organizadores). **Espírito Santo: um painel da nossa história II**. Vitória: Secult, 2012, p. 194-195.

<sup>20</sup> *ibid.*, p. 196.

<sup>21</sup> *ibid.*, p. 197.

Espírito Santo, o território e sua territorialidade nos dois séculos iniciais da colonização na América portuguesa.<sup>22</sup>

#### **4.2 Critérios de provimento de cargos e ofícios na capitania do Espírito Santo**

A ocupação dos ofícios ou cargos no Espírito Santo colonial seguia o que era determinado pela coroa, sendo gerido pelo governo geral da Bahia, particularmente na segunda metade do século XVII e no século XVIII. Com o objetivo de identificar e analisar a influência da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo em um contexto de consolidação de uma *economia de mercês* e redefinição da soberania do estado português no Atlântico e sua ocorrência na capitania do Espírito Santo, analisamos documentos relativos às correspondências do/para Conselho Ultramarino que foram sistematizadas, digitalizadas e repatriadas através do Projeto Resgate Barão do Rio Branco<sup>23</sup> e documentos publicados pela Biblioteca Nacional na série “Documentos Históricos”.

Já no início do século XVII podemos identificar a falta de rigor no cumprimento da legislação da coroa no provimento de cargos como no requerimento para ocupar o ofício de Provedor da Fazenda da capitania do Espírito Santo por João Dias Guedes em 7 de julho de 1638. O “suplicante”, João Dias Guedes, informa que o cargo de Provedor da Fazenda está vago e argumenta que por não ser provido pela coroa, é ocupado por pessoas sem qualidade e requisitos necessários porque a provisão é feita pelos capitães-mores motivados muitas vezes por questões particulares sem levar em conta as qualidades necessárias ao desempenho de tão importante função

---

<sup>22</sup> RIBEIRO, Luiz Cláudio M., FOLLADOR, Kellen Jacobsen e QUINTÃO, Leandro do Carmo. *Território e territorialidade no império das redes: o Espírito Santo nos séculos XVI e XVII*. In: **Revista Dimensões**, nº 31, Vitória: Edufes, 2013.

<sup>23</sup> cf. nota 2, Introdução.

para a receita da coroa dando margem à grande fraude na arrecadação e prejuízos para a fazenda real.<sup>24</sup>

Rodrigo Ricupero recupera regimentos, ainda em princípio do século XVII – entre 1617 e 1619 -, emitidos pelo governador-geral D. Luís de Sousa aos capitães-mores do Espírito Santo, Maranhão e Ceará nos quais passa instruções pormenorizadas de como deveriam os futuros capitães-mores administrar as suas respectivas capitanias, indiciando uma maior intervenção do governo-geral na administração do espaço colonial. Relaciona, também, o controle exercido pelos governadores-gerais sobre o movimento dos moradores – do relacionamento dos colonos com os indígenas, principalmente e também das suas incursões para o sertão. No âmbito fiscal foram criadas situações de maior controle sobre os funcionários subalternos da fazenda que agora deveriam prestar contas da arrecadação presencialmente na cidade de Salvador.<sup>25</sup> Assim, Ricupero acredita que

[...] o Governo-geral, ao longo da segunda metade do século XVI e dos primeiros anos do seguinte, passou a desempenhar um papel central na montagem do processo de colonização no Brasil, momento que, como veremos, estavam sendo lançadas as bases do Antigo Sistema Colonial. Nessa conjuntura, a luta contra os povos indígenas e seus aliados estrangeiro teve um papel primordial, pois foram estas guerras que possibilitaram a conquista de novas terras e escravos para a expansão da agricultura e beneficiamento da cana-de-açúcar, alicerce econômico do processo de colonização e fundamento de uma elite nascente na colônia, em sua maioria diretamente envolvida no processo de conquista.<sup>26</sup>

Existiu uma preocupação do governo-geral em relação à ocupação dos cargos do território do “Estado do Brasil”. Pouco mais de cem anos após a instalação do governo-geral, já na segunda metade do século XVII, encontramos nas correspondências dos governadores-gerais a preocupação com o cumprimento das

---

<sup>24</sup> Carta **Requerimento do Cavaleiro do Hábito de Cristo, João Dias Guedes, ao Rei [Felipe II] a pedir propriedade do ofício de Provedor da Fazenda, Espírito Santo** - anterior à 07, Julho, 1638. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 11, p. 1.

<sup>25</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009, p. 112.

<sup>26</sup> *ibid.*, p. 113-114. A guerra contra os povos indígenas a qual Ricupero refere-se, em nosso entendimento, enquadra-se nas formulações de Paulo Knauss de Mendonça em seu livro “*O Rio de Janeiro da Pacificação*”: uma guerra diuturna de pacificação dos grupos indígenas hostis ao projeto português, iniciada no Rio de Janeiro com desdobramentos no Espírito Santo e no Brasil a partir da implantação do governo geral (cf. nota 18, deste capítulo).

ordenações do reino no que se refere à ocupação dos postos da administração local. Em carta do governador-geral Francisco Barretto ao capitão-mor da capitania do Espírito Santo em 04 de maio de 1662, dentre os assuntos tratados, existe um pedido de “memória” de “[...] todos os officios, e postos de Guerra, Fazenda, e Justiça de qualquer qualidade, que sejam dessa Capitania [...]” providos pela coroa ou pelo governador-geral. Para os cargos em que a provisão não fora feita pela coroa ou governo-geral e sim pelas instâncias locais de poder, solicitava-se informação dos seus ocupantes e listagem de pessoas mais qualificadas para ocupar esses postos providos por autoridades locais, caso o ocupante do cargo até então não possuísse as qualidades necessárias.<sup>27</sup>

O Conde de Óbidos, governador-geral à época, envia alvará datado de 21 de julho de 1663 a todas as capitanias do Estado do Brasil, no qual requer que sejam remetidas para a secretaria de seu governo todas as patentes, provisões e alvarás complementados com informação da suficiência dos que ocupam e exercem o ofício relatado.<sup>28</sup> Identificamos a busca de maior controle por parte da coroa através do governo-geral, também, nessa segunda metade do século XVII, em documento de primeiro de outubro de 1663, no qual o governador-geral envia aos capitães-mores um conjunto de normas para o desempenho do ofício e reafirma a subordinação das capitanias, “[...] seja Del-Rei meu Sr. Ou Donatário [...]”, ao governo-geral na Bahia.<sup>29</sup>

---

<sup>27</sup> **Carta para o Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo sobre o patacho inglez** . Bahia 4 de Maio de 1662. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 158-159.

<sup>28</sup> **ALVARÁ que mandou a todas as Capitanias deste Estado, para se remetter á Secretaria delle, todas as Patentes, Provisões, e Alvarás e informação da sufficiencia dos que os exercem**. Bahia de todos os Santos Cidade do Salvador 21 de Julho de 1663. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 370-374.

<sup>29</sup> **Regimento que se mandou aos Capitães-mores das Capitanias deste Estado**. Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos 01 de Outubro de 1663. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 374-375.

No que tange à capitania do Espírito Santo, uma carta do governador geral Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, em julho de 1673, para o capitão-mor da capitania José Gonçalves de Oliveira, versa sobre repreensão ao capitão-mor da capitania do Espírito Santo por ter passado patente a um sobrinho. Posteriormente, o capitão-mor solicitou ao governador geral a provisão do mesmo sobrinho na Companhia do Presídio da capitania. O governador-geral negou a provisão alegando que essa não era atribuição do capitão-mor e que o sobrinho não tinha as qualidades para ocupar o cargo, ou melhor, ofício conforme a terminologia à época. Na carta, o governador determina, ainda, que o posto no qual fora passada a patente – ao sobrinho do capitão-mor- seja provido no Alferes da dita Companhia. É a tensão entre autoridades (governador-geral x o donatário através do capitão-mor por ele indicado). No fecho da missiva, o governador-geral cobra ao capitão-mor os valores relativos ao dote da Infanta e para a paz com Holanda.<sup>30</sup>

Para as terras capixabas, temos em carta escrita ao capitão-mor da capitania do Espírito Santo Antonio Mendes de Figueiredo em 12 setembro de 1671, o mesmo governador-geral agradece o atendimento de suas demandas pelo capitão-mor e informa ao mesmo, com toda vênia – “[...] bem folgara eu conservar a V. M. nelle [no cargo]”, que lhe enviará substituto na pessoa de Ignácio de Lescaro que “[...] **vae provido por patente minha [...]**”, porque o capitão-mor ocupa o dito cargo por quatro anos e que o “**estylo ordinario**” da legislação vigente é de uma provisão por três anos.<sup>31</sup>

Em 22 outubro de 1671 governador geral Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça escreve ao capitão-mor da capitania do Espírito Santo Ignácio de Lescaro, ao qual passara patente, conforme informou em carta de 12 de setembro. Faz votos de uma breve e boa viagem e solicita a Lescaro que priorize a busca das

---

<sup>30</sup> **CARTA para o Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo Joseph Gonçalves de Oliveira.** Bahia 11 Julho de 1673. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 258.

<sup>31</sup> **CARTA que se escreveu ao Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo.** Bahia 12 Setembro de 1671. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 184 (**sem grifos no original**).

esmeraldas, o que considera um serviço que atenderá os anseios da coroa que é o grande motivo de seu provimento, apesar de ser a capitania ainda pertencente ao donatário (à época ainda os Coutinhos).<sup>32</sup> Apesar disso, Lescaro não assumiu o governo, por razões que ignoramos.

José Teixeira de Oliveira, em sua História do Espírito Santo, critica a “subserviência” dos capitães-mores a frente da capitania do Espírito Santo que, conforme acreditava, eram “[...] aliciados no seio de classe avessa à tarefa de governar [...]” e sofriam reprimendas e “[...] admoestações deprimentes e ameaças escolares [...]” dos governadores gerais que tratavam com descortesia e rudeza os capitães-mores.<sup>33</sup> Acreditamos que os documentos analisados expressam a necessidade e desejo de controle por parte da coroa portuguesa sobre, através dos governadores gerais, os senhorios e territórios ultramarinos em particular os espaços na América. Existe a preocupação do governo-geral em ter em mãos a quantidade dos cargos ocupados e por ocupar bem como a forma de provisão desses ofícios e a “qualidade” dos ocupantes, arrematando a tentativa de controle e gerência das atividades administrativas desempenhadas na capitania por meio de emissão de normas regimentais para o desempenho do ofício de capitão-mor mesmo sendo a capitania de propriedade de um donatário particular.

Acreditamos que esses casos devam ser inseridos em um contexto de dissensão entre poderes locais e o poder central da coroa e também da busca por um maior controle dos espaços coloniais pela metrópole portuguesa – Lisboa – que se desenvolve no século XVII e se consolidaria no século XVIII.

O Espírito Santo em seu período colonial foi por quase duzentos anos uma Capitania *particular* desde a sua doação, feita por D. João III, ao fidalgo da Casa Real Vasco Fernandes Coutinho em 1534 e em 1674 foi transferida pela família

---

<sup>32</sup> **CARTA que se escreveu ao Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo Ignacio de Lescaro.** Bahia 22 outubro de 1671. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 211-212.

<sup>33</sup> OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secult, 2008, p. 153.

Coutinho ao fidalgo e proprietário baiano Francisco Gil de Araújo. Em 1718 a capitania foi reincorporada à coroa portuguesa.<sup>34</sup>

Da presença da ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo, neste trabalho, analisaremos documentos que indiciam essa presença com especificidades que nos levaram a agrupá-las em duas categorias. Em um primeiro conjunto, identificamos que ao longo de seu período colonial os serviços prestados na capitania do Espírito Santo foram utilizados como contrapartida de pedidos e solicitações de mercês por parte daqueles que aqui vieram ou estiveram, requerendo ao rei a sua “remuneração” através de mercê de hábito de uma das três ordens religioso-militar de Portugal em particular da Ordem de Cristo. Em um segundo grupo incluímos os pedidos de mercê de provimento de ofícios na capitania do Espírito Santo por aqueles que se qualificaram e declararam-se professos em uma das três ordens militares, em especial a Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Do primeiro conjunto de requerimentos – pedidos de mercê de hábitos de uma das três ordens militares por aqueles que transitaram pelo território capixaba - encontramos, na primeira metade do século XVII, em documento datado de 18 de Abril de 1644, uma Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV sobre o pedido de João Barbosa Godinho, de um hábito de Cristo e uma tença que “[...] Vossa Magestade for servido [...]”.<sup>35</sup> O requerente, conforme instruiu seu pedido, servira na capitania do Espírito Santo entre 1637 e 1642 e parte desse período também coincide com o intervalo em que foi capitão-mor da capitania João Dias Guedes que era cavaleiro do hábito de Cristo, conforme se qualifica ao requerer ao rei Felipe II o ofício de Provedor da Fazenda.<sup>36</sup> João Barbosa Godinho embarcara

---

<sup>34</sup> SANTOS, Estilaque Ferreira dos. **Uma devassa contra os jesuítas do Espírito Santo (1761)**. Vila Velha: Edição do Autor, 2014, p. 21.

<sup>35</sup> Carta **Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João IV sobre o pedido do Hábito de Cristo e Tença e uma Companhia nas partes do Brasil que faz João Barbosa Godinho para satisfação de seus serviços feitos no Brasil por espaço de seis anos no combate aos holandeses** - Lisboa 18, Abril, 1644. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 17, p.2.

<sup>36</sup> Carta **Requerimento do Cavaleiro do Hábito de Cristo, João Dias Guedes, ao Rei [Felipe II] a pedir propriedade do ofício de Provedor da Fazenda, Espírito Santo** - anterior à 07, Julho, 1638. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 11.

para o Espírito Santo em companhia de João Dias Guedes e serviu como soldado e depois Sargento e alcançou a patente de Alferes após resistir bravamente a um ataque dos holandeses, como declara em sua lista de serviços com os quais sustenta o seu requerimento de mercê de um hábito de Cristo.<sup>37</sup>

Ainda do primeiro conjunto de requerimentos – pedidos de mercê de hábitos de uma das três ordens militares por aqueles que transitaram pelo território capixaba – temos, na primeira metade do século XVIII, o requerimento do Alferes João dos Reis Coutinho de 17 de outubro de 1725. O requerente serviu a coroa portuguesa por vários anos galgando os postos da hierarquia militar até o posto de Alferes, que ocupava ao tempo do requerimento, “[...] com toda a satisfação, e sem nota alguma em seu accento [...]”. João dos Reis Coutinho, que já requerera o hábito de Cristo e uma tença correspondente acrescenta agora o pedido de um ofício para servir por três anos na capitania do Espírito Santo. Na carta requerimento, cuja leitura fazemos aqui, de 17 de outubro de 1725, seu autor enumera os seus serviços posteriores ao pedido, já em andamento, do hábito e tença - e certamente acredita João dos Reis Coutinho que tais serviços justifiquem o pedido original do hábito de Cristo e tença – e faz a nova solicitação de ofício para servir por três anos na capitania do Espírito Santo.<sup>38</sup> Tal relato dos serviços prestados sempre com “toda satisfação” e com muito esforço para o “vassalo” seja de ordem psicológica e familiar, seja de ordem financeira, fazia parte do *modus operandi* da economia de mercês do Antigo Regime, que se consolidava nos séculos XVII a XVIII.

Como vimos com Fernanda Olival, existia para as petições de mercês um estilo próprio e emblemático no qual eram utilizadas várias fórmulas retóricas. Geralmente o requerente assumia uma posição de humildade e pobreza buscando valorizar e

---

<sup>37</sup> Carta **Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João IV sobre o pedido do Hábito de Cristo e Tença e uma Companhia nas partes do Brasil que faz João Barbosa Godinho para satisfação de seus serviços feitos no Brasil por espaço de seis anos no combate aos holandeses** - Lisboa 18, Abril, 1644. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 17.

<sup>38</sup> Carta **Requerimento do Alferes João dos Reis Coutinho, ao Rei [D. João V] a pedir além do Hábito de Cristo e Tença que passe um seu Real Decreto para poder servir por tempo de três anos na Capitania do Espírito Santo** - anterior a 17, Outubro, 1725. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 135.

exaltar a magnitude do poder do monarca e, colocava-se pequeno, procurando demonstrar seu enorme esforço pessoal e econômico para a realização dos serviços. Esse estilo perdurou até os últimos anos do século XVIII e procurava exprimir uma dependência voluntária e uma sujeição com expectativa de prêmio e não apenas a prestação de um serviço sem um vínculo desinteressado. Muitas vezes, segundo Olival, os requerimentos ou súplicas, enfatizavam a obrigação do soberano em recompensar os serviços prestados ou invocavam a benevolência real de forma afetiva qualificando o soberano como “Pai e Senhor” ou “Pai dos Pobres” deixando claro o dever real de olhar pelos seus súditos indefesos.<sup>39</sup>

Rodrigo Ricupero também destaca essa forma de redação e o argumento das “petições” onde

[...] os diversos agentes do processo de colonização procuravam mostrar os serviços feitos num momento singular [...]. **Na falta de uma ação mais notável, reuniam em bloco os feitos em vários anos, como a luta cotidiana pela defesa de uma capitania ou a participação na administração colonial, valorizando, neste caso, a continuidade dos serviços.** [...].

Os vassallos procuravam também destacar os elementos que valorizassem o serviço, como prejuízos materiais ou gastos da própria fazenda [...].

Da mesma maneira os "feitos heróicos" com custo de "sangue" próprio e da "vida" de parentes eram sempre apresentados [...].<sup>40</sup>

Outra ocorrência que descrevemos é o requerimento, em carta de julho de 1727 escrita em Guarapari, de José de Sousa Castelo Branco ao rei, a época D. João V, onde pede o foro de fidalgo, um hábito da Ordem de Cristo e o ofício de alcaide-mor da vila de Guarapari tendo como justificção do pedido, as despesas que arcaria utilizando a sua “fazenda” - recursos ou patrimônio próprios - para construção de uma casa para a Câmara, construção de um forte na barra do rio Guarapari e manutenção de um clérigo para atender a vila.<sup>41</sup>

---

<sup>39</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 109.

<sup>40</sup> RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial**: Brasil, c. 1530-c. 1630. São Paulo: Alameda, 2009, p. 75 (sem gifos no original).

<sup>41</sup> Carta **Requerimento de José de Sousa Castelo Branco, ao Rei [D. João V] a pedir o foro de fidalgo com Hábito de Cristo e Alcaide-Mor pelas despesas que a de fazer na Capitania do Espírito Santo**. – Guarapari, Julho, 1727. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 158, p.2-3.

Em sua petição, José de Sousa Castelo Branco, se diz senhor e possuidor de engenhos de grande rendimento, na vila de Nossa Senhora da Conceição de Guarapari do Espírito Santo. Além dos engenhos é também proprietário das terras onde estavam localizados esses engenhos. Essas terras foram doadas aos seus antepassados de “juro e de herdade” para que fossem povoadas com gente do reino para enobrecê-las. Em contrapartida para a remuneração desses serviços, receberiam a isenção de aforamento e tributos ou encargos e poderiam ainda ocupar o cargo de alcaide-mor da vila com todos os seus emolumentos e rendimentos. José de Sousa Castelo Branco, o “suplicante” como se identificavam na documentação à época, requer então o foro de fidalgo, o ofício de alcaide-mor, um hábito de Cristo em “remuneração” aos serviços que prestaria na vila de Guarapari da capitania capixaba.<sup>42</sup>

O desbravador Pedro Bueno Cacunda montou na Capitania do Espírito Santo uma base para as suas buscas por ouro ao longo do rio Manhuaçu cerca do ano de 1705-06. Em carta datada de 8 de setembro de 1735 a partir do Arraial de Santa Ana por ele fundado,<sup>43</sup> encontramos o relato de suas explorações pelos sertões, listando um rol de serviços e pedindo mercês para remuneração desses serviços. Conforme relata em sua missiva ao rei, ao tomar conhecimento dos rumores sobre a descoberta do ouro na região do Rio das Velhas, Rio das Mortes, Ouro Preto e Serro Frio no hoje Estado de Minas Gerais, veio de São Paulo em busca do ouro e a partir das informações obtidas sobre as explorações de outros bandeirantes, “[...] trez homens principaes daquela Cidade, chamados Bartholomeu Bueno, Manoel de Camargos, e Estevão Barbosa [...]”,<sup>44</sup> concluiu que as regiões auríferas estariam mais próximo da costa atlântica e esse

---

<sup>42</sup> Carta **Requerimento de José de Sousa Castelo Branco, ao Rei [D. João V] a pedir o foro de fidalgo com Hábito de Cristo e Alcaide-Mor pelas despesas que a de fazer na Capitania do Espírito Santo**. – Guarapari, Julho, 1727. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 158, p. 1.

<sup>43</sup> **Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Sancta Anna**, em 08 de setembro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Portugal. In: LEAL, João Eurípedes Franklin. Espírito Santo: **Documentos Coloniais – Série Documentos Capixabas**, Vol. 1. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves, 1978, p. 38-44.

<sup>44</sup> *ibid.*, p. 39.

[...] foi omotivo que me obrigou a descer daquellas minas, a esta Costa no anno de septe centos e sinco. Chegando a Cappitania do Spirito Sancto, no seu destrito comprey huma fazenda de onde commodamente podesse proseguir esta entrada.<sup>45</sup>

Nesse movimento, conforme suas palavras, povoou “huma Serra aque hoje chamão Castello” e prosseguindo sua expedição após breve interrupção também povoou outra serra que chamou Guandú.<sup>46</sup> Fundou ainda um arraial chamado *Sancta Anna* que muito lhe custou para consolidar devido à resistência dos índios puris que habitavam a região. Era seu objetivo explorar o rio *Mayguassu* (Manhuaçú) onde esperava encontrar ouro em maior quantidade que na região em que se encontrava. Mesmo assim, o que foi garimpado, chamou a atenção do governo da Capitania do Espírito Santo que então taxou a lavra com a cobrança do *quinto* como era exigido pela legislação da época, conforme relata o próprio Pedro Bueno Cacunda: “[...] motivo porque me ordenou, no ano de septe centos e trinta e dous, o Cappitão mor da Capitania do Spirito Sancto, Sylvestre Cirne daVeyga, se devia quintar esta limitação de Ouro [...]”<sup>47</sup>

Bueno Cacunda descreve os seus quase um quarto de século de serviços prestados à coroa listando todas as suas dificuldades, seu comprometimento e as despesas que consumiam seus recursos e também de seus filhos. Então arremata com os pedidos de que sejam estabelecidas as minas por ele descobertas, que lhe seja concedido auferir rendimentos destas minas e requer “[...] quatro habitos de Christo, na forma que V.Magde. for servido [...]”,<sup>48</sup> corroborando a tese da consolidação de uma economia de mercês no século XVII a XVIII onde o hábito de Cristo era um desejo disseminado por todo o Império português e funcionava de forma remuneratória.

---

<sup>45</sup> **Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Sancta Anna**, em 08 de setembro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Portugal. In: LEAL, João Eurípedes Franklin. Espírito Santo: **Documentos Coloniais – Série Documentos Capixabas**, Vol. 1. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves, 1978, p. 40.

<sup>46</sup> *ibid.*, p. 40-41.

<sup>47</sup> *ibid.*, p. 41.

<sup>48</sup> *ibid.*, p. 44.

A noção de mercê remuneratória em Portugal vinha desde o século XVI e consolidou-se, como nos mostrou Fernanda Olival, ao longo do século XVII e desempenhou um importante papel na política da economia das mercês. Isso fez com que, ao longo do Antigo Regime, se desenvolvessem inúmeras formas para organizá-la. Esses esforços consistiram no estabelecimento de normas sobre serviços, papéis e procedimentos; as práticas de liberalidade foram integradas no âmbito dos conselhos e secretarias do sistema político português e considerando a importância das mercês concedidas, foi instituído um sistema de registros para elas.<sup>49</sup>

O segundo grupo de documentos que analisamos – pedidos de mercê de provimento de ofícios na capitania do Espírito Santo por professos em uma das três ordens militares, em especial da Ordem de Cristo – encontramos, no século XVIII, o requerimento de Manuel Rodrigues Tavares que em 27 de julho de 1728<sup>50</sup> no qual pede ao rei D. João V a provisão do posto de capitão-mor da capitania do Espírito Santo. Ele escreve da capitania da Paraíba do Norte onde serviu à coroa durante quase todo o período em que era capitão-mor daquela capitania João da Maia da Gama. Manuel Rodrigues Tavares, como era o estilo desse tipo de missiva, lista todos seus serviços prestados à coroa e enfatiza a sua dedicação, bravura, grande valor, zelo, lealdade e “desinteresse”. Nos postos militares (capitão de infantaria, sargento-mor,...), que ocupou, deu combate aos invasores franceses e exerceu ofício na secretaria do governo da Paraíba do Norte. Após gozar um período de licença em Portugal, retorna ao Estado do Maranhão, “voluntariamente a continuar ao serviço” do rei de Portugal. Ali fora nomeado para capitão da guarda do governador, que nesta ocasião era João da Maia da Gama que ocupara o posto de capitão-mor da Paraíba do Norte. É importante destacar nesse documento a trajetória e a mobilidade de Manoel Tavares, e também de João Maia da Gama, que

---

<sup>49</sup> OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 109-110.

<sup>50</sup> Carta **Requerimento do Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, Manuel Rodrigues Tavares, ao Rei [D. João V] a pedir provisão do posto de Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo**. – Paraíba do Norte, anterior a 27, Julho, 1728. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 159.

serviu na Paraíba do Norte e Maranhão e agora fazia o requerimento de mercê do “[...] posto de Cappitam mor da Capitania do Espírito Santo por tempo de 3 anos”.<sup>51</sup>

Em março de 1648 o governador-geral da Bahia envia novo capitão-mor para o Espírito Santo. Conforme carta enviada aos oficiais da Câmara (“vereadores”) naquela data, fora designado João Ferrão de Castello Branco cavaleiro da Ordem de Cristo por sua qualidade e merecimento.<sup>52</sup> Quando fora capitão-mor da capitania do Espírito Santo, Ferrão de Castello Branco, segundo relato do provedor da Fazenda da capitania – Manuel de Moraes - em relatório posterior aos fatos, edificara o forte São João.<sup>53</sup>

Ainda nessa segunda categoria de pedidos, existe o caso emblemático de João Dias Guedes que transitou por vários postos e pontos do império português no Brasil colonial. Temos notícias de sua presença na Bahia e muito particularmente na capitania do Espírito Santo. Em 24 de julho de 1635 João Dias Guedes em Lisboa escreve ao rei e faz o requerimento pedindo provimento para o ofício de contador do Brasil.<sup>54</sup> Em 7 de julho de 1638, já em fins do período da chamada união Ibérica, o

---

<sup>51</sup> Carta **Requerimento do Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, Manuel Rodrigues Tavares, ao Rei [D. João V] a pedir provisão do posto de Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo**. – Paraíba do Norte, anterior a 27, Julho, 1727. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 159, p.3.

<sup>52</sup> **CARTA que se escreveu aos officiaes da camara da Villa da Victoria da capitania do Espírito Santo**. Bahia 18 de março de 1648. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1648-1661)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. III da Série E I, 1928, p. 24.

<sup>53</sup> OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secult, 2008, p. 142 e p.179. Em 1648, pela lista de capitães-mores sistematizada pelo professor Franklin Leal (LEAL, João Eurípedes Franklin. **Catálogo de documentos manuscritos e avulsos do Espírito Santo: 1585-1822**. Arquivo Público Estadual, Vitória, 2000), é o término do período do capitão-mor Antonio do Canto de Almeida e início do período do capitão-mor Francisco Grizante da Gama – que segundo Teixeira de Oliveira era a indicação de Dona Felipa de Menezes, mãe e tutora do donatário - Antônio Luís Gonçalves da Câmara Coutinho da Câmara. João de Ferrão Castello Branco, não consta da referida lista, o que pode indicar que permaneceu pouco tempo a frente da capitania do Espírito Santo como capitão-mor.

<sup>54</sup> Carta **Requerimento de João Dias Guedes que pede a serventia do ofício de contador do Brasil, para onde quer ir servir**. 24 de Julho de 1635. CT:AHU-ACL-CU-017, cx 05, doc. 631.

mesmo João Dias Guedes aparece na documentação solicitando ao rei Felipe III a propriedade do ofício de provedor da fazenda da capitania do Espírito Santo.<sup>55</sup>

Pouco mais adiante – um par de anos após – a documentação revela João Dias Guedes já a frente da capitania do Espírito Santo e com a determinação do rei Dom João IV a lhe ordenar por Carta Régia de 10 de setembros de 1641 que permaneça no posto (de capitão-mor da capitania do Espírito Santo), e justifica tal decisão – o rei – pela dedicação e pelos bons serviços prestados à coroa pelo “vassalo” João Dias Guedes<sup>56</sup> na ocupação da vila de Vitória em 1640.

Em 10 de agosto de 1642, o corpus documental nos permite ler uma carta do capitão-mor da capitania do Espírito Santo João Dias Guedes ao então rei Dom João IV no desempenho de suas funções e nesta carta informa sobre o sequestro dos bens de propriedade de Marcos Monsanto – cristão novo que residia agora em Castela e que deixara patrimônio na capitania do Espírito Santo.<sup>57</sup>

Há que se destacar nos casos de Manuel Rodrigues Tavares, na primeira metade do século XVIII, e de João Dias Guedes, ainda na primeira metade do século XVII, a mobilidade pelo espaço colonial português na América.

---

<sup>55</sup> Carta **Requerimento do Cavaleiro do Hábito de Cristo, João Dias Guedes, ao Rei [Felipe II] a pedir propriedade do ofício de Provedor da Fazenda, Espírito Santo** - anterior à 07, Julho, 1638. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 11.

<sup>56</sup> Carta **CARTA RÉGIA do Rei [D. João IV] a ordenar em atenção aos serviços prestados que o Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo, João Dias Guedes, permaneça no dito posto** - Lisboa 10, Setembro, 1641. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 13.

<sup>57</sup> Carta do **[Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo], João Dias Guedes, ao Rei [D. João IV] a informar do sequestro dos bens de Marcos Monsanto e de Dom Diogo Ximenes de Vargas residentes em Castela** – Espírito Santo 10, Agosto, 1642. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 15.

## 5. Conclusão

O objetivo precípua deste trabalho foi identificar a presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo dentro de um quadro geral de sua importância para uma economia das mercês que se consolidou entre os séculos XVII e XVIII, conforme os estudos da professora Fernanda Olival. Subsidiariamente, na capitania do Espírito Santo, a pesquisa buscou verificar, na condução de sua administração, o relacionamento com o governo geral e as políticas da coroa portuguesa que se sobrepujam à autoridade do capitão-mor, preposto do donatário – este, ainda um particular.

Partimos da descrição do surgimento do conceito de ordem religioso-militar no contexto social do medievo. Introduzimos o leitor na história da Ordem de Cristo ao recuperar e identificar suas origens medievais como ordem religioso-militar, principalmente, sua criação ou fundação por estratégia da monarquia portuguesa visando proteger e manter sob o domínio luso o patrimônio templário existente em seu território na Ibéria. A partir de aí, apresentamos um panorama do Brasil colonial inserido no Império ultramarino português. Abordamos estrutura e práticas político-administrativas, com ênfase nos sistemas de capitanias hereditárias e do governo-geral, e sua evolução e acomodação à América portuguesa colonial. Dissertamos também sobre a busca do controle político e administrativo periférico pelo centro do poder português a partir das atividades da justiça, da fazenda e da milícia. Feito isso, discorremos sobre o contexto de consolidação de uma “economia de mercês” que regia a contratação de “servidores” para os ofícios da burocracia portuguesa tanto no reino como em seus espaços ultramarinos. Nesse contexto, caracterizamos o desenho de um novo modelo de cavaleiro das ordens militares na época moderna e o interesse nas ordens militares, em particular, pelo hábito da Ordem de Cristo, generalizado por toda a sociedade portuguesa, inclusive em seus territórios coloniais. Coroando essa trajetória, contextualizamos e caracterizamos a formação da capitania do Espírito Santo e, cotejando fontes dos séculos XVII e XVIII com a bibliografia exposta até então, demonstramos as inflexões de uma economia de mercês que então se consolidava, conforme o trabalho de Fernanda Olival, no

âmbito regional, abordando os critérios de provimento de ofícios e a presença da Ordem de Cristo.

No que tange às políticas administrativas, encontramos, na documentação do século XVII, requerentes de mercês fundamentando seus pedidos com argumento de que os provimentos ofícios de prerrogativa régia não acontecerem dessa forma. Era a provisão feita por autoridades locais e subalternas, provocando a diminuição da “qualidade” dos ocupantes dos postos e, por consequência, causando prejuízo à fazenda real. Claro ficou que esses “suplicantes” elencavam os argumentos em causa própria, mas isso não deixa de indicar a ocorrência de desvio da autoridade que emitia as provisões. Essas “reclamações”, por fim último, chegavam ao rei e demonstram a importância da comunicação escrita para o funcionamento do império português. Por isso, como vimos, eram essas cartas incentivadas pelo rei porque por este meio ele – o rei – conhecia e atuava em seu império. Portanto, essas missivas eram um grande serviço prestado à coroa porque mantinham a administração “controlada”, mesmo que à distância, a partir do centro do poder na Metrópole.

Ainda sobre a administração, temos a reação centralizadora da coroa também em início do século XVII com a emissão de regimentos pelo governo-geral para os capitães-mores, nos quais sistematizavam a forma de governar, normatizavam o relacionamento dos colonos e indígenas e seu movimento pelo espaço territorial da capitania. Ainda no âmbito fiscal criaram-se maiores controles dos oficiais locais. Aumentou-se também, como vimos, o interesse do governo-geral sobre a ocupação dos cargos no território do “Estado do Brasil”. Pouco mais de cem anos após a instalação do governo-geral, já na segunda metade do século XVII, nota-se a preocupação dos governadores gerais em fazer cumprir as ordenações do reino. Da Bahia, sede do governo-geral, emanam cartas e alvarás buscando colher informações sobre os ofícios e o seu provimento. O Conde Óbidos, como visto na unidade quatro, dirigindo-se a todas as capitanias do “Estado do Brasil” solicita informações sobre patentes, provisões e inquire sobre a capacidade dos ocupantes dos ofícios para o exercício. Essas ações dos governadores-gerais ocorriam indistintamente para as capitanias pertencentes à coroa ou aos donatários

(particulares), como era o caso da capitania do Espírito Santo. Essas ações incisivas dos governadores-gerais, indistintamente sobre os senhorios particulares e capitanias régia nos territórios ultramarinos, provocam a dissensão entre as instâncias locais de poder e o poder central da coroa.

No que tange à presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo, sistematizamos dois grupos de personagens que almejavam construir trajetórias de ascendência social: um grupo com aqueles que aqui na capitania do Espírito Santo habitaram ou transitaram prestando serviços à coroa e os utilizaram em suas petições e solicitações de mercês de hábito de Cristo como remuneração; outro, composto por aqueles que se qualificaram e declararam-se professos em uma das três ordens militares, em especial a Ordem de Cristo e requereram mercê de provimento de ofício para servir na capitania do Espírito Santo.

João Barbosa Godinho que vem à luz por meio da consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. João IV datado de 18 de Abril de 1644 é um exemplo paradigmático. E a relação por ele sugerida, nesse documento, com João Dias Guedes que viria a ser capitão-mor da capitania do Espírito Santo entre 1640 e 1643.<sup>1</sup> No corpus documental por nós utilizado, João Guedes é caracterizado como cavaleiro professo da Ordem de Cristo; encontramos referência de sua presença, pelos serviços a coroa por ele declarados, em Pernambuco, Bahia e embarcado na Armada em 1629. Requer o ofício de contador do Estado do Brasil em 1634, em 1638 requer cargo de provedor da fazenda da capitania do Espírito Santo na qual, como vimos, figura como capitão-mor entre 1640 e 1643. Também a ocorrência da epopeia do sertanista Pedro Bueno Cacunda, que narra os seus quase um quarto de século de serviços à coroa lusa, passando por todo tipo de dificuldades, comprometendo seu cabedal e o de seus filhos na busca de metais preciosos pelo sertão da capitania do Espírito Santo e então requerer – já na primeira metade do século XVIII – várias mercês e entre elas quatro hábitos de Cristo. Ambos são exemplos emblemáticos da

---

<sup>1</sup> Aqui utilizamos a datação dada por João Eurípedes Franklin Leal a partir de pesquisa cujos dados coligidos foram publicados pelo Arquivo Público do Espírito Santo, Coleção Canaã, volume 3. LEAL, João Eurípedes Franklin. **Catálogo de documentos manuscritos e avulsos do Espírito Santo**: 1585-1822. Arquivo Público Estadual, Vitória, 2000, p. 149.

presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo dentro do preconizado pela tese da consolidação de uma economia de mercês no século XVII a XVIII onde o hábito de Cristo era um desejo disseminado por todo o Império português e era da cultura política do Antigo Regime essa prestação de serviço com o objetivo de receber em contrapartida mercês, hábitos de Cristo em particular. Para o caso de João Dias Guedes cabe acrescentar e ressaltar a sua mobilidade por todo o espaço colonial “brasileiro” – comprovada no *corpus* que utilizamos -, e quiçá por outros pontos do império luso no ultramar – hipótese que não pode ser comprovada por este trabalho devido seus limites -, do qual fazia parte a capitania do Espírito Santo.

Acreditamos que este trabalho inicia uma nova frente de investigação sobre o passado da capitania do Espírito Santo ao lançar olhar sobre um objeto até então pouco investigado para seu espaço colonial; minimamente, desperta o interesse e chama a atenção para a Ordem de Cristo e para o aporte metodológico da economia das mercês. Aponta fontes que explicitam a presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo em um período de consolidação da economia de mercês. Em acréscimo a esta contribuição mais geral, acreditamos que a presença da Ordem de Cristo na capitania do Espírito Santo, com sua importância numa economia das mercês que se consolidava no século XVII –XVIII, afirma e reafirma a integração da capitania do Espírito Santo e sua inserção no império ultramarino português da época moderna.

## 6. Referências

### 6.1 Fontes

**Definições e Estatvtos dos Cavalleiros & Freires da Ord fem de N. S. Iefu Chrifto, com a hiftoria da origem, & principio della.** Lisboa: Por Pedro Craesbeeck, impreffor del Rey, Anno M.DCXXVIII.

CHORÃO, Maria José Mexia Bigote e Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. **Doações e Forais das Capitanias do Brasil (1534-1536).** Lisboa: IAN/TT, 1999.

**Carta Requerimento de João Dias Guedes que pede a serventia do ofício de contador do Brasil, para onde quer ir servir.** 24 de Julho de 1635. CT:AHU-ACL-CU-017, cx 05, doc. 631.

**Carta Requerimento do Cavaleiro do Hábito de Cristo, João Dias Guedes, ao Rei [Felipe II] a pedir propriedade do ofício de Provedor da Fazenda, Espírito Santo** - anterior à 07, Julho, 1638. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 11.

**Carta CARTA RÉGIA do Rei [D. João IV] a ordenar em atenção aos serviços prestados que o Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo, João Dias Guedes, permaneça no dito posto** - Lisboa 10, Setembro, 1641. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 13.

**Carta do [Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo], João Dias Guedes, ao Rei [D. João IV] a informar do seqüestro dos bens de Marcos Monsanto e de Dom Diogo Ximenes de Vargas residentes em Castela** – Espírito Santo 10, Agosto, 1642. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 15.

**Carta Consulta do Conselho Ultramarino ao Rei D. João IV sobre o pedido do Hábito de Cristo e Tença e uma Companhia nas partes do Brasil que faz João Barbosa Godinho para satisfação de seus serviços feitos no Brasil por espaço de seis anos no combate aos holandeses** - Lisboa 18, Abril, 1644. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 01, doc. 17.

**CARTA que se escreveu aos officiaes da camara da Villa da Victoria da capitania do Espírito Santo.** Bahia 18 de março de 1648. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1648-1661)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. III da Série E I, 1928, p. 24-25.

**Carta para o Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo sobre o patacho inglez** . Bahia 4 de Maio de 1662. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**,

ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 158-159.

**ALVARÁ que mandou a todas as Capitancias deste Estado, para se remetter á Secretaria delle, todas as Patentes, Provisões, e Alvarás e informação da sufficiencia dos que os exercem.** Bahia de todos os Santos Cidade do Salvador 21 de Julho de 1663. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 370-374.

**Regimento que se mandou aos Capitães-mores das Capitancias deste Estado.** Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos 01 de Outubro de 1663. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1650-1668)**, ordens, regimentos, provisões, alvarás e Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. V da Série E III, 1928, p. 374-380.

**CARTA que se escreveu ao Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo. Bahia 12 setembro de 1671.** In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 183-184.

**CARTA que se escreveu ao Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo Ignacio de Lescaro.** Bahia 22 outubro de 1671. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 211-212.

**CARTA para o Capitão-mor da Capitania do Espírito Santo Joseph Gonçalves de Oliveira.** Bahia 11 julho de 1673. In: **DOCUMENTOS HISTORICOS (1663-1677)**, Correspondencia dos Governadores Geraes, Anais da Biblioteca Nacional Vol. VI da Série E IV, 1928, p. 258.

**Carta Requerimento do Alferes João dos Reis Coutinho, ao Rei [D. João V] a pedir além do Hábito de Cristo e Tença que passe um seu Real Decreto para poder servir por tempo de três anos na Capitania do Espírito Santo** - anterior a 17, Outubro, 1725. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 135.

**Carta Requerimento de José de Sousa Castelo Branco, ao Rei [D. João V] a pedir o foro de fidalgo com Hábito de Cristo e Alcaide-Mor pelas despesas que a de fazer na Capitania do Espírito Santo.** – Guarapari, Julho, 1727. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 158.

**Carta Requerimento do Cavaleiro Professo na Ordem de Cristo, Manuel Rodrigues Tavares, ao Rei [D. João V] a pedir provisão do posto de Capitão-Mor da Capitania do Espírito Santo.** – Paraíba do Norte, anterior a 27, Julho, 1727. CT:AHU-ACL-CU-007, cx 02, doc. 159.

**Carta de Pedro Bueno Cacunda ao Rei, Arraial de Sancta Anna**, em 08 de setembro de 1734. Arquivo Histórico Ultramarino, Lisboa, Portugal. In: LEAL, João Eurípedes Franklin. Espírito Santo: **Documentos Coloniais – Série Documentos Capixabas**, Vol. 1. Vitória: Fundação Jones dos Santos Neves, 1978, p. 38-44.

## 6.2 Bibliografia

BARBOZA FILHO, Rubem. **Tradição e Artífício** – Iberismo e Barroco na Formação Americana, Belo Horizonte: Ed UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005.

BICALHO, Maria Fernanda. *Da colônia ao império: um percurso historiográfico*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

COSENTINO, Francisco Carlos. *Construindo o Estado do Brasil: instituições, poderes locais e poderes centrais*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

COSTA, Ricardo da. *D. Dinis e a supressão da Ordem do Templo (1312): o processo de formação da identidade nacional em Portugal*. In: **Cultura e Imaginário no Ocidente Medieval**. Arrabalde – Cadernos de História. Série I. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1996. Disponível em <http://www.ricardocosta.com/artigo/d-dinis-e-supressao-da-ordem-do-templo-1312-o-processo-de-formacao-da-identidade-nacional-em>, acesso em 30/11/2014.

CUNHA, Maria José dos Santos. **Os Jesuítas no Espírito Santo 1549-1759**: contactos, confrontos e encontros. Tese de Doutorado apresentada à Universidade de Évora. Évora: Universidade de Évora, IIFA, 2015.

DEMURGER, Alain. **Os cavaleiros de Cristo**: templários, teutônicos, hospitalários e outras ordens militares na Idade Média (sécs. XI-XVI). Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

FERNANDES, Maria Cristina Ribeiro de Sousa. *A Ordem do Templo em Portugal: algumas considerações em torno de fontes para seu estudo*. In: **Revista da Faculdade de Letras** - História. III série, vol 8. Porto, Faculdade de letras da Universidade do Porto, Jorge Fernandes Alves (coordenador), 2007.

FRAGOSO, João. *A economia do bem comum e a formação da elite senhorial do Rio de Janeiro no Império Português (séculos XVI e XVII)*. In: **Revista Dimensões**, nº 13. Vitória: Edufes, 2001.

\_\_\_\_\_. *A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Antigo Regime nos trópicos**: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

\_\_\_\_\_. *La guerre est finie: notas para investigação em História Social na América lusa entre os séculos XVI e XVII*. In: FRAGOSO, João Luis Ribeiro e GOUVÊA, Maria de Fátima (organizadores). **O Brasil colonial**: volume 1 (ca. 1443 – ca. 1580). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

FREIRE, Mario Aristides. **A capitania do Espírito Santo**: Crônicas da vida capixaba no tempo dos capitães-mores (1535-1822). 2. ed. ampliada e anotada pelo autor, organizada por Fernando Achiamé, Reinaldo Santos Neves. Vitória: Flor & Cultura: Cultural-ES, 2006.

GOUVÊA, Maria de Fátima. *Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português, c. 1680-1730*. In: FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. (organizadores). **Na trama das redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

HESPANHA, António Manuel. **As vésperas do Leviathan**: Instituições e poder político. Portugal – séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994.

\_\_\_\_\_. *Por que é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

LEAL, João Eurípedes Franklin. **Catálogo de documentos manuscritos e avulsos do Espírito Santo**: 1585-1822. Arquivo Público Estadual, Vitória, 2000.

MENDONÇA, Paulo Knauss de. **O Rio de Janeiro da Pacificação**. Rio de Janeiro: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, 1991.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O “Ethos” Nobiliárquico no final do Antigo regime: poder simbólico, império e imaginário social*. In: **Revista Almanack Braziliense**, nº 2, São Paulo, Instituto de Estudos Brasileiros – USP, Novembro, 2005.

\_\_\_\_\_. *Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII*. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (organizadoras). **Modos de governar**: idéias e práticas políticas no império português – séculos XVI-XIX. São Paulo: Alameda, 2005.

MORENO, Humberto Baquero. *As Ordens Militares na sociedade portuguesa do século XV – O mestrado de Santiago*. In: **Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto II Série – Vol. XIV**, José Marques, coordenador. Porto: Faculdade de Letras do Porto, 1997.

NOVAIS, Fernando A.. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial: 1777-1808**. São Paulo: Hucitec, 1989.

\_\_\_\_\_. **Estrutura e dinâmica do antigo sistema colonial**: (séculos XVI-XVIII). São Paulo: Brasiliense, 1990.

OLIVAL, Fernanda. **As Ordens Militares e o Estado Moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

OLIVEIRA, José Teixeira de. **História do Estado do Espírito Santo**. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo: Secult, 2008.

PRADO JUNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

PERNOUD, Régine. **Os Templários**. Lisboa: Publicações Europa-América, s/d.

RAMINELLI, Ronald. **Viagens ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância**. São Paulo: Alameda, 2008.

RIBEIRO, Luiz Cláudio M. *Modos de ver (1534-1643): o governo da capitania do Espírito Santo na sua primeira centúria*. In: BITTENCOURT, Gabriel e RIBEIRO, Luiz Cláudio M. (orgs). **Espírito Santo: um painel da nossa história II**. Vitória: Secult, 2012.

RIBEIRO, Luiz Cláudio Moisés, FOLLADOR, Kellen Jacobsen e QUINTÃO, Leandro do Carmo. *Território e territorialidade no império das redes: o Espírito Santo nos séculos XVI e XVII*. In: **Revista Dimensões**, nº 31. Vitória: Edufes, 2013.

RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial: Brasil, c. 1530-c. 1630**. São Paulo: Alameda, 2009.

\_\_\_\_\_. *Poder e patrimônio: o controle da administração colonial sobre as terras e a mão-de-obra indígena*. In: SOUZA, Laura Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

SANTOS, Estilaque Ferreira dos. *O reconhecimento do Espírito Santo pelas expedições portuguesas antes de 1535*. In: **Revista Dimensões**, nº 20. Vitória: Edufes, 2008.

\_\_\_\_\_. **História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas**. Vitória, Câmara Municipal de Vitória, 2014.

\_\_\_\_\_. **Uma devassa contra os jesuítas do Espírito Santo (1761)**. Vila Velha: Edição do Autor, 2014.

SANTOS, Marília Nogueira dos. *A escrita do império: notas para uma reflexão sobre o papel da correspondência no império português no século XVII*. In: SOUZA, Laura de Mello e, FURTADO, Júnia Ferreira e BICALHO, Maria Fernanda (organizadores). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Isabel Luísa Morgado de Sousa e. *A Ordem de Cristo durante o Mestrado de D. Lopo Dias de Sousa (1373?-1417)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **As**

**Ordens Militares do Reinado de D. João I.** Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 1. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 1997.

\_\_\_\_\_. *A Ordem de Cristo (1417 - 1521)*. In: FONSECA, Luís Adão da (direção). **A Ordem de Cristo (1417 - 1521)**. Revista *Militarium Ordinum Analecta*, nº 6. Porto: Fundação Eng. António Almeida, 2002.

VAINFAS, Ronaldo (Dir.). **Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000.